BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

Diário Oficial

0689

ANO XCIV - 95º DA REPÚBLICA - Nº 25.615

BELÉM - QUINTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 1985

Começou a construção da ponte

Já começou a construção da ponte que vai ligar Icoaraci a Outeiro, sobre o furo do Maguari, uma iniciativa do Governo Jader Barbalho, que vai inaugurá-la daqui a um ano, solidificando assim velha aspiração da população local, e de Belém.

A ponte terá uma extensão de 300 metros, será à base de estrutura metálica montada sobre pilares de concreto e terá uma elevação de quinze metros sobre o nível máximo do rio na preamar, não causando problemas para a navegação na área. Vai ter um formato de arco abatido, com um vão central de 60 metros. O custo da obra está orçado na ordem de 15 bilhões e 500 milhões de cruzeiros no que se refere à infra-estrutura e também em termos de meso-estrutura, devendo sobre esses custos serem acrescidos mais 10,5 bilhões na estrutura metálica.

A área em que a ponte será erguida, compreende a via de acesso à base física do Cefap, através do furo do Maguari, devendo a mesma ser atingida por uma estrada que no futuro será totalmente pavimentada desde a rodovia Augusto Montenegro.

A estrutura será feita pela fábrica de estrutura metálica de Volta Redonda, Rio de Janeiro.

AVISO

A Diretoria da Imprensa Oficial do Estado - IOE, avisa que estão suspensas as publicações à conta de faturamento. Portanto, somente serão processadas inserções no Diário Oficial pelos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado que apresentarem a respectiva Nota de Empenho.

Jader entregou obras para a população do interior

O governador Jader Barbalho esteve visitando e inaugurando em vários municípios, como em Santarém, Altamira, Marabá e Salinópolis, acompanhado de grande comitiva.

Em Marabá, o governador inaugurou as obras de pavimentação asfáltica de um trecho da Transamazônica, que dá acesso à cidade, juntamente com as ligações rodoviárias da Cidade Nova com a velha Marabá, numa extensão de 10 Km e meio. Estas obras custaram 24 bilhões de cruzeiros e foram executadas pelo DER, da mesma forma como está sendo pavimentada a rodovia que leva à Morada Nova, na margem oposta do Tocantins. O referido trecho, por outro lado, também teve inaugurada a sua iluminação pública, para o que a Celpa instalou 2 Km de rede de distribuição, aplicando 300 milhões de cruzeiros. Na oportunidade, o governador reuniu os prefeitos dos municípios do leste e do sudeste paraense no auditório do Getat, para uma exposição das obras que a Celpa vem realizando nessas microregiões, dentro do plano geral de eletrificação do Estado. Estão em construção as sub-estações de Marabá, Xinguara, Rendenção, Conceição do Araguaia e Jacundá, enquanto se desenvolvem os projetos das subestações de Rondon do Pará, Felinto Muller, Arco-Íris, Tucuruí, Cametá e Curionópolis, com as respectivas linhas de transmissão e distribuição, bem como as redes de distribuição, num total de 425 bilhões e meio de cruzeiros, a preços de hoje.

No setor educacional, Marabá ganhou mais três escolas, para o ensino de 1º e 2º graus, tendo sido as referidas unidades inauguradas pelo governador no Bairro do Novo Horizonte (escola Ida Valmont) e na área do Getat (escolas Acy Barros e Nazaré Barbosa Cardoso). Essas escolas, de 8 salas cada uma, custaram um total de 2 bilhões e 400 milhões de cruzeiros.

OUTROS

Em Altamira, o governador distribuiu 500 novos títulos de terras aos colonos da região do Xingu, através da regional do Incra. E participou de uma reunião com dirigentes dos órgãos da administração estadual sediados naquele município. Em Santarém, procedeu da mesma forma.

Em Salinópolis, o chefe do executivo paraense visitou, além da sede, as localidades de São Bento e Santo Antonio do Urindeua, onde fez entrega à população de dois grupos geradores para o fornecimento de energia elétrica. Cada gerador custou 85 milhões de cruzeiros. Outros 200 milhões de cruzeiros foram gastos na recuperação das estradas que ligam essas localidades à sede do município.

O governador entregou títulos de terra em Salinópolis

SERVIÇOS • SERVIÇOS • SERVIÇOS • SERVIÇOS • SERVIÇOS • SERVIÇOS • SERVIÇOS • SERVIÇOS • SERVIÇOS • SERVIÇOS • SERVIÇOS • SERVIÇOS

0690

serviços

TELEFONES ÚTEIS E DE EMERGÊNCIA

TELEPARÁ:
Geral - 105

IMPRENSA OFICIAL:
PBX - 226-7888
226-1353

PREFEITURA:
Geral - 156

RÁDIO PATRULHA:
Geral - 190

CORPO DE BOMBEIROS:
Geral - 193

PRONTO SOCORRO MUNICIPAL:
Geral - 192

COSANPA:
Geral - 195

INAMPS - SERVIÇO DE INFORMAÇÕES:
Geral - 191

CELPA:
Geral - 196

DETRAN:
Geral - 194

SUNAB:
Geral - 198

BANCO DE SANGUE CENTRAL:
222-2837

INAMPS - PRONTO ATENDIMENTO:
223-5267

TERMINAL RODOVIÁRIO:
228-0500

AEROPORTO INTERNACIONAL:
223-4122

ENASA:
Geral - 223-3011

PARATUR
Geral - 224-9890

ESTAÇÃO COSTEIRA:
Geral - 141

PROGRAMAÇÃO CULTURAL:
Geral - 139

METEOROLOGIA:
Geral - 226-1141

TELEFONISTA DE AUXÍLIO:
Geral - 100

AEROPORTO JULIO CESAR:
Geral - 223-4772

AVIÕES

- Taba - 226-4111
- Transbrasil - 224-3677
- Váriq/Cruzeiro - 224-3344
- Vasp - 224-9611
- Votec - 224-1466

BANCOS DE SANGUE

Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - 224-3222
Banco de Sangue Central de Belém - 222-2837

CLUBES DE SERVIÇO

Lions Clube de Belém - 223-4787
Rotary Clube de Belém - 223-5129

CINEMAS

CINE CATALINA
Rod. Arthur Bernardes (Base Aérea de Belém)
CINE IRACEMA
Av. Nazaré, 1189
CINE NAZARÉ
Av. Nazaré, 1189
CINE ÓPERA
Av. Nazaré, 1183
CINE PALÁCIO
Rua. Sen. Manoel Barata, 842
CINE PARAÍSO
Av. Pedro Miranda, 1300
CINEMAS I e II
Trav. São Pedro, 498

LITERATURA:
Academia Paraense de Letras
Rua João Diogo, 235
Telefone: 222-0630

MÚSICA:
Conservatório Carlos Gomes
Av. Gentil Bittencourt, 977
Telefone: 223-0600

TÁXIS: (Aeroporto)
233-4941 e 223-3814

SERVIÇO DE ATIVIDADES MUSICAIS DA UFPa:
Praça da República, s/nº
Telefone: 222-1025

TEATROS

Teatro da Paz - 224-7355
Teatro Experimental Waldemar Henrique - 222-4762

JORNAIS

DIÁRIO DO PARÁ

Diretor-superintendente: Laércio Barbalho

Diretor-comercial: Joércio Barbalho

Rua Gaspar Viana, 773
Telefone: 222-9728

O LIBERAL

Diretor-superintendente: Rômulo Maiorana

Diretor-comercial: Odacyl Catette

Rua Gaspar Viana, 253
Telefone: 222-3000

A PROVÍNCIA DO PARÁ

Diretor-geral: Milton Trindade

Diretor-superintendente: Roberto Jares Martins

Tv. Campos Sales, 206
Telefone: 222-6655

VOZ DE NAZARÉ

Praça Justo Chermont
Telefone: 222-4644

RÁDIOS

Rádio Cidade Morena FM.
223-4011

Rádio Clube do Pará:
223-4011

Rádio Cultura do Pará:
228-1000

Rádio Guajará AM/FM:
223-0311

Rádio Liberal AM/FM:
222-6000

Rádio Marajoara:
223-1922

Rádio Rauland FM:
223-3155

TELEVISÕES

TV Guajará - Canal 4
(Programação Bandeirantes)
223-0311

TV Liberal - Canal 7
(Programação Globo)
222-9000

TVS - Canal 5
(Programação SBT)
225-2277

HOTÉIS

Milano
224-7211
Novotel
226-8011
Regente
224-0755
Sacres
228-3999
Selton
223-4222
Trans-Brasil
228-2500
Vania
222-6888
Hilton
223-6500
Diplomata
228-2045
Equatorial
224-8855
Gentil
224-9022
Grão Pará
222-3255

SERVIÇOS • SERVIÇOS • SERVIÇOS • SERVIÇOS • SERVIÇOS • SERVIÇOS • SERVIÇOS • SERVIÇOS • SERVIÇOS • SERVIÇOS • SERVIÇOS • SERVIÇOS

ANO XCIV - 95º DA REPÚBLICA - Nº 25.615 BELÉM - QUINTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 1985

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

0691

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

Casa Civil
DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUZA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
ARY DA MOTTA SILVEIRA

Casa Militar
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
ITAIR SÁ DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Saúde Pública
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Educação
ARIBERTO VENTURINI, em exercício

Agricultura
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

Segurança Pública
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Cultura, Desportos e Turismo
ACYÁ-PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
FREDERICO COELHO DE SOUZA

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

LEIS Nºs 5.276, 5.280 e 5.281
DECRETO Nº 4.031
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Da Secretaria de Estado de Administração e Casa Militar da Governadoria

RESULTADO GERAL DAS ELEIÇÕES - 1985
Do Conselho Regional de Contabilidade

CITAÇÃO DE RESPONSÁVEL
Da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

ACÓRDÃOS
Do Conselho de Contas dos Municípios

1 CADERNO
24 Páginas

GOVERNO DO ESTADO
PODER EXECUTIVO

LEI N.º 5.276 de 06 de NOVEMBRO de 19 85

Cria no Quadro de Organização da Polícia Militar do Estado do Pará funções de natureza Policial-Militar.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica criado no Quadro de Organização da Polícia Militar do Estado do Pará, funções consideradas de natureza policial-militar.

ART. 2º - São consideradas funções de natureza policial militar, as constantes do ANEXO desta Lei, bem como as relacionadas no Decreto Federal nº 88.540, de 20 de julho de 1983.

ART. 3º - Os componentes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros no exercício de cargo ou função enquadrados no ANEXO desta Lei, somente poderão permanecer nesta situação por períodos de, no máximo, 4 (quatro) anos contínuos ou não.

Parágrafo Único - Ao término de cada período de 04 (quatro) anos contínuos ou não, o policial-militar terá que retornar à Corporação devendo aguardar, no mínimo, para efeito de novo afastamento a fim de exercer qualquer cargo ou função de que trata o artigo 2º desta Lei, o prazo de 2 (dois) anos.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo à 15 de março de 1985, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 06 de novembro de 1985.

GOVERNADOR DO ESTADO

ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

A N E X O

QUADRO DE ORGANIZAÇÃO DE FUNÇÕES DE NATUREZA POLICIAL-MILITAR DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ:

01 - Casa Militar do Governador
02 - Gabinete do Vice-Governador
03 - Gabinete do Prefeito Municipal de Belém
04 - Órgãos da Justiça Militar Estadual
05 - Assessoria de Policiamento na Secretaria de Estado de Segurança-SEGUP
06 - Direção de Estabelecimentos Penais
07 - Delegados de Polícia no Interior do Estado
08 - Assessorias Militares na Assembléia Legislativa do Estado do Pará e Câmara Municipal de Belém
09 - Policiais-Militares colocados à disposição da Secretaria de Fazenda do Estado à serviço de Segurança do órgão arrecadador.
10 - Diretoria do Departamento Estadual de Trânsito e Auxiliares.

LEI N.º 5.277 de 11 de NOVEMBRO de 1985

Reajusta os valores de vencimentos e vantagens dos integrantes do Poder Judiciário, do Tribunal de Contas do Estado, do Conselho de Contas dos Municípios, da Justiça Militar do Estado, do Procurador Geral de Justiça, do Procurador Geral do Estado, do Procurador e Subprocuradores junto ao Tribunal e junto ao Conselho de Contas dos Municípios e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam reajustados, na forma das Tabelas anexas à presente Lei, os valores dos vencimentos e vantagens mensais dos integrantes do Poder Judiciário, do Tribunal de Contas do Estado, do Conselho de Contas dos Municípios, da Justiça Militar do Estado, do Procurador Geral do Estado, do Procurador e Subprocuradores junto ao Tribunal de Contas e junto ao Conselho de Contas dos Municípios.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo aplica-se aos Secretários do Tribunal de Justiça, do Tribunal de Contas, do Conselho de Contas dos Municípios e aos Subsecretários do Tribunal de Justiça do Estado e do Tribunal de Contas.

ART. 2º - É fixado em 120% (CENTO E VINTE POR CENTO) do vencimento base a representação dos Desembargadores, Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado e do Conselho de Contas dos Municípios, Procurador Geral do Estado, Procurador e Subprocuradores junto ao Tribunal de Contas do Estado e junto ao Conselho de Contas dos Municípios, atribuída na forma da Lei nº 5.008/81 e legislação subsequente.

§ 1º - A Gratificação de Representação atribuída aos Juízes de Direito e Pretores é de 120% (CENTO E VINTE POR CENTO) sobre o valor do respectivo vencimento-base, de acordo com a Lei nº 5.008/81 e legislação subsequente.

§ 2º - É fixada em 120% (CENTO E VINTE POR CENTO) do vencimento-base a representação mensal dos ocupantes dos cargos de Auditor do Tribunal de Contas do Estado e do Conselho de Contas dos Municípios, Auditor Militar, Auditor Substituto, Secretário do Tribunal de Contas do Estado, Secretário do Conselho de Contas dos Municípios, Subsecretários do Tribunal de Justiça e do Tribunal de Contas do Estado.

ART. 3º - Os proventos de aposentadoria dos integrantes do Poder Judiciário, do Tribunal de Contas do Estado, do Conselho de Contas dos Municípios, da Justiça Militar do Estado, do Procurador e Subprocuradores junto ao Tribunal de Contas e junto ao Conselho de Contas dos Municípios, terão os mesmos valores dos vencimentos dos em atividade, inclusive adicionais e vantagens previstas em legislação própria pertinente aos assuntos.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo aplica-se aos Secretários do Tribunal de Justiça, do Tribunal de Contas do Estado, do Conselho de Contas dos Municípios e aos Subsecretários do Tribunal de Justiça e Tribunal de Contas.

ART. 4º - O Magistrado, membro do Ministério Público ou Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado ou do Conselho de Contas dos Municípios que houver exercido por mais de 03 (TRES) anos consecutivos ou 05 (CINCO) alternados, cargo ou função de direção no órgão no qual for lotado seu cargo efetivo ou vitalício, terá na ativa e ao aposentar-se incorporada na sua remuneração ou proventos as vantagens do referido cargo ou função.

§ 1º - São considerados cargos e funções de confiança para os efeitos deste artigo os previstos no anexo desta Lei e os de Corregedor Geral do Ministério Público.

§ 2º - Quando mais de um cargo ou função tiverem sido exercidos, será incorporada a vantagem do de maior padrão.

§ 3º - A incorporação aos Vencimentos ou Proventos da Gratificação pelo exercício do cargo ou função de direção a que se refere a Lei nº 5.214/85 não poderá ser em valor superior ao atribuído ao Presidente do Tribunal de Justiça pelo desempenho dessa função.

ART. 5º - Os efeitos financeiros desta Lei retroagirão a 01 de setembro de 1985 e os respectivos encargos financeiros correrão à conta das dotações próprias do orçamento do Estado.

ART. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 11 de novembro de 1985.

GOVERNADOR DO ESTADO

ITAIR SÁ DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

ALDO DA COSTA E SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

PODER JUDICIÁRIO

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO CR$
Desembargador	3.941.438
Juiz de Direito da Capital	2.627.625
Juiz de Direito do Interior 2ª Entrância	2.143.750
Pretor da Capital	2.090.157
Pretor do Interior (Vitalício)	2.090.157
Pretor do Interior	1.672.125
Secretário do Tribunal de Justiça do Estado	2.627.625
Subsecretário do Tribunal de Justiça do Estado	2.143.750

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO CR$
Conselheiro	3.941.438
Auditor	2.627.625
Secretário do Tribunal de Contas	2.627.625
Subsecretário do Tribunal de Contas	2.143.750

JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO CR$
Auditor	2.627.625
Auditor Substituto	2.143.750

MINISTÉRIO PÚBLICO

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO CR$
Procurador Geral da Justiça	3.941.438
Procurador Junto ao Tribunal de Contas	3.941.438
Procurador Junto ao Conselho de Contas dos Municípios	3.941.438
Subprocurador junto ao Tribunal de Contas	3.941.438
Subprocurador junto ao Conselho de Contas dos Municípios	3.941.438

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO CR$
Conselheiro	3.941.438
Auditor	2.627.625
Secretário	2.627.625

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO CR$
Procurador Geral do Estado	3.941.438

MINISTÉRIO PÚBLICO

DENOMINAÇÃO	REPRESENTAÇÃO %
Procurador Geral de Justiça	35
Procurador Junto ao Tribunal de Contas	35
Procurador Junto ao Conselho de Contas dos Municípios	35

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DENOMINAÇÃO	REPRESENTAÇÃO %
Procurador Geral do Estado	35

GRATIFICAÇÕES

DENOMINAÇÃO	VALOR CR$
Suplente de Pretor (Quando em Exercício)	363.687

LEI N.º 5.280 de 11 de novembro de 1985

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de Cr$-50.000.000.000 (CINCOENTA BILHÕES DE CRUZEIROS), para atender despesas com a Construção e Melhoramento de Estradas Vicinais em Microrregiões do Estado.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Estado, o Crédito Especial no valor de Cr$-50.000.000.000 (CINCOENTA BILHÕES DE CRUZEIROS), em favor da Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas - Entidades Supervisionadas, destinado a atender despesas com a Construção e Melhoramento de Estradas Vicinais em Microrregiões do Estado, segundo a classificação orçamentária que se segue:

ÓRGÃO : SECRETARIA DE ESTADO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS 2200

UNID. : SECRETARIA DE ESTADO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - ENTIDADES SUPERVISIONAIS 2202

FUNÇÃO: Transporte 16

PROGRAMA: Transporte Rodoviário 88

SUBPROGRAMA: Estradas Vicinais 534

PROJETO: Projeto a Cargo do Departamento de Estradas de Rodagem 1818

4311.01 - Auxílio para Investimentos Cr$-50.000.000.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Crédito Especial, correrão à conta das seguintes fontes:

I - Do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II - De Operações de Crédito, estabelecido no item IV do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 11 de novembro de 1985.

GOVERNADOR DO ESTADO

ALDO DA COSTA E SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

ITAIR SÁ DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

0694

LEI N.º 5.281 de 11 de NOVEMBRO de 1985

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de Cr$ 4.000.000.000 (QUATRO BILHÕES DE CRUZEIROS), para atender despesas com a Melhoria do Sistema Viário Urbano do Município de Tucuruí.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Estado, o Crédito Especial no valor de Cr$ 4.000.000.000 (QUATRO BILHÕES DE CRUZEIROS), em favor da Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas, destinado a atender despesas com a Melhoria do Sistema Viário Urbano do Município de Tucuruí, segundo a classificação orçamentária que se segue:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	2200
UNID. ORÇ.: SECRETARIA DE ESTADO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	2201
FUNÇÃO: Transporte	16
PROGRAMA: Transporte Urbano	91
SUBPROGRAMA: Vias Urbanas	575
PROJETO: Melhoria do Sistema Viário Urbano	1.124
4323.01 - Transferências a Municípios/Auxílios para Investimentos	Cr$ 4.000.000.000

ART. 2º - Os recursos necessários a execução do presente Crédito Especial, correrão à conta do Excesso de Arrecadação, estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 11 de novembro de 1985.

GOVERNADOR DO ESTADO

ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 4.031 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1985

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município de Marabá, necessário a implantação e edificação da Penitenciária Agrícola daquela localidade.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, IV, da Constituição Política Estadual, combinado com os artigos 2º, 5º, "m" e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações que lhe foram posteriormente introduzidas.

D E C R E T A:

ART. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno medindo duzentos e cinquenta e um hectares, dezesseis ares e quarenta e quatro centiares (251ha. 16a 44ca) como parte destacada da área maior denominada "BURGO", incluindo se as benfeitorias porventura nele existentes, para construção da Penitenciária Agrícola de Marabá, e a outras finalidades diretamente relacionadas com o mesmo objetivo; imóvel esse tido como de propriedade de João Anastácio de Queiróz Filho e sua mulher, Lúcia Maria Paiva de Queiróz, conforme matrícula nº 005.934, constante às fls. 001, do Livro Ficha nº 2-V, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Marabá, neste Estado, datada de 22 de novembro de 1984, com limites e confrontações especificados no Memorial Descritivo elaborado pelo Grupo Executivo das Terras do Araguaia-Tocantins-GETAT, como segue:

"Partindo do marco M-I cravado na margem esquerda da Rodovia Transamazônica (BR-230) na altura do Km 17,5 no sentido Marabá/Altamira; daí, segue com azimute aproximado de 268º00' e distância aproximada de 2.691,19m até o marco M-2; daí, segue com azimute aproximado de 259º30' e distância aproximada de 800,00m até o marco M-3; daí, segue com azimute aproximado de 79º30' e distância aproximada de 2.279,03m; até o marco M-4 cravado na margem esquerda da Rodovia Transamazônica (BR-230) sentido Marabá/Altamira; daí, segue pela referida BR com azimute aproximado de 159º00' e distância aproximada de 1.221,97m até o marco M-1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

A área acima descrita é de aproximadamente 251,1644ha e foi desmembrada do TD expedido pelo Estado do Pará, em nome de Constância Marinho de Queiróz. E assim sendo confronta-se totalmente com o referido TD."

ART. 2º - Fica a Secretaria de Estado de J u s t i ç a - S E J U autorizada a promover a efetivação da desapropriação de que trata o presente decreto, na forma do art. 3º do Decreto-Lei nº 3.365/41.

ART. 3º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 06 de novembro de 1985.

GOVERNADOR DO ESTADO

ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

SECRETARIA

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 434 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Conceder Suprimento de Fundos nos termos do Art. 42 do Decreto nº 8909 de 26.11.74, ao servidor Antonio Augusto Campos Fernandes, ocupante da função de Assistente Técnico - Ref.... XXVII, lotado nesta Secretaria, no valor de Cr$ 3.265.000//// (Três milhões duzentos e sessenta e cinco mil cruzeiros), para 3132 - Material de Consumo, para utilização no período de 01.11.85 até o final de dezembro/85, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30(trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 11488)

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
DIVISÃO DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 012/85-DS DE 06 DE NOVEMBRO DE 1985

O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Conceder ao Sd. PM RG-6925 Benedito Pereira Moraes, pertencente a 2ª Cia do 2º BPM, à disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado, o período de Férias Regulamentares referente ao exercício de 1984, a contar de 11/11/85 a 11/12/85.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, 06 de Novembro de 1985.

HERCULES JOSÉ DA SILVA - Cel-PM
Chefe da Casa Militar da Governadoria
(G. Reg. nº 11486)

ANÚNCIOS

BÚFALO DO MARAJÓ S/A — BUMASA
C.G.C. 04.851.887/0001-82
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

São convocados os Srs. Acionistas desta Companhia, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 22/11/85, às 10 horas, na sede Social, à Rua 13 de Maio, 191, Conj. 1208, nesta Capital, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) Aumento do Capital Autorizado,
b) Alteração do Art. 5º dos Estatutos Sociais,
c) Mudança da Sede Social,
d) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém (Pa), 11 de novembro de 1985
MARIA BÁRBARA DE MIRANDA BARBOSA
Presidente

(Ext. nº 6044, Reg. nº 16.248, Dias: 12, 13 e 14/11/85)

SOTAVE NORTE S/A
CGC(MF) Nº 04.813.572/0001-40

CONVOCAÇÃO: Convocamos os Srs. acionistas desta sociedade, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a se realizar na sede social à Av. Senador Lemos, 2727, Sacramenta, em Belém-Pa, às 10:00 (dez) horas, do dia 20 de novembro de 1985, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Transferencia da sede social;
b) Transformação da atual sede social em filial;
c) Alterações estatutárias decorrentes dos itens anteriores;
d) Outros assuntos de interesse social.

Belém(Pa), 04/11/85

ROMILDO DE CARVALHO COUTINHO
Presidente do Conselho de Administração

(Ext. nº 6042, Reg. nº 16.244, Dias: 12, 13 e 14/11/85)

0695

AGRO PECUÁRIA RIO ROOSEVELT S/A
C.G.C. 04.985.032/0001-44

BALANÇO PATRIMONIAL
ENCERRADO EM 31/12/1984

A T I V O	31/12/1984	31/12/1983
ATIVO CIRCULANTE	52.973	537
Disponibilidades	52.973	537
ATIVO PERMANENTE	363.937.017	116.553.154
Imobilizado	388.659.658	123.274.441
(-) Deprec.Acumulada	(24.722.641)	(6.721.287)
	363.989.990	116.553.691

P A S S I V O	31/12/1984	31/12/1983
PASSIVO CIRCULANTE	864.424	736.000
Recursos Transitórios	864.424	736.000
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	363.125.566	115.817.691
Capital Subscrito	2.434.810	1.433.234
Reservas de Capital	417.727.122	131.354.623
Prejuízos Acumulados	(57.036.366)	(16.970.166)
	363.989.990	116.553.691

DEMONSTRAÇÃO RESULTADO DO EXERCÍCIO		
Despesas Administrativas	1.077.564	305.600
Depreciações	2.166.981	736.067
Correção Monetária Balanço	288.279	(288.938)
Resultado do Exercício	(3.532.824)	(752.729)

Belém, Pará, 31 de Dezembro de 1984
(a) JESUS HERNANDES RUIZ
Diretor Presidente
(a) JOSÉ MARIA BOMFIM DE ALMEIDA
Contador CRC.PA- 0133

AGRO PECUÁRIA MARECHAL RONDON S/A
C.G.C. 04.985.024/0001-06

BALANÇO PATRIMONIAL
ENCERRADO EM 31/12/1984

A T I V O	31/12/1984	31/12/1983
ATIVO CIRCULANTE	52.866	430
Disponibilidades	52.866	430
ATIVO PERMANENTE	365.654.336	117.005.435
Imobilizado	388.325.336	123.168.402
(-) Deprec.Acumulada	(22.671.000)	(6.162.967)
	365.707.202	117.005.865

P A S S I V O	31/12/1984	31/12/1983
PASSIVO CIRCULANTE	748.295	682.400
Recursos Transitórios	748.295	682.400
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	364.958.907	116.323.465
Capital Subscrito	2.393.582	1.329.477
Reservas de Capital	423.651.630	133.294.562
Prejuízos Acumulados	(61.086.305)	(18.300.574)
	365.707.202	117.005.865

DEMONSTRAÇÃO RESULTADO DO EXERCÍCIO		
Despesas Administrativas	1.077.564	305.400
Depreciações	1.987.639	675.147
Correção Monet.Balanço	323.054	(237.260)
Resultado do Exercício	(3.388.257)	(743.287)

Belém, Pará, 31 de Dezembro de 1984
(a) JESUS HERNANDES RUIZ-Diretor Presidente
(a) JOSÉ MARIA BOMFIM DE ALMEIDA Contador-CRC0133

(T. nº 06001. Reg. nº 16.265. Dia: 14.11.85)

DENDÊ DO PARÁ S/A — DENPASA

CGC: 04.834.784/0001-04

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas desta Companhia, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 18.11.85, às 10 horas, em primeira convocação, na sede social, à Trav. Piedade nº 651, nesta capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) aumento do capital autorizado;

b) consolidação da redação dos Estatutos Sociais vigentes;

c) outros assuntos de interesse para a Sociedade.

Belém (Pa), 08 de novembro de 1985
CHARLES FREDERIK KOMPIER
PRESIDENTE

(T. nº 05395, Reg. nº 16.247, Dias: 12, 13 e 14/11/85)

NATIVA AGROPECUÁRIA S/A
CGC - 04.741.732/0001-93
BELÉM-PA

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

São convocados os acionistas da Nativa Agropecuária S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 23 de novembro de 1.985, às 9:00 horas, na sede social, na Av.Presidente Vargas, 351 - Cj.606, no Município de Belém-PA, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) prestação de contas dos Administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social findo em 31.12.84; b) deliberação sobre o resultado do exercício; c) fixação dos honorários da Diretoria; d) aprovação da correção da expressão monetária do capital social e sua capitalização e e) outros assuntos de interesse da sociedade. Belém-PA, 04 de novembro de 1.985 (a) Francisco Moraes de Souza - Presidente do Conselho de Administração.

(T. nº 06002 - Reg. nº 16.209 - Dia: 14/11/85)

ARAGUAIA S/A - AGROPECUÁRIA
CGC(MF) sob nº 05.426.960/0001-31

EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 23 DE SETEMBRO DE 1.985.

Às 8:00 horas, na sede social, sita no município de Sant'Ana do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se os Acionistas da Araguaia S/A - Agropecuária, para deliberarem sobre: a) Exigência da SUDAM - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia de acordo com o Processo nº 0039/85, Parecer DAC/DAI nº 051/85 AE e Parecer da Fiscalização DAC/DAI nº 54/85, no sentido de aumentar o capital social com a subscrição de recursos próprios, no montante de ..... Cr$ 367.000.000 (Trezentos e Sessenta e Sete milhões de cruzeiros); Interessou-se na subscrição de .... 367.000.000 (trezentos e sessenta e sete milhões) de ações ordinárias, a acionistas José Alves S/A - Importação e Exportação, integralizando a importância no ato, em moeda corrente nacional, passando a ter o artigo 5º com a presente liberação, a seguinte redação: "ARTIGO 5º - O Capital Social é de Cr$..... 8.257.000.000 (oito bilhões, duzentos e cinquenta e sete milhões de cruzeiros) totalmente realizado, dividido em 8.257.000.000 (oito bilhões, duzentos e cinquenta e sete milhões) de ações no valor de .... Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, assim distribuidas 3.364.020.718 (três bilhões, trezentos e sessenta e quatro milhões, vinte mil e setecentos e dezoito) ações ordinárias ou comuns provenientes de recursos próprios e 4.892.979.282 (quatro bilhões, oitocentos e noventa e dois milhões, novecentos e setenta e nove mil e duzentos e oitenta e duas) preferenciais, provenientes de incentivos fiscais, que se dividem em duas classes: CLASSE "A", com 499.986.853 (Quatrocentos e noventa e nove milhões, novecentos e oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e três) ações e a CLASSE B com 4.392,992.429 (Quatro bilhões trezentos e noventa e dois milhões, novecentos e noventa e dois mil, quatrocentos e vinte nove) ações." Referida ata foi encerrada em 23 de setembro de ... 1985, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob nº 1.586/85 em 15.10.85 - Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral da JUCEPA.

ARAGUAIA S/A - AGROPECUÁRIA
CGC(MF) sob nº 05.426.960/0001-31

EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 1985.

LOCAL E HORÁRIO: Sede Social no Município de Sant'Ana do Araguaia-Estado do Pará, às 14:00 horas. CONVOCAÇÃO: Através da Imprensa. PRES. DA MESA: Antonio Carlos Alves. SECRETÁRIO: José Alves Filho. ORDEM DO DIA: a) Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras, referentes ao exercício social findo em 30.04.85; b) Destinação do resultado líquido do exercício do Capital realizado; c) Capitalização da Correção Monetária realizada; d) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários. DELIBERAÇÕES: Por unanimidade de votos, foram aprovados os seguintes itens da ordem do dia; 1) Os documentos referentes ao item "A" da Ordem do dia; 2) Referente a destinação do resultado do exercício findo em 30.04.85, com um prejuizo de Cr$ 1.187.516.436 (hum bilhão, cento e oitenta e sete milhões, quinhentos e dezesseis mil, quatrocentos e trinta e seis cruzeiros), o qual foi transferido para a Conta de Resultados Acumulado; 3) Referente a Capitalização da Correção Monetária de Capital Social do exercício encerrado em 30.04.85, no montante de Cr$ 4.377.643.526 (quatro bilhões, trezentos e setenta e sete milhões, seiscentos e quarenta e três mil, quinhentos e vinte seis cruzeiros) contabilizada no exercício, a crédito da conta de reserva da correção monetária do capital, que somado com o saldo anterior de Cr$ 897.475 (oitocentos e noventa e sete mil e quatrocentos e setenta e cinco cruzeiros) perfaz um total de Cr$4.378.541.001 (quatro bilhões, trezentos e setenta e oito milhões quinhentos e quarenta e hum mil e hum cruzeiro) de forma que desta verba fosse utilizada para elevação do Capital Social, a parcela de Cr$4.376.000.000 (Quatro bilhões, trezentos e setenta e seis milhões de cruzeiros), sendo que o saldo remanescente de Cr$ 2.541.001 (dois milhões, quinhentos e quarenta e hum mil e hum cruzeiro) permanecesse na mesma conta à disposição dos Srs. Acionistas, para posterior deliberação. Assim, o Capital Social elevado em Cr$ 4.376.000.000 (quatro bilhões, trezentos e setenta e seis milhões de cruzeiros) passando de Cr$ 3.514.000.000 (três bilhões, quinhentos e quatorze milhões de cruzeiros), para Cr$ 7.890.000.000 (sete bilhões, oitocentos e noventa milhões de cruzeiros) com a consequente alteração do "Caput" do artigo 5º do Estatuto Social. 4) Referente a não instalação do Conselho Fiscal por conveniência dos acionistas presentes. ENCERRAMENTO: Lavratura da Ata, aprovada por unanimidade. Sant'Ana do Araguaia 31 de agosto de 1.985. (aa) Antonio Carlos Alves - Presidente da Mesa; José Alves Filho - Secretário; p/ José Alves S/A Importação e Exportação, Antonio Carlos Alves, José Alves Filho, Antonio Carlos Alves, p/ Casas Uberlândia Importação e Exportação Ltda, Antonio Carlos Alves.
CERTIDÃO: Certifico que por decisão da 2ª turma foi arquivada nesta JUCEPA sob nº 1.574/85 uma via deste documento por despacho em 10.10.85 - Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral da JUCEPA.

(T. nº 06003, Reg. nº 16.270, Dia: 14.11.85)

Ata da 24a. Reunião do Conselho de Administração da Melhoramentos Sul do Pará S/A realizada em 23 de outubro de 1985.

Extrato para publicação

Às 9:00 horas, na sede social à Av.Henrique Vita, quadra 20, Lote 14, Municipio de Santana do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Melhoramentos Sul do Pará S/A e sua única acionista preferencial da Classe B, Cia Melhoramentos Norte do Brasil, sob a presidência do Dr.Silvio de Bueno Vidigal, a fim de deliberar sobre a emissão dentro dos limites do Capital Autorizado, de 400.000.000 de ações preferenciais nominativas da Classe B, ao preço de emissão de Cr$1 cada uma, totalizando a importância de Cr$400.000.000. Sendo aprovada a emissão de ações supra, a Cia Melhoramentos Norte do Brasil exerceu o direito de preferência a ela conferido pelo §3º, do Art.5º do Estatuto Social, e subscreveu o total de 400.000.000 de ações preferenciais classe B, ao preço de Cr$1 cada uma, mediante assinatura do Boletim de Subscrição e, no ato, efetuou o pagamento integral da importância correspondente às ações subscritas, ou seja, Cr$. 400.000.000. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura da ata respectiva que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. (a.a) Silvio de Bueno Vidigal; Gastão de Souza Mesquita Neto; Alvaro Augusto de Bueno Vidigal; Francisco Moraes Barros; Cia. Melhoramentos Norte do Brasil. A ata em inteiro teor foi lavrada em livro próprio e arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob nº 1696/85, em secsão de 13.11.85.

Santana do Araguaia, 23 outubro de 1985
Dr.Gastão de Souza Mesquita Neto

EMPRESA: MELHORAMENTOS SUL DO PARÁ S/A
C.G.C. : nº 49.333.800/0001-13
CAPITAL AUTORIZADO Cr$23.148.638.000
CAPITAL SUBSCRITO Cr$12.555.361.794
CAPITAL INTEGRALIZADO Cr$12.555.361.794

ATA DA 25a. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 23.10.85

Às 10:00 horas, na sede social, sita à Av.Henrique Vita, Quadra 20, Lote 14, Municipio de Santana do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 4.443.000.000 de ações preferenciais nominativas, classe "A", a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, no valor nominal de Cr$1 cada uma, totalizando Cr$4.443.000.000, relativo ao exercicio de 1985, autorizado pe

la Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, conforme OF.GS.nº 03.923/85, de 14.10.85. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 29.10.85, assinado pelos Senhores Hermann de Moraes Barros e Gastão de Souza Mesquita, representantes da Empresa, pelo senhor Juvêncio Antonio V.Dias, Responsável pela Diretoria Financeira e Senhor Luiz.E.P.Lobão, Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. O texto integral desta ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob nº 1686/85 em sessão de 11:11:85.

Santana do Araguaia, 23 de Outubro de 1985
Dr Gastão de Souza Mesquita Neto

(T. nº 65225 - Reg. nº 16.247 - Dia: 14/11/85)

Resumo do Estatuto da ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A.EMBRATEL, no Município de Belém-Pará (AEBT/BLM), aprovados em sessão de Assembléia Geral realizada no dia 16 de setembro de 1985.

Denominação:- ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A. - no Município de Belém-Pará (AEBT/BLM).

Fundo Social:-É constituído de:a)-Jóias e mensalidades dos Associados e Convidados Permanentes;b)-Dotações da Embratel;c)-Doações e Subvenções; d)-Rendas de Aplicações e de bens patrimoniais;e)-Receitas de exploração de serviços;f)-Receitas eventuais. Par.Único- As mensalidades devidas pelos sócios, quando não descontadas em folha, deverão ser recolhidas na forma indicada pela AEBT/BLM até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao mês de referência.

Fins:- Com fins sociais, recreativos, culturais, cívicos e não lucrativos, tendo como objetivos primordiais:a) promover o estreitamento das relações de amizade, desenvolvendo o maior sentido de união entre os empregados da EMBRATEL e seus familiares;b) desenvolver a cultura física através de programas de ginástica e de prática de esporte amadorístico; c) realizar ou patrocinar promoções e reuniões recreativas, cívicas, sociais, culturais e artísticas;d) estimular o aprimoramento cultural dos sócios, colaborando nos programas que forem promovidos pela EMBRATEL; e) administrar os centros de lazer e esporte, de forma que o seu uso resulte no maior proveito dos sócios; f) organizar e administrar,quando oportuno, serviços de reembosável de alimentos e outros bens. Par.1º- A AEBT/BLM não distribuirá lucros de qualquer espécie e nem os seus associados responderão por obrigações por ela contraídas. Par.2º- A AEBT/BLM poderá, mediante convênios manter intercâmbio com empresas, entidades e associações para consecução dos objetivos preconizados no Art.1º.

Séde:-Cidade de Belém,Estado do Pará,Brasil- Data da Fundação:-16 de setembro de 1985- Administração e Representação:-Diretoria- Prazo do mandato da Diretoria:- 2 anos- Duração:-Indeterminado- Responsabilidade:- A personalidade jurídica da AEBT/BLM é totalmente desvinculada da EMBRATEL, que não responderá,nem mesmo subsidiariamente,pelas obrigações judiciais ou extrajudiciais da AEBT/BLM- Dissolução:-Em caso de extinção da AEBT/BLM será vedada a entrega,aos sócios,de qualquer parcela de seu patrimônio,devendo este ser distribuído de conformidade com as decisões da Assembléia Geral especificamente convocada para esse fim, sendo que os bens e saldos de créditos doados pela EMBRATEL retornarão à doadora.- DIRETORIA:-Presidente:-Carlos Alberto do Amaral,brasileiro,casado,Técnico em Telecomunicações,residente Trav.Rui Barbosa,931- Diretor de Ativ. Sociais:-Reinaldo Duarte Rodrigues,português,casado,Agente Administrativo.-Diretor Adm.Financeiro:-Carlos Alberto G.Manito, brasileiro,casado,Contador.

Belém, _____

PRESIDENTE.

(Ext. nº 6034, Reg. nº 16.266, Dia: 14.11.85

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ
RESULTADO GERAL DAS ELEIÇÕES
DE 1985

Faço saber a quantos este Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que o resultado da eleição para Renovação de 2/3 do Plenário do Conselho Regional de Contabilidade do Pará, realizada no dia 07 de novembro de 1985, foi o seguinte:

VOTOS DESTINADOS À CHAPA Nº 1	CHAPA Nº 2	VOTOS EM BRANCO	VOTOS NULOS	TOTAL
704	1.341	10	181	2.236

Em conseqüência foi proclamada eleita a Chapa nº 2, composta dos seguintes Contabilistas:

MEMBROS EFETIVOS

CONTADOR-JOSÉ ALCIMAR MARQUES GOMES - reg.CRC-PA.nº 2460
CONTADOR-VIVALDO HITOSHI HARADA - reg.CRC-PA.nº 2868
CONTADOR-KLEBER MARRUAZ DA SILVA - reg.CRC-PA.nº 2470
CONTADOR-TADEU MANOEL RODRIGUES DE ARAÚJO - reg.CRC-PA.nº2671
T.CONT. -JOAQUIM LIMA DAS NEVES - reg.CRC-PA. nº 3732
T.CONT. -MANOEL DE SOUZA CARDOZO - reg.CRC-PA.2457

MEMBROS SUPLENTES

CONTADOR-JOSÉ CAUBI GLUCK PAUL - reg.CRC-PA.nº 3453
CONTADOR-RAIMUNDO OLIVEIRA PACHECO - reg. CRC-PA.nº 1567
CONTADOR-ANTONIO CARLOS MALCHER FREIRE - reg.CRC-PA.nº 2264
CONTADOR-MIGUEL WANDERLEY DA SILVA - reg.CRC-PA.nº 3425
T.CONT. -RAIMUNDO LEOPOLDINO DE CARVALHO - reg.CRC-PA.nº 2613
T.CONT. -FRANCISCO RAUL DIAS PALHA - reg.CRC-PA. nº 2499

Belém, 12 de novembro de 1985

JOSÉ FERNANDO MENDES RODRIGUES
Presidente

(T. nº 06002, Reg. nº 16.269, Dia: 14.11.85)

DIÁRIO OFICIAL
CORREIOS
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Vinculada ao Ministério das Comunicações

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
CGC nº 34.028.316/0018-51
CITAÇÃO DE RESPONSÁVEL

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, pela Diretoria Regional do Pará, vem na melhor forma de Direito e em cumprimento a determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Processo nº TC-1412/85-0 e conforme Processo nº 00207/IPR/84, do protocolo desta Diretoria,CITAR, OTACÍLIO PINTO DAS CHAGAS, matrícula 8.460.481-6, ex-servidor da APT de Coqueiro e AP São João do Araguaia, DR do Pará, individualmente pela quantia de Cr$-462.397(quatrocentos e sessenta e dois mil, trezentos e noventa e sete cruzeiros) e solidariamente com EDUARDO ANTONIO CARVALHO DE SOUZA, servidor da APT de Coqueiro, pela quantia de Cr$-7.327(sete mil, trezentos e vinte e sete cruzeiros), para, no prazo de 30 dias, contados a partir da publicação desta, alegar o que for a bem de seus direitos sobre os referidos débitos, provenientes de apropriação indevida de valores correspondentes a reembolsos postais nas referidas Agências no período de 14.04 a 25.05.84, ou recolher aos cofres da ECT as referidas importâncias, acrescidas de juros e correção monetária a partir de 25.05.84, sob pena de, não o fazendo,serem tomadas as medidas legais cabíveis.

Belém/PA, 30 de Outubro de 1985.

JOSÉ EDUARDO REZEK AJUB
Diretor Regional

(Ext. 6053, Reg. nº 16.268, Dia: 14.11.85)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DO CIVEL E COMÉRCIO,ÓRFÃOS,AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM.
JUIZ:DRA.LUCIA DE C.SEGUIN DIAS CRUZ
ESCRIVÃO:MOACYR SANTIAGO
CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFICIO DO CIVEL E COMÉRCIO,ÓRFÃOS,AUSENTES E INTERDITOS.

RESENHA DO DIA __ DE NOVEMBRO DE 1985.

Proc. nº 3.226/85-DE EXECUÇÃO.EXEQUENTE: Torralta Turismo Ltda.EXECUTADA:Importadora e Exportadora Refama Ltda.ADVOGADO:Dr. Paulo E.de Souza.DESPACHO: Expeça-se o competente mandado executivo citatório.

—Proc. nº 3.207/85-DE EXECUÇÃO; EXEQUENTE: Gilmar Laércio Gomes Domont -EXECUTADO:Raimundo da Silva Pinheiro.ADVOGADA:Dra.Maria M.G.Quites.DESPACHO: Diga o exequente quanto a certidão do Sr.Oficial de Justiça.

—Proc. nº 3.113/85-DE EXECUÇÃO.EXEQUENTE: Stella Azzura S/A-Ind. e Comércio.EXECUTADA:Abrahim Sauma S/A- Ind. e Companhia Ltda.ADVOGADO:Dr. Carlos Ferro.DESPACHO: Diga o autor quanto a certidão do Sr.Oficial de Justiça.

—Proc. nº 3.194/85-DE EXECUÇÃO.EXEQUENTE: Cia de Seguros Minas Brasil.EXECUTADA:Transportadora Rosana Ltda.ADVOGADO: Dr.Mosomiro Arrais.DESPACHO: Informe o Sr.Oficial de Justiça se foi devidamente cumprido o mandado de citação e penhora, juntando-se aos autos.

—Proc. nº 2.881/85-DE EXECUÇÃO.EXEQUENTE:Siglea Costa.EXECUTADO:Euclides Amorim Coelho Filho.ADVOGADO:Dr.Armando S. Cordeiro.DESPACHO: Vistos,etc... 1-Homologo, a desistencia da ação(fls.13) para os fins do art.158 § único, do C.P.C. 2-Em consequencia, julgo extinto o processo com fundamento noart. 267, VIII do C.P.C. Condenando o réu ao pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor do débito.

—Proc. nº 3.228/85-DE EXECUÇÃO.EXEQUENTE:Presta-Serviços Técnicos Administrativos.EXECUTADO:Haroldo Bastos da Silva.ADVOGADO:Dr. Silvio Souza.DESPACHO: Expeça-se o competente mandado executivo citatório.

—Proc. nº 2.915/85-DE EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA.EXEQUENTE:Tropical Cia de Crédito Imobiliário.EXECUTADO:Expedito Ferreira da Silva.ADVOGADO:Dr. João Jg da Silva.DESPACHO: Vistos, etc..Homologo a desistencia, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, em consequencia do que fica extinto o respectivo processo, sem julgamento do mérito,nos termos do art.267,VIII do C.P.C.

—Proc. nº 2.315/85-DE ARROLAMENTO dos bens deixados por falecimento de Joaquim Vilhena Neto.INVENTARIANTE:Filomeno Paulo de Melo.ADVOGADOS:Drs. Bernardo N.de Moraes e José A.Abdon.DESPACHO: Diga o inventariante quanto ao requerimento de fls.97,98 e 100 deste autos. Suste-se qualquer me

—dida antes do pronunciamento do rererido inventariante.

—Pmo. nº 3.154/85-DE INVENTÁRIO de Ozires Gonçalves Gonçalves dos Santos.INVENTARIANTE: Natália Gonçalves dos Santos.ADVOGADO:Dr. Miguel N.Galvão.DESPACHO: Proceda-se a avaliação dos bens descritos fls.4.

—Proc. nº 3.199/85-DE AÇÃO CAUTELAR.AUTOR:Adauto Pereira de Souza.RÉU:Haroldo Nelson Andrade Serra.ADVOGADOS:Drs. Antonio F.Magalhães e Luis M.Meira.DESPACHO: Diga o autor quanto a contestação e documentos.

—Proc. nº 3.129/85-DE AÇÃO DE COBRANÇA.(Proc.Sumaríssimo). AUTOR:Condominio do Ed.Manuel Pinto da Silva.RÉUS:Miguel C.Paiva e s/mulher.ADVOGADOS:Drs. Wilson Jorge e Claudio Frazão.DESPACHO: À conta, dizendo os interessados.

—Proc. nº 3.216/85-DE COBRANÇA.AUTORA:Raymundo Belo da Cruz RÉUS: New Móveis Ltda e outros.ADVOGADA:Dra. Ione Arrais Rodrigues.DESPACHO: I-Designo o dia 03 de dezembro, às 11 horas, p/ a audiencia de instrução e julgamento.II-Defiro as provas que foram requeridas pelo autor.III-Citem-se os requeridos, obedecidas as formalidades legais, para apresentarem as provas que desejarem, dentro do prazo legal e para comparecerem à audiencia acima designada.

—Pmo. nº 3.225/85-DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE.AUTORA:Claudia S.V.Sampaio.RÉU:Alvaro José Victor Cavalcante.ADVOGADO:Dr. Elcivaldo J.da S.Jaime.DESPACHO: 1-Entendendo conveniente a justificação prévia do alegado, designo o dia 27 de fevereiro de 1986, às 11 horas, devendo o autor arrolar tempestivamente as testemunhas.2-Nos termos do art.928 do C.P.C., cite-se o réu para comparecer à audiencia, em que poderá intervir, desde que o faça por intermédio de advogado.Observe-se o § único do art.930 do C.P.C.Int.

—Proc. nº 3.185/85-DE NOTIFICAÇÃO.NOTIFICANTE: Antonio Enéas Resque Duarte e s/mulher.NOTIFICADO:Paulo Gomes Vieira. ADVOGADO:Dr. Paulo E.de Souza.DESPACHO:Proceda-se a entrega ao notificante.

—Proc. nº 3.105/85-DE BUSCA E APREENSÃO.AUTORA:Financiadora Volkswagen S/A.RÉ: José Augusto S.A.Carvalho.ADVOGADO:Dr. Haroldo Silva.DESPACHO:À conta.

—Proc. nº 3.197/85-DE BUSCA E APREENSÃO.AUTORA:Maria Luiza Reis Santos.RÉUS: João Pereira de Oliveira Reis e outra. ADVOGADO:Dr. José M.do Nascimento.DESPACHO: Remarco a audienciap/ o dia 03 de março de 1986, às 11 hs., por seu o único desempedido.

—Proc. nº 3.150/85-DE DESPEJO.AUTORA:Osmarina Felipe Mangas Guerreiro.RÉU:Hilário Porto.ADVOGADA:Dra. Edith da C.R.Lobo.DESPACHO: Defiro o requerido às fls.20.Expeça-se o mandado de imissão de posse.

Belém, 08 de novembro de 1985.

Moacyr Santiago - Escrivão.

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2a. VARA CÍVEL E COMÉRCIO, E DE ORFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES // DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
JUIZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.
ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

X

2a. Vara Cível. AÇÃO ORDINÁRIA DE EXTINÇÃO DE CONDOMÍNIO. Autor: Amândio Pereira dos Santos. / Rés: Aurea Nogueira dos Santos, Alzira Pereira dos Santos e Altina Santos da Costa. Despacho: "Considerando o pedido de fls. 56, mando que as rés se manifestem sobre as provas orais que requereram em a Contestação de fls. // 16/18, desistindo ou não da produção das mesmas." (23/10/85) Advogados: Drs. Francisco Nunes Salgado, Hamilton Ribamar Gualberto.(Republicado por Incorreção).

2a.—Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Emílio Hage Saade. Devedora: Brasilton Belém Hotéis e Turismo S/A. Sentença: "Vistos, etc. / HOMOIOGO, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, nos termos do artigo 569 do Código de Processo Civil, a desistência manifestada às fls. 11, em consequência do que/ declaro extinto este processo da Execução que, no valor Cr$389.862.000, EMÍLIO HAGE SAADE propôs contra BRASILTON BELÉM HOTEIS. Custas pelo desistente. Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição." (01/11/85) Despacho: "Considerando que não ocorreu a extinção desta execução mas sim, como se vê da sentença supra, a homologação da desistência manifestada pelo credor, em consequência do que foi declarado extinto o processo, mando que o credor, sobre o pedido de fls. 13, se manifeste, declarando concordar ou não com a entrega do cheque de fls. 5, à devedora." (01 / 11/85) Advogados: Drs. Paulo Érico Moraes Gueiros, Achilles Lima.(Republicado por Incorreção)

2a. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. / Embargante: Brasilton Belém - Hotéis e Turismo S/A. Embargada: Faema-Ind. e Com.de Máquinas Automáticas S/A. Despacho: "Sejam remetidos estes autos, dentro de quarenta e oito // (48) horas, ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, com as nossas homenagens aos dignos / julgadores." (01/11/85) Advogados: Drs. Paulo Érico Moraes Gueiros, José do Carmo Sampaio / Martha. (Republicado por Incorreção).

2a. Vara Cível. AÇÃO REVISIONAL DE AluGUEL. Autor: Belmiro José de Almeida. Réu: Diomério Coelho Serrão. Despacho: " Mando que o autor, nos termos do artigo 33 combinado com o artigo 19, ambos do Código de Processo Civil, proceda ao / pagamento da remuneração do perito do Juízo , que aprovo em 31,5 O.R.T.Ns., segundo a proposta formulada,pelo interessado, às fls. 38." / (06/11/85) Advogados: Drs. Luís Roberto Meira, José Acreano Brasil, Thales Eduardo R. Pereira

2a. Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariado: Luiz Batista de Lima. Inventariante: Euphrásia Araújo de Lima. Despacho: "Baixem os autos, ao Cartório do Contador do Juízo, para a

IMPRENSA OFICIAL

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém — Pará

PBX 226-7888
226-1353
Gabinete do Diretor-Presidente — 226-0078
Departamento de Administração — 226-1196

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Cadernos Especiais elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

Diretor-Presidente
GILBERTO DANIN

Diretor Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor Técnico
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital
Anual Cr$ 720.000
Semestral Cr$ 360.000

Outros Estados e Municípios
Anual Cr$ 1.269.000
Semestral Cr$ 634.500

D.O. número atrasado por ano, aumenta Hum mil, trezentos e cinquenta cruzeiros (Cr$-1.350).

Publicações:
Página comum, cada centímetro Cr$ 48.450. Preço por Página Cr$-9.883.800

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr$ 2.300

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

elaboração do cálculo do imposto de transmissão a título de morte." (07/11/85) Advogado : Dr. Daniel Coelho de Souza.

2a. Vara Cível e Orfãos. ARROLAMENTO. Inventariado José Maria Silva. Inventariante: Maria Helena Costa Silva. Despacho: "Considerando os pareceres favoráveis das partes e do representante do Ministério Público, defiro o pedido de fls. 43, determinando seja expedido o competente alvará de autorização:" (07/11/85) Advogado: Dr. Alyrio Gama Barbosa.

2a. Vara Cível - Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Oswaldo Ferreira Goes. Inventariante: Maria do Carmo Cardias da Silva. Despacho: "Sejam prestadas, pela inventariante, as últimas declarações." (07/11/85) Advogado: Dr. Pedro Washington da Silva.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Maria da Conceição Sarmanho Lima. Devedor: Francisco Araújo de Oliveira. Sentença: "Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, a desistência manifestada, às fls. 13, nos termos do artigo 569 do Código de Processo Civil e, em consequência, declaro extinto este processo da Execução que, no valor de Cr$20.000.000, Maria da Conceição Sarmanho Lima propôs contra Francisco Araujo de Oliveira. Custas pela desistente. Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição." // (07/11/85) Advogado: Dr. Paulo Roberto V. Pereira Carneiro.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Araújo Abreu Engenharia Ltda. Devedora: Eccir-Empresa de Construções Civis e Rodoviárias S/A. Sentença: "Vistos, etc. Considerando que, pelas provas de depósitos, em dinheiro, constantes das fls. 27/28 e 35, a devedora satisfez a sua obrigação para com a credora, de conformidade com o cálculo de fls. 30, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, extinta esta execução que, no valor de Cr$ 14.000.000, Araújo Abreu Engenharia Ltda. propôs contra Eccir-Empresa de Construções Civis e Rodoviárias S/A. Proceda-se, mediante as cautelas legais, ao pagamento do que é devido à credora, entregando-se, à devedora o saldo remanescente, se houver. Custas "ex lege". Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição." (07/11/85) Advogados: Drs. Deusdedith Freire Brasil, Arnaldo Augusto Martins Meira.

2a. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: Maria Odete Silva. Embargado: Antonio Assunção Nascimento. Sentença: Parte Final "... Pelo exposto, REJEITO OS EMBARGOS, condenando a embargante MARIA ODETE DA SILVA a pagar as despesas processuais e os honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) do valor do débito. P., R. e I.." (07/11/85) Advogados: Drs. Carmen Lúcia Mendes Cunha, Ermelinda Mello Garcia.

Belém-Pa., 07 de novembro de 1985

O Escrivão,

ODON GOMES DA SILVA.

EXPEDIENTE DO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 1985-5ª FEIRA

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTORIO DO 4º OFICIO-CIVEL, COMERCIO E FAMILIA
FORUM-PALACIO DA JUSTIÇA-3º ANDAR - SALA 306
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO:- AMILCAR CAMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

4ª VARA
PETIÇÃO DE:- Construmaq-Engenharia e Equipamentos por seu advogado dr. Wilson A. Bentes, impugnando o deposito feito na ação de execução movida contra Carlos Castro.

PETIÇÃO DE:- Industria e Comercio de Moveis Linforte Ltda., por seu advogado dr. Francisco H. Oliveira, expondo e requerendo ampliação de penhora na ação de execução movida contra J. Cruz Barros.

Proc.nº 402/85 — EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Ex :- Tropical-Comp. de Cred. Imobiliario
Adv:- João José Maroja
Ex :- Edson Marcelino de Mendonça e s/mulher
DESP:- À Conta

Proc.nº 166/85 — EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Ex :- Tropical-Comp. de Cred. Imobiliario
Adv:- João José da S. Maroja
Ex :- Jane Garete Saraiva Bezerra
DESP:- À conta, para apuração do saldo devedor.

Proc.nº 515/85 — INTERDITO PROIBITÓRIO
Aut:- Antonio Jorge Abelém
Adv:- em causa própria
Reú:- Paulo Oliveira
DESP:- I- Antonio Jorge Abelém, identificado na inicial, e, em causa própria, requerem contra Paulo Oliveira, também identificado na inicial, interdito proibitório "initio litis", do vez que, a sua posse e propriedade do imóvel lote nº 4º, da quadra K, parte externa do loteamento "Ponta Alegre" situado na praia de Murubira, ilha de Mosqueiro, está sendo ameaçado de esbulho por parte de reú, que vem anunciando a sua venda através de anuncios em jornais da Capital. Juntou a inicial: Contrato de Promessa de Compra e Venda, Escritura Pública de Compra e Venda e Certidão do Registro de Imóveis, correspondência quanto a legalização do terreno da marinha, croquis, recibos de pagamento de impostos, jornal contendo o anúncio da venda. II- A liminar, deve ser defirida, pois, estão devidamente comprovados pelo autor, com os documentos que instruem a inicial, os requisitos do art. 932, do C.P.C., ou seja: a) A posse do autor; b) a ameaça de esbulho, com o oferecimento da venda; c) o receio de que o lote de terra venha a ser vendido. A urgência da situação recomenda também, a aplicação do art. 928, do C.P.C. Com efeito, os documentos trazidos com a inicial, comprovam ser o autor proprietario da área de terra ameaçada a venda, pelo corretor que, no anúncio oferece à venda de lotes na beira da praia entre Porto Artur e Murubira, alegando o autor que, em sindicâncias feitas, constatou estar o seu lote de terras incluido, Logo, há justo receio por parte do autor de ser a sua posse turbada por ato praticado pelo reú. III- Isto posto. Defiro o requerimento de expedição de Mandado liminar de Interdito Proibitório para que o reú, Paulo Oliveira, se abstenha de oferecer a venda o lote de terra nº 4, da quadra K, parte externa, do loteamento denominado Ponta Alegre, situado na praia de Murubira, na ilha de Mosqueiro, medindo 12,00m de frente por 31,00m de fundos, de propriedade do autor, Antonio Jorge Abelém, ou concretize a venda, sob pena de cominação de pena pecuniária, em caso de transgressão. Cumprido o Mandado, cite-se nos cinco(5) dias subsequentes, o reú, para contestar a ação, nos termos do art. 930, do C.P.C.

Proc.nº 19/84 — AÇÃO ORDINÁRIA
Aut:- Paulo Adilson Teixeira Soares
Adv:- Walter Santos
Reú:- Benedito da Silva Chagas
Adv:- José Araújo de Figueiredo
DESP:- I- Indefiro o pedido de fls. 52, visto ser inoportuno. II- Cumpra-se o despacho de fls. 51.

Proc.nº 489/85 — SEPARAÇÃO JUDICIAL
Req:- Lauro Maia Correa
e
- Patricia Falesi Correa
Adv:- Evangelina Alenoar Farah
SENT:- ...Isto posto: Homologo o pedido inicial e termo de ratificação de fls. 7, para que produza seus efeitos legais, e decreto a separação judicial consensual de Lauro Maia Correa e Patricia Falesi Correa, voltando a mulher a usar seu nome de solteira: Patricia Muller Falesi. Decorrido o prazo legal expeça-se Mandado de Averbação ao Registro Civil. Custas "EX LEGE". P.R.I.

4ª VARA — EXPEDIENTE REMETIDO AO JUIZES
Procs.ns. 19/84; 56/84; 354/84; 488/84; 490/84; 93/85; 66/85; 259/85; 260/85; 327/85; 338/85-A; 402/85; 470/85; e 481/85.

8ª VARA
Proc.nº 113/78-A - Separação Consensual
Elias Trajano Machado
Geny Bezerra Machado

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

RECEBIDOS
Proc.nº 44/84 - Execução
Empresa Rauland Ltda.
Restaurantes Varanda Ltda.

Proc.nº 108/85 - Ação Ordinária
Carlos Alberto da Costa Ferreira e s/mulher
Raimundo Martins de Souza

REMETIDOS
Proc.nº 374/85 - Execução
Kuhn, Schuch & Cia Ltda.
Boi Preto-Prod. Veterinários

MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS

EXPEDIDOS
Proc.nº 111/83 - Execução
Belmódulo-Belém Modulados Ind. e Com. Ltda.

Itala Paixão de Carvalho Resende
OBS: Entregue ao Of: Ferreira

Proc.nº 395/85 - Despejo
Euclidia de Oliveira Bastos
Ary Manoel Dias
OBS: Entregue ao Of: Ferreira

Proc.nº 466/85 - Despejo
José de Castro Baptista
Luciene Batista de Freitas
OBS: Entregue ao Of: Bandeira

Proc.nº 471/85 - Consignação em Pagamento
Ivani Maria da Silva Braga
José Ohana Halum Jacob
OBS: Entregue ao Of: Ferreira

Proc. nº 488/85 - Consignação em Pagamento
Francisco José Hathar Guedes
Amélia dos Santos Reis
OBS: Entregue ao Of: Ferreira

RECOLHIDOS
Proc.nº 496/85 - Despejo
Agostinho da Silva Martins
Rui Guilherme Batista dos Santos

Proc.nº 79/84 - Execução
Calçados Siprana Ltda.
Comercial de Calçados Santa Izabel Ltda.

Proc.nº 51/85 - Execução
A. Prata & Cia. Ltda.
Antonio de Jesus Assis

EXPEDIENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

REMETIDOS
Proc.nº - Separação Consensual
Claudio Porpino Henriques
Sheila de Nazaré Neiva Henriques

Proc.nº 506/85 - Divórcio Consensual
Cesar Amilcar Gonçalves Dias
[illegible] Gonçalves Dias

PETIÇÃO INICIAL

Proc.nº 517/85 - Execução
Encol-S.A-Engenharia, Comércio e Indústria
Adv:- Alberto de Lima Freitas
Dh. Consultora e Represent. Lt.
DESP:- A. Cite-se Valor:- Cr$- 1.560.000

AUDIÊNCIA

Proc.nº 489/85 - Separação Consensual
Lauro Maia Correa
Patricia Falesi Correa
OBS:- Homologou o pedido inicial e termo de ratificação de fls. 7, e decretou a separação judicial consensual do casal.

CARTÓRIO PERES - 5º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
RESENHA DO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 1985 -

4ª Vara - Processo nº85.01.82 - AÇÃO REIVINDICATÓRIA - Requerente: MARMOBRAZ LIMITADA adv. Reinaldo Antonio da Costa - Requeridos: MARIA JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, MARIA DE LOURDES RODRIGUES DA SILVA e ANÉSIA CALDERARO advs.Geraldo do M.Rocha, Miguel Brasil Cunha - Despacho:" Expeça-se mandado de desocupação das casas sito à Rua Caripunas nºs. 2.535 e 2.537."

5ª Vara - Processo nº527.23.85 - BUSCA E APREENSÃO Requerente: FINANCIADORA VOLKSWAGEN S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS adv. Haroldo Souza Silva - Requerida: HILDA GOMES DOS REIS (adv.)- Despacho:" A. Considerando a prova documental apresentada defiro a medida liminar, cumpra-se e cite-se."

5ª Vara - Processo nº529.09.85 - AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO - Requerente: EVANDRO SANTOS DE AZEVEDO adv. Fernando da Silva Gonçalves - Requerida: DECORAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.- FAUSTO'S DECORAÇÕES (adv.)- Despacho:"A. Cite-se."

5ª Vara - Processo nº536.40.85 - DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO - Requerente: GUILHERME DIAS ATHAYDE adv. Djalma Chaves - Requerido: MANOEL FREIRE MENEZES (adv.) - Despacho:" A. Cite-se."

5ª Vara - Processo nº528.39.85- DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO - Requerente:MONCLAR DA ROCHA BASTOS adv.Em causa própria - Requerido: JOSÉ OSTERNO GONDIM DE SOUZA (adv.)- Despacho:" Cite-se o Suplicado para contestar, querendo, ou usar da faculdade estabelecida pelo art. 36 da lei 6.649/79, dando-se ciencia ao fiador, consoante requerido."

5ª Vara - Processo nº532.07.85 - FALÊNCIA - Requerente: COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMINIO adv. Adelmira Carneiro Maia - Requerida: WILLE AGRO-INDUSTRIAL LTDA. (adv.)- Despacho:" A. conclusos."

5ª Vara - Processo nº534.173.85 - EXECUÇÃO -Credora: CECY VEGAS SANTOS- adv. Celso Pires Castelo Branco - Devedor :AGAMENON BARBOSA CASTRO (adv.)- Despacho:" A.Intime-se o Exequente a proceder a juntada dos titulos originais e respectivos instrumentos do protesto,

5ª Vara - Processo nº534.173.85 - protesto, eis que os documentos anexados não atendeu os documentos anexados não atendeu os requisitos do art.383 do C.P.C."

5ª Vara - Processo nº533.172.85- EXECUÇÃO P/QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE - Requerente: MARCOS MARCELINO & CIA. LTDA. adv. Elias Pinto de Almeida - Requerido: ODUVAL DO SIQUEIRA SEABRA - DESENHO TÉCNICO LTDA. (adv.)-Despacho:" A.Conclusos."

5ª Vara - Processo nº535.07.85 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO CAUSADO EM ACIDENTE DE VEÍCULO - Requerente: ELANIR PESSOA GOMES DA SILVA- adv. Maria Madalena Garcia Quites -Requerida: EMPRESA DE TRANSPORTE RÁPIDO DOM MANOEL LTDA. (adv.)-Despacho:" A. Designo o dia 10 de dezembro às 9,30 horas para a audiência de instrução e julgamento. Cite-se na conformidade do art.278 do C.P.C. ficando deferidas as provas requeridas.I."

5ª Vara - Processo nº530.170.85- EXECUÇÃO - Exequente: FINANCIADORA VOLKSWAGEN S/A adv. Haroldo Silva - Executado: JOSÉ NUNES FERREIRA (adv.)- Despacho:" A.Cite-se."

5ª Vara- Processo nº531.171.85 - EXECUÇÃO - Credora: MARIA GERTRUDES GOMES BAPTISTA QUEIROZ adv. Laurênio M. da Rocha -Devedor: BENEDITO ANTONIO DE OLIVEIRA e ANTONIO FERREIRA GOES (adv.)- Despacho:" A.Citem-se consoante o requerido."

5ª Vara - Processo nº537.13.85 - SEPARAÇÃO JUDICIAL CONTENCIOSA - Requerente: MANOEL BRAGA DA SILVA adv. Flávio de C. Maroja - Requerida: MARIA DE BELÉM OLIVEIRA DA SILVA (adv.)- Despacho:" A.Designo o dia 27 do corrente de 11.00hrs. para a audiência prevista na forma da lei. Cite-se com a advertencia de que o prazo de contestação decorrerá a partir da data da audiência, ora designada. I."

5ª Vara - Processo nº472.23.85- EXECUTIVA HIPOTECÁRIA - Credora: TROPICAL-COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - adv. João José Maroja - Devedor: RAIMUNDO S. DE SOUZA (adv.) - Despacho:" Defiro o pedido retro. Expeça-se o competente mandado

5ª Vara - Processo nº473.24.85- EXECUTIVA HIPOTECÁRIA - Credora: TROPICAL- COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - adv. João José Maroja - Devedora: NILZA NOGUEIRA RODRIGUES (adv.) - Despacho:"Defiro o pedido retro. Expeça-se o competente mandado."

5ª Vara - Processo nº478.02.85 - VISTORIA - Requerente: NELSON MACHADO DA SILVA LIMA adv. Helena Cláudia M.Pingarilho - Requerida:BELÉM CENTRO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. (adv.)- Despacho:"Intime-se o Suplicado a manifestar-se no prazo legal sobre a alegação do dr. Perito a fls. advertindo-se de que constatado o propósito em dificultar o cumprimento da diligencia este Juizo tomará as providencias cabiveis."

5ª Vara -Processo nº609.07.84 - ORDINÁRIA COMINATÓRIA - Requerente: MANOEL IBIAPINA ARAÚJO CAVALEIRO DE MACEDO adv. Luis Roberto Meira - Requerido: ALBENIS LEITE DA SILVA adv. Flávio de C. Maroja - Despacho:" Junte-se"

5ª Vara -Processo apenso - EMBARGOS DE DEVEDOR - Embargante:BRASILTON BELÉM HOTÉIS E TURISMO S/A adv.Paulo Érico M. Gueiros - Embargado: NÚCLEO DECORAÇÕES LTDA. (adv)- Despacho:"Recebo os Embargos, se tempestivos. Intime-se o Embargado a responder no prazo legal."

5ª Vara - Processo nº428.02.85 - ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR ATO ILICITO - Autor: IZAAC FERREIRA PINTO adv. Fernando da S.Gonçalves - Ré: MARIA DA GRAÇA VILHENA DO NASCIMENTO - adv. Maria Heloysa V.Schusterchitz - Despacho:"Contados. Conclusos."

5ª Vara - Processo nº458.20.85 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA -Credora: TROPICAL-COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL adv. João José Maroja - Devedor: MANOEL SILVA NOGUEIRA -Despacho:" Defiro o pedido retro.Expeça-se o competente mandado."

5ª Vara - Processo nº610.12.84 - AUTO FALÊNCIA - Requerente: BELÉM AQUÁRIO- EXPORTAÇÃO LTDA. adv. Paulo de Tarso D.Klautau - Despacho:" Intime-se o Sindico nomeado a tomar as providencias determinadas pelo artigo 63 do DL 7.661/45."

5ª Vara - Processo nº507.05.82 - ORDINÁRIA DE PRECEITO COMINATÓRIO - Requerente: LUIZ ANTONIO NUNES E S/MULHER adv.Jorge Borba - Requeridos: EDUARDO CASTELO BRANCO e S/MULHER adv. Rosomiro Arrais - Despacho:"Após manifestação sôbre a conta no prazo legal Conclusos.Intimem-se."

5ª Vara - Processo nº285.09.85 - EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA - Credor: ECONÔMICO AMAZÔNIA S/A -CRÉDITO IMOBILIÁRIO adv. Luiz Gonzaga do Melo Valença - Devedor: ELIO ELESBÃO BENTES FARIAS (adv.)- Despacho:" Considerando a certidão supra expedida pelo Ilmo Sr. Oficial de Justiça acolho o pedido de fls. retro.Expeça-se o competente mandado. I."

5ª Vara - Processo nº525.02.85 - REVISIONAL DE ALIMENTOS -CUMULADA COM PEDIDO DE AVERBAÇÃO DO PATRONÍMICO - Requerente: MARIA DAS GRAÇAS ALCÂNTARA NUNES adv. Adomar Gomes Evangelista - Requerido: JOSÉ IVO DAS MERCÊS BORGES (adv.)- Despacho:"Determino a redistribuição do feito ao Mm. Dr. Juiz titular da 13ª Vara Civel vez que tomou conhecimento originariamente do litigio, vinculando-se ao feito ex vi art.106 do C.P.C. Intimem-se."

5ª Vara -Processo nº341.110.85 - EXECUÇÃO - Exequente: FRANCISCO JOSÉ LEANDRO DA SILVA adv. Jorge de Mendonça Rocha - Executada: TRANSPORTADORA TRIUNFO LTDA. adv. Rubens Nascimento Mota - Despacho:" Consoante se verifica dos autos lamentavelmente o Sr. Contador do Juizo continua a omitir-se quanto a intimação das contas elaboradas dando ensejo a incidentes entre as partes.Isto posto, acolho a petição de fls. retro como impugnação a monta de fls. determinando a manifestação da parte contrária em 24 horas vindo em seguida os autos conclusos à decisão Intimem-se."

5ª Vara - Processo nº46/02/85 - CONSIGNAÇÃO E PAGAMENTO -Autor:JEFFERSON PERICLES PAES DA COSTA adv.Manoel Pedro Paes da Costa - Réu: NEWTON CORREA VIEIRA adv. Wilson Balão Jorge - Despacho:" Contados. Conclusos."

5ª Vara- Processo apenso- EMBARGOS À EXECUÇÃO -Embargante: DI PEÇAS- DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA. adv. Fernando da Silva Gonçalves - Embargada: ERCEG- RADIADORES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. adv.Sebastião Lima Lorenço Sentença: Vistos, etc... ... JULGO IMPROCEDENTES os Embargos oferecidos e condeno o Embargante ao pagamento de custas processuais e honorários do patrono do A. que arbitro em vinte (20%) por cento, sobre o valor da ação. P.R.I. Belém, 05 de novembro de 1985 a) Albanira Lobato Bemerguy."

5ª Vara - Processo nº452.150.85 - EXECUÇÃO - Credor: BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A adv.Raimundo Barbosa Costa - Devedores: RENATO DE SOUZA PINTO e MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES PINTO -Sentença: " Vistos, etc... ... Isto Posto, JULGO EXTINTA a presente ação, na conformidade do art.794, item I do CPC. Pagas as custas, proceda-se o levantamento da penhora constante de fls.25, a devolução dos documentos, mediante cautelas, dê-se baixa e arquive-se.P.R.I.Belém, 06 de novembro de 1985. a) Albanira Lobato Bemerguy."

5ª Vara - Processo nº302.04.84 - FALÊNCIA -Requerente: BANCO MERCANTIL DE CRÉDITO S/A adv. Carlos Ferro - Requerida: SOUZA GRINWOLD CIA LTDA. adv. J.R.Maia Bezerra Sentença:" Isto Posto, HOMOLOGO por Sentença a desistencia manifestada a fls. para que produza seus legais efeitos e, em consequência, JULGO EXTINTA a presente ação na conformidade do art.267, item VIII do CPC.Pagas as custas, proceda-se a devolução dos documentos mediante as cautelas devidas, dê-se baixa na Distribuição do Juízo e Arquive-se.P.R.I. Belém, 05 de novembro de 1985 a) Albanira Lobato Bemerguy."

5ª Vara - Processo nº 309.11.85 - BUSCA E APREENSÃO Requerente: FINANCIADORA GENERAL MOTORS S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS adv. Vanilson Ferreira Hesketh - Requerido: RAIMUNDO MAIA PEREIRA (adv.)- Sentença:" Vistos etc... ... Isto Posto, HOMOLOGO por sentença a desistência manifestada a fls. 14 para que produza seus legais efeitos e, em consequência, JULGO EXTINTA a presente ação, na conformidade do art. 267, item VIII do CPC. Pagas as custas, proceda-se o levantamento do depósito do bem apreendido, dê-se baixa na Distribuição do Juízo e Arquive-se. P.R.I. Belém, 05 de novembro de 1985 a) Albanira Lobato Bemerguy."

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 1985

Juízo da 6a.Vara-R.DE POSSE
Requerente:- LONI ANA HAASE DE MIRANDA=Adv.Moacir Moraes Filho
Requerido :- SEVERO EVERTON COELHO-Adv.Glacilda Ferreira Furtado
Despacho :- Cumpra-se o despacho de fls 51, do digno Dr Carlos Gonçalves, o qual é de inteira procedência.Tratando-se de ações conexas,o juizo prevento é aquele que despachou em primeiro lugar, a teor do mandamento previsto no art 106 do CPC, que foi exatamente o juízo da 3a.Vara Civel, à distribuição para os devidos fins e compensação.
****

CONSIGNAÇÃO
Requerente:- DOMICIO SOUZA DEA SILVA-Adv.Flávio Farias Bezerra
Requerido :- HELENA LEDO CRUZ-Adv.Paulo Roberto Vale Carneiro
Despacho :- Ao cartório para autuação.A conta, para calculo do aluguel, tendo-se como parametro o disposto no art 22 do Dec Lei nº 2065, ou seja,com o reajuste de 80% do INPC.Arbitro os honorarios advocaticios em 20% sobre o valor atribuido a causa.
****

SEPARAÇÃO
Requerentes: - - - - - -Adv.Milton de S. Filho
Sentença :- Homologando a separação do casal
****

CONSIGNAÇÃO
Requerente:- VIRGINALDO FERREIRA DINIZ-Adv.Haroldo Fernandes
Requerido :- POSTO CHERMONT CIA LTDA
Despacho :- Cite-se o requerido, através de seu representante legal, para vir ou mandar receber a quantia mencionada na inicial, para o que designo o dia 29 de novembro do corrente ano, as 10 hs no Cartorio do Sexto Oficio, sob pena de deposito, ou para contestar a ação, querendo no prazo de 10 dias.
****

SEPARAÇÃO
Requerente:- - - - - - -Adv.Raimundo Rayol
Requerido :- - - - - - -
Despacho :- Cite-se
****

ATENTADO
Requerente:- EDMAR DE PINHO LOBATO-Adv.Léa Cristina Siqueira
Requerido :- YUZO NAKAMURA e sua mulher
Despacho :- Junte-se aos autos principais.Cite-se
****

EXECUÇÃO
Requerente:- PETRÓLEO SABBÁ S/A-Adv.Eloy Pinto de Almeida

0699

Requerido :- ORGANIZAÇÕES OLHO D'AGUA LTDA e outro
Despacho :- Cite-se a devedora por precatoria e os avalistas, igualmente por precatoria, para as cidades de Paragominas e Benevides, respectivamente.

Juízo da 6a.Vara-EXECUÇÃO
Requerente:- ECONÓMICO AMAZÔNIA S/A-Adv.Luzia do Socorro Silva dos Santos
Requerido :- MANOEL DE NAZARÉ PINHEIRO DA SILVA
Despacho :- Cite-se
****

EXECUÇÃO
Requerente:- BELMÓDULO -Adv.Ione Arrais
Requerido :- RELUBEL REV LUBRIFICANTES DE BELÉM
Despacho :- Cite-se
****

CONSIGNAÇÃO
Requerente:- ISAIAS CONCEIÇÃO DOS SANTOS-Adv.José Ronaldo Jacob Correa
Requerido :- JOANA CONCEIÇÃO
Despacho :- Cite-se o requerido, para vir ou mandar receber a quantia mencionada na inicial, para o que designo o dia 27 do mes de novembro do corrente ano, às 10 hs no cartorio do Sexto Oficio, sob pena de deposito, ou para contestar querendo no prazo de 10 dias.
****

SEPARAÇÃO
Requerente:- - - - - - -Adv.Nuno de Souza Miranda
Requerido :- - - - - - -
Despacho :- Para a audiência de tentativa de conciliaçao, ou de mudança de rito, designo o dia 04 de fevereiro vindouro as 10 hs.
****

REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Requerente:- MARIA JANE SILVA-Adv.José Odalin
Requerido :- AGUINALDO FERREIRA DE ALMEIDA
Despacho :- Cite-se
****

REVISIONAL DE ALUGUEL
Requerente:- EDUARDO JOSÉ SALAME-Adv.Reynaldo Andrade da Silveira
Requerido :- ARTHUR LUIZ BERNARDELLI
Despacho :- Cite-se
****

Requerimento de SOTREQ S/A, por seu advogado, na Ação de COBRANÇA que move contra INDÚSTRIA DE PESCA DO CEARÁ S/A, falando sobre a contestação-Adv. Reynaldo Andrade da Silveira
OBS:Recebido em 06/11/85
****

Requerimento de AREOLINO DE OLIVEIRA MATOS,por seu advogado,na Ação de EXECUÇÃO proposta por AFONSO BARROSO CARDOSO, falando no processo-Adv.Adilson Verçosa.
OBS:Recebido em 06/11/85
****

MARIA INEZ BARATA
-Escrevente-

CARTORIO DO 7º OFICIO
Escrivão - CARLOS TRINDADE.
RESENHA DE 7/NOVEMBR/85
RESENHA Nº 157/85.

DRA. MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA - JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA CIVEL DESTA COMARCA DE BELÉM.

Proc. nº 8549 - EXECUÇÃO
Exequente =: RAUL ADIS AMARAL JR.
ADV. DR. =: RUBEM CONDE DE ALMEIDA
Executado =: ALCIDES MACHADO GODINHO E OUTRO
Adv. Dr. =: PAULO RUBENS X. DE SÁ
Despacho =: RECONSIDERO O DESPACHO DE FLS. 40 E MANDO QUE SEJA EFETUADA A PENHORA, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 665 DO CPC. A PENHORA SEM DEPÓSITO É INEXISTENTE.
=/
Proc. nº 8811 - EXECUÇÃO
Exequente =: PROBJETO S/A - PROD. E OBJETOS PROJETADOS
Adv. Dr. =: ANTONIO L. DINIZ
Executado =: BRASILTON - BELÉM HOTÉIS E TUR.
Adv. Dr. =:
Despacho =: JUNTE O EXEQUENTE, O TITULO EM QUE SE FUNDOU A EXECUÇÃO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.
=/
Proc. nº 8733 - DESPEJO
Requerente =: ABILIO LINS DE CARVALHO FILHO
Adv. Dr. =: HERMENEGILDO CRISPINO
Requerido =: JOÃO MARIA DA GAMA MAGNO
Despacho =: parte final - ... ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO E EM CONSEQUENCIA DECRETO O DESPEJO DO REQUERIDO JOÃO MARIA DA GAMA MAGNO, DO IMÓVEL SITO À RUA DO PARIQUIS, Nº 625, CONCEDENDO O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS PARA DESOCUPAÇÃO DO IMÓVEL E CONDENANDO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCISSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO EM 20% DO DÉBITO. EXPEÇA-SE MANDADO DE NOTIFICAÇÃO, EM TUDO OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS. P.I.R.
=/
Proc. nº 8656 - EXECUÇÃO
Exequente =: B.M.C. CIA DE CRÉDITO, FINANC. E INV.
Adv. Dr. =: PAULO RUBENS X. DE SÁ
Executado =: ARNALDO EVANGELISTA DA SILVA E OUTRO
Adv. Dr. =: LINDALVA A. DE SOUZA
Despacho =: I - DESIGNE O SR. ESCRIVÃO,DIA, HORA E LOCAL PARA AS PRAÇAS OU LEILÕES, EXPEDINDO EDITAIS DE ACORDO COM A LEI, AFIXANDO NO ÁTRIO DO EDF. DO FORO E PUBLICANDO NA FORMA DO ART. 687 DO CPC. II - INTIMEM-SE PARA ESSES ATOS, O DEVEDOR, POR MANDADO, ART. 687 § 3º, DO CPC E EVENTUAIS CREDORES HIPOTECÁRIOS AO MENOS 10 DIAS ANTES DA PRIMEIRA PRAÇA. III - ANTES DA PRAÇA, BAIXEM OS AUTOS À CONTADORA DO JUIZO, ATÉ A ABERTURA DE PRAÇA.
=/

Proc. nº 8317 - EXECUÇÃO
Exequente =: BANCO REAL DE INV. S/A
Adv. Dr. =: PAULO RUBENS X. DE SÁ
Executado =: R. DOURADO ENG. COM. E IND. E OUTROS
Adv. Dr. =: RAIMUNDO TEIXEIRA DE SOUZA
Despacho =: BAIXEM OS AUTOS À CONTADORA DO JUIZO.
=/
Proc. nº 8708 - EXECUÇÃO
Exequente =: PRESTA SERV. TEC. ADM. LTDA
Adv. Dr. =: SILVIO DE O. SOUZA
Executado =: CARLOS DE JESUS BERREDO REIS
Despacho =: INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 28/29' POIS DE ACORDO COM A LEI "OS SALARÁRIOS"SÃO IMPENHORAVEIS, ART, 649 DO CPC.
=/
Proc. nº 7914 - ARROLAMENTO SUMÁRIO
Inventariante=: MOACIR MACHADO DE MENDONÇA
Advogado =: DR. BENEDITO EUCLIDES C. DE SOUZA
Inventariado =: CARMEN LIMA DE MENDONÇA
Despacho =: DIGAM SOBRE O CÁLCULO.
=/

RESENHA DO DIA 07/11/85
CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO
ESCRIVÃ: ANA DA MATA LOBATO

5ª VARA
Processo nº ___ AÇÃO DE INVENTÁRIO
REQUERENTE: Maria Lucia Xavier Hanaque
ADV:Evangelina Alencar Farah.
REQUERIDO:Armanda Dias da Silva Burgos Xavier e Adolpho Burgos Xavier.
DESP: Oficie-se consoante requerido a fls. retro.

8ª VARA
Processo nº/ AÇÃO DE ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: Impar - Ind. Madeireira Paraense e Agropecuária Ltda.
ADV:Delmiro Santos.
REQUERIDO: Evandro Santos de Azevedo e Elza Marinho de Oliveira Azevedo.
DESP:Defiro as Provas:Pericial e Oral, esta se arrolada em tempo hábil.Para cumprimento da primeira ,expeça-se precatória para a Comarca da Situação dos imóveis, a fim de que sejam constatados o nº de árvores cortadas nos locais constantes da avença, cuja cópia deverá acompanhar a Carta para conhecimento do perito. I. e Cumpra-se.

8ª VARA
Processo nº 5394 AÇÃO ORDINÁRIA DE SEPARAÇÃO
REQUERENTE: Marcos Gonçalves Adriano.
ADV: José Maria Tuma Haber.
REQUERIDO:Maria Ângela Ventura Adriano.
DESp:A conciliação para a qual designo o dia 22 de novembro corrente, ás 10:30 hs.Intimem-se pessoalmente ás partes.

8ª VARA
Processo nº 5216 AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONTENCIOSA
REQUERENTE: Claudionor de Lima Barata.
ADV: Lindalva Monteiro Brito.
REQUERIDO: Maria Graciete Costa Barata
DESP:Fale o Rep. do M.P.

8ª VARA
Processo nº 4209 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: Shizuo Tzuruta.
ADV: José W.L. de Souza.
REQUERIDO:Francisco Cunha de Souza e outros.
DESP:Junte-se o instrumento de Procuração.

8ª VARA
Processo nº 621 AÇÃO DE EXECUÇÃO
REQUERENTE: Banco Bandeirante S/A.
ADV: Paulo Sá.
REQUERIDO: Dical Dist. Ind. Com. Atacadista.(Banco do Brasil)
DESP: I- Inicialmente, cumpri-me advertir o Senhor Escrivão do feito, a proceder a juntada das petições por ordem cronológica; e vista o fazendo por algum motivo justificado, como retirada dos autos por advogado de uma das partes, certificar devidamente o feto.II- O embargado, Banco Bandeirantes S/A, impugnou os cálculos de fls 56, alegando que na sentença dos embargos, foram arbitrados honorários advocatícios na base de 20% sobra o valor da causa, e que no entanto o Contador ao elaborar a conta, incorreu em erro, pois calculou-os honorários no valor de Cz$ 110.000 (cento e dez mil cruzeiros), e não os calculou sobre o valor de Cz$ 210.000 (duzentos e dez mil cruzeiros), que é o valor da ação , estando os mesmos incorretos e em consequência a correção monetária que incide sobre eles.De inicio, salientamos que a ação é de embargos de terceiro e o valor desta, não corresponde ao valor da ação ou execução em que se deu a constrição legal, mas sim ao valor do bem que se quer libertar. Em parte, o embargado tem razão ao alegar que o calculo encontra-se incorreto, mas não da maneira que afirma.A um exame, verificamos que realmente o Contador por um lapso elaborou de forma incorreta o cálculo dos honorários advocatícios, eis que na sentença foram arbitrados"20% de hoborários" e a conta o valor corresponde a apenas 10% do valor da causa.Assim, é que, determino a retificação da conta, na parte referente a honorários advocatícios, para que sejam calculados sobre o valor da ação dos embargos, como o foi, mas no percentual correto de 20%, arbitrado na sentença, em consequência a correção monetária que sobre o mesmo incide. Baixem pois os autos, à Contadora do Juízo, para os fins devidos.Intime-se.

8ª VARA
Processo nº 5088 AÇÃO DE DIVORCIO
REQUERENTE: Aluisio de Souza Bohadada.
ADV: Aldenor Bohadana.
REQUERIDO: Maria das Graças Ferreira R. Bohadana.
DESP: J U L G O procedente a ação e decreto o divórcio do casal acima qualificado, para que produza seus efeitos jurídicos provada a inexistência de bens.Condeno a suplicada no pagamento das custas, honorários e demais cominações de estilo. P.I.R. Custas de lei.

CARTORIO DO NONO OFICIO
Resenha do dia 07.11.85
NONA VARA

EXECUÇÃO
Autor: Tropical- Cia. de Crédito Imobiliário (adv João Maroja)
Ré: Maria Helena Ribeiro de Sá
Despacho:" Não tendo o requerido contestado, considero válida apenhora e condeno a requerida ao pagamento do principal acrescido das demais cominações legais, inclusive correção. Baixe-se a conta e expeça-se o mandado peddo. Belém, 07 de novembro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

DECLARAÇÃO DE CRÉDITO NA CONCORDATA DE R. MENDONÇA COM. LTDA.
Credores: Aluminio Auri Branco Ind. e Com. Ltda. (adv. Mairton Carneiro); Ind. e Com. de Móveis Linoforte Ltda. (adv. Wilson Gonçalves); Cia. Textil Santa Elizabeth (adv. Loris Vilas Boas); Brinquedos Bandeirantes S/A (adv. Alan Fortunato) Madarco S/A (adv. Hildo Corso); Móveis Copil Ind. e Com. Ltda. (adv. Eufly Angelo Ponchio); Tranquilo Giannini S/A - Ind. de Instrumentos de Cordas (adv. Aluisio Meira)
Devedor: R. Mendonça Com. Ltda. (adv. Aldebaro Klautau Neto)
Despacho:" Ao curador das massas. Belém, 07 de novembro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

EXECUÇÃO
Autor: Tropical - Cia. de Crédito Imobiliário (ad João Maroja)
Réu: Salvador Natal Maradei
Despacho:" Baixe-se a conta para atualização e designo o dia 20 de novembro as 11 horas para realização de Praça. Publique:se os editais e intime-se o requerido por mandado. Belém, 07 de novembro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

EXECUÇÃO
Autor: Tropical - Cia. de Crédito Imobiliário (ad Glória Maroja)
Réu: Haroldo Gomes de Oliveira
Despacho:" Não tendo o requerido purgado ou contestado, considero vpalida a penhora e condeno o mesmo ao pagamento do principal acrescido das demais cominações legais, inclusive correção. Baixe-se a conta e expeça-se o mandado pedido. Belém 07 de novembro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

HABILITAÇÃO DE CRÉDITO NA CONCORDATA DE R. MENDONÇA COM. LTDA.
Credor: Tubela S/A - Ind. e Com (adv. Hosanan Oliveira)
Devedor: R. Mendonça Com. Ltda. (adv. Aldebaro Klautau Neto)
Despacho:" Ao curador das massas. Belém, 07 de novembro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

DIVORCIO
Autor: Anacleto Ferreira da Rocha (adv. Pedro Nery Ferreira)
Ré: Josefa dos Santos Rocha (adv. Joselisa Kauffman)
Despacho:" Ao curador, digo, à contraminuta. Belém, 07 de novembro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL
Requerentes: Raimundo Nazareno Cunha Alves e Maria Helena Luna Alves (adv. Antonieta Teles)
Despacho:" À Conta. Belém, 07 de novembro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
Reqtes: Ana Carla e Luana Coimbra Figueiredo (adv Leogenio Gomes)
Reqdo: Luciano Santos Machado e outros (adv. Raimundo Mendonça Filho)
Despacho:" Chamo a ordem o presente processo para que as partes e o Ministério Público apresentem os devidos memoriais. Intimem-se e dê-se vistas. Em tempo: Solicite-se do Cartório Ana Castelo o processo de Separação Litigiosa. Belém, 06 de novembro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA
Autor: Condomínio do Edifício Lobrás (adv. Eliete Lopes)
Ré: Lojas Brasileiras S/A
Despacho:" Designo o dia 19 de fevereiro às 9 horas para a audiência de Instrução e Julgamento, ocasião em que a requerida deverá apresentar defesa. Cite-se. Belém, 07 de novembro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

DESPEJO
Autor: Posto Yamaga Ltda. (adv. João Ribeiro Lima
Réu: J. F. Balhe
Despacho:" Conserte-se o valor da causa. Belém, 07 de novembro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

REIVINDICATORIA
Autor: José Antonio Rodrigues Maia (adv. Pedro Daltro Cunha)
Ré: Maria Francisca Silva do Nascimento (adv. Francisco Miléo)
Despacho:" Certifique se já decorreu o prazo recursável. Belém, 07 de novembro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

EXECUÇÃO
Autor: José Hilário Veras Leite (adv. Heraldo Grana)
Reu: Galileu da Silva Brabo

Despacho:" Incabível o pedido quanto aos aluguéis dos meses de março a julho de 1985, pois o mesmo já sofreu reajuste, e só poderá ser recebido através de Açao de Cobrança. Assim sendo, conserte se a inicial. Belém, 07 de novembro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

EXECUÇÃO
Autor: João Bosco Vilar Filho (adv. Raimundo Nunes dos Santos)
Ré: Ana Cristina Noronha Ferreira
Despacho:" Cite-se. Belém, 06 de novembro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE MERCADORIAS
Reqte: Tubela S/A - Ind. e Com. (adv. Hosanan Oliveira)
Requerida: R. Mendonça Com. Ltda. (adv. Aldebaro Klautau Neto)

Sentença(trecho final):"...assim sendo, julgo procedente o pedido determinando que a requerida faça entrega das mercadorias pedidas, e caso haja vendido deverá fazer a devolução em dinheiro com valor corrigido, uma vez que não provou nos autos as referidas vendas, condeno mais ao pagamento das custas processuais, deixando de arbitrar honorários por incabimento. Decorrido o prazo recursável expeça-se mandado de restituição. P.R.I. Custas na forma da lei. Belém, 06 de novembro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

HABILITAÇÃO DE CRÉDITO NA CONCORDATA DE R. MENDONÇA COM. LTDA.
Credores: Refrigeração Paraná S/A (adv. José Maria Garmatter); Móveis Estrela - Manoel e Francisco Ltda. (adv. Sidney Alves); Móveis Walza Ltda. (adv. Airo Rodrigues); Integral - Com. e Serviços Ltda. (adv. Eva Coelho); COE - Ind. e Com. de Componentes Eletronicos (adv. Claudio Canceler)
Devedor: R. Mendonça Com. Ltda. (adv. Aldebaro Klautau Neto)
Despacho:" Ao curador das massas. Belém, 06 de novembro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

x x x x x x x x x xx

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 07*11*85

1ª VARA

CARTA DE SENTENÇA - Proc. s/nº
Reqte: José Nunes Montes e outros
Adv: José Maria do Nascimento
Reqdo: Manoel Pereira Lima e outros
Adv: Raimundo Machado de M. Filho
Desp: Diga o autor sobre o requerimento de fls. 110 111 e 112. Em, 06-11-85.(a) LÚCIA DE CALIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ.

10ª VARA

CARTA PRECATÓRIA - Proc. nº 059/85
Deprecante: Juizo de Dto da Comarca de Tomé-Açu-PA
Deprecado: Juizo de Direito da 10ª Vara Cível
Desp: À conta, após devolva-se ao Juiz deprecante. 06-11-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

CARTA PRECATÓRIA - Proc. s/ nº
Deprecante: Juizo de Dto da Com. do Rio de Janeiro
Deprecado: Juizo de Direito da 10ª Vara Cível
Desp: À conta, após devolva-se ao Juiz deprecante. 06-11-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA - Proc. nº 221/85
Exeqte: Vivenda - Associação de Poup. e Empréstimo
Adv: Roberto Pinheiro
Execdo: Afonso José Pinto do Carmo e esposa
Desp: Expeçam-se editais para que seja realizada a praça, dia e hora para cartório designar. 21-10-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 038/84
Exeqte: Cia Bandeirantes - C. F. e Investimentos
Adv: Paulo Sá
Execda: Maria Auxiliadora Santos
Adv: José da Rocha Moreira
Desp: Este Juizo determinou dia para pagamento, que não efetuou a ré, assim, determino que cumpra-se o despacho de fls. 26. 06-11-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 072/85
Exeqte: Auto Belém Ltda
Adv: Vanja Costa de Mendonça
Execdo: Armazém Pará Ltda
Desp: Sim, no prazo de 5 dias. 06-11-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 277/85
Exeqte: Globo Comercial Ltda
Adv: Antonio Ferreira Magalhães
Execda: ENGEPLAN - Engenharia e Planejamento Ltda
Adv: Mário Sérgio Tostes
Desp: À conta. 06-11-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - Proc. nº 356/84
Agravante: Herança de Huascar Lemos de Souza
Adv: Ana Célia Pastana
Agravada: Decisão do Juizo da 10ª Vara Cível
Desp: Vistos, etc. Herança de Huascar Lemos de Souza, propos a ação Revisional de alugueres, o feito correu seus trâmites legais, este Juizo determinou a realização de uma pericia, e inicialmente determinei o deposito de Cr$1.500.000, para pagamento dos honorários do perito, sujeito a complementação. Acontece que houve necessidade de complementação, daí este Juizo ter ordenado em face da quantia ser justa como honorários do perito e a parte não se conformou. Em face da justeza do valor dos honorários do perito, concedido por este Juizo, mantenho a decisão agravada. 05-11-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

DESPEJO - Proc. s/ nº
Reqte: Aldo Henrique de Oliveira
Adv: Nathanael Leitão
Reqdo: Luis Antonio Silva Amorim
Adv: Fernando da Silva Gonçalves
Desp: Estando o réu em outra Comarca, que seja feito por Precatória. 06-11-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

DECLARATÓRIA - Proc. nº 042/85
Reqte: Banco da Amazônia S/A
Adv: Laércio de Almeida Laredo
Reqda: Coimex Agrícola S/A
Adv: José Arimatéia Medeiros da Rocha
Desp: À conta. 06-11-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

BUSCA E APREENSÃO - Proc. s/ nº
Reqte: Financiadora BEMGE S/A
Adv: José Arimatéia Medeiros da Rocha
Reqdo: Dilson Almeida S. Loureiro
Adv: Miguel Brasil Cunha
Desp: Apreenda o carro, que encontra-se em poder do Sr. Antonio Martins A. Guimarães. 06-11-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

ACIDENTE DO TRABALHO - Proc. s/ nº
Reqte: Raimundo Trindade dos Reis
Adv: José de Ribamar Coimbra
Reqdo: I N P S
Adv: Sérgio Lima Nobre
Desp: À conta, de conformidade como se manifestou o Curador. 06-11-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA - Proc. nº 478/84
Reqte: Nilson Ferreira Lima
Adv: Milton Chagas
Reqda: Maria de Nazaré S. Souza
Adv: Wilson Monteiro de Figueiredo
Desp: Remarco para o dia 27 de fevereiro, de 1986, às 10,30 horas. 04-11-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc. nº 385/83
Reqte: Leonardo dos Santos Ferreira
Adv: Wilson Souza/ Hélio Campos
Reqda: Maria Raimunda Ataíde e outros
Desp: Remarco para o dia 28 de fevereiro, de 1986, às 10,30 horas. 06-11-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

VISTORIA - Proc. nº 006/85
Reqte: José Tolentino Mendes Carvalho
Adv: Solange Maria Frazão do Couto Dantas
Reqda: CCA - Construções Civis da Amazônia Ltda
Desp: O requerente para complementar os honorários do perito. 06-11-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO - Proc. nº 158/83
Reqte: Maria Luiza Pereira Martins
Adv: Francisco Brasil Monteiro
Reqda: CATE - Cia Amazônia Técnica de Engenharia
Adv: Reynaldo Vasconcelos Moreira de Castro Junior
Desp: Aguarde-se em Cartório o dia da audiencia. 06 11-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA - Proc. nº 352/85
Exeqte: Tropical - Cia de Crédito Imobiliário
Adv: João José Maroja
Execdo: Edivalsom Oliveira da Silva e esposa
Desp: Não tendo sido embargada a execução, arbitro em 10% sobre o valor da causa, os honorários do advogado da A. Prossiga-se na execução. 07-11-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA - Proc. nº 351/85
Exeqte: Tropical - Cia de Crédito Imobiliário
Adv: João José Maroja
Execdo: Luiz Gonzaga da Silva e esposa
Desp: Vistos, etc. Não tendo sido embargada a execução, arbitro em 10% sobre o valor da causa, os honorários do advogado da A. Prossiga-se na execução. 07-11-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

DESPEJO - Proc. nº 383/85
Reqte: Iduina Santos de Carvalho
Adv: Fernando da Silva Gonçalves
Reqda: Politécnica Ferreira - Com. e Rep. Ltda
Sent: Pelo exposto, em face de ter ficado provado que o imóvel se encontra desocupado, imito na posse a autora, a Sra. Iduina Santos de Carvalho, no imóvel de sua propriedade, situado à Trav. Joaquim Távora, nº 416, e expeça-se o respectivo mandado. P.I. 07-11-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

DESPEJO - Proc. nº 062/85
Reqte: Alberto Ferreira
Adv: Nathanael Farias Leitão
Reqdo: José Nathanael Macedo
Desp: Cumpra-se o despacho de fls. 11. 07-11-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

HEBAL SARMANHO
Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO -11º OFÍCIO - Belém, 07 de novembro de 1985

AÇÃO:-Despejo - 11a.Vara - nº 468/85
Autora:Rosa Graça da Silva Terra Simões(Adv. Dr.José Neves Duarte dos Santos)
Reu:Roberto Pinto Marques(Adv.Dr.-)
Despacho:O pedido de despejo formulado na inicial de fls.02,tem duplo fundamento - falta de pagamento e infração à obrigação contratual(art.52,I e V da Lei número 6649/79),fundamentos esses incompatíveis para serem requeridos conjuntamente.Venha o requerente corrigir a inicial pleiteando o despejo por um dos fundamentos acima mencionados.Intime-se.

AÇÃO:-Notificação - 11a.Vara - nº 469/85
Requerente:Enel Engenharia S/A(Adv.Dr.Ione Arrais)
Requerido:Art Vic. Art Vidros e Cristais Ltda.(Adv.Dr.)
Despacho:Defiro a notificação requerida no presente, determinando a expedição do competente mandado.Efetivado o ato,pagas as custas devidas e decorrido o prazo de 48,00 horas, na forma do art.872 do C.P. Civil,devendo o cartório certificar nos autos; entreguem-se os mesmos ao requerente, observadas as formalidades legais.

AÇÃO:-Busca e Apreensão - 11a.Vara - nº 444/85
Autora:Safra-Crédito,Financiamento,Investimento S/A(Adv.Dr.Carlos Luzio Affonso)
Reu:Laide Amazonina de Oliveira e Silva(Adv. Dr.)
Despacho:Defiro o pedido formulado às fls.// 21/22 destes autos,com base no estatuido no art.4º do Dec.Lei 911/69,determinando em consequência,a conversão do pedido de Busca e Apreensão nos mesmos autos,em ação de Depósito,com a devida anotação,para fins de direito no cartório da Distribuição,bem como,correção na capeação,quanto ao nome da ação no cartório deste feito.Cite-se a ré Laide Amazonina de Oliveira e Silva através mandado para:no prazo de 5 dias apresentar em Juizo o bem descrito na inicial de fls.02 ou seu equivalente em dinheiro,ou contestar,sob as penas da lei.Intime-se a autora.

AÇÃO:-Embargos de Terceiros - 11a.Vara - nº 467/85
Embargante:Ernani Ferreira da Costa(Adv.Dr, Milton F.Chagas)
Embargado:Econômico S/A-Crédito.Fin. e Investimento(Adv.Dr.-)
Despacho:Tratando-se de embargos de terceiros,de acordo com o estatuido no art.1049 do C.P.Civil,a inicial deverá ser devidamente distribuida,por dependência.Face ao exposto,deixo de receber no momento a presente.Intime-se.

BELÉM, 07 DE NOVEMBRO DE 1985

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL E 2º OFÍCIO DOS FEITOS DA FAZENDA.
JUÍZO DE DIREITO DA 13ª VARA.

ALIMENTOS. Requerente- MARIA ROSELY TORRES DA SILVA(Adv.Fernando da Silva Gonaçlves). Requerido- IVAN ALVES DA SILVA.DESP. Defiro, o pedido de gratuidade requerido. Fixo, provisoriamente, a pensão alimentícia em favor dos requerentes, no valor correspondente a 40% dos vencimentos e vantagens do requerido,(deduzidos apenas os descontos necessários), acrescido do salário família a que fazem jús os requerentes. Oficie-se, na forma da lei, a fonte empregadora, para efetivar os descontos necessários, como também apresentar o requerido, nêste Juízo na audiência de conciliação, que será realizada às 10,30 horas, do dia 05 de abril do ano de 1986. Cite-se. Intime-se o Ministéiro Público. Belém,05.11.85.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

ARROLAMENTO: Requerente- DEUSARINA LIMA DOS REIS (Adv.Miguel Macêdo). DESP. Nomeio inventariante, a sra. Deusarina Lima dos Reis. Belém,05.11.85.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

AUTOS CÍVEIS DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE. - nº 3255. Requerente- JANIRA NERI MONTEIRO(Adv. Rosinei Silva). Requeridos- POSSÍVEIS HERDEIROS DE DAMIÃO DOS SANTOS PEREIRA. DESP. Emende a petição inicial, indicando os hesdeiros de Damião dos Santos Pereira e excluindo a menor Dayse Juliana Monteiro Pereira. Belém,05.11.85.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

CARTA PRECATÓRIA. Deprecante- Juízo de Direito da Comarca de Juiz de Fora - M.G. Deprecado- Juízo de Direito da Comarca de Belém - Pa. DESP. Expeça-se o mandado de citação. Belém,05.11.85.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

NOTIFICAÇÃO JUDICIAL. Requerente. NILO TEIXEIRA MARINHO e sua mulher. (Adv.Lázaro Mangabeira da Silva). Requerido- LOURIVAL FERREIRA MARTINS. DESP.Entreguem-se os autos, ao notificante, independentemente, de traslado. Belém,05.11.85.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

ALIMENTOS: Requerentes. GLEDILSON GLEIDSON MOURA DE PAIVA e outros. (Adv.Arnaldo Martins Moura) Requerido: GEDILSON JAQQUES PAIVA. DESP. Defiro o benefício de gratuidade. Fixo os alimentos provisiomais no valor de 1,5 salário de referência, a ser pago pelo devedor em favor de seus filhos, mensalmente, à partir do mês de novembro do corrente, devendo ser entregue à mãe dos menores. Cite-se. Designo o dia 05.04.86, às 11 hs., para a audiência de conciliação e julgamento.Intimem-se as partes, as testemunhas e o M.P. Belém,05.11.86.

USUCAPIÃO. Autor: DANIEL DOS SANTOS RODRIGUES. (Adv. Antônio Miranda da Fonseca). Réus: HERDEIROS DE MANOEL NICOLAU FORO e LÍDIA HENRIQUES FORO. DESP. Redesigno para o dia 08.04.86, às 10 horas, a audiência de justificação. Intime-se as testemunhas e o representante do M.P. Belém,05.11.85.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA. Nº 599/84. Autora: MIRIVALDA PINA SIDÔNIO,(Adv.Nazaré G. dos Santos). Réu: MANOEL DE JESUS DA SILVA SIDÔNIO.DESP. Designo o dia 05.04.86, às 11 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as partes, as testemunhas e o representante do M.P. Belém,05.11.85.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

DIVÓRCIO LITIGIOSO. Autor: ANTÔNIO BATISTA DOS SANTOS;(Adv.Oneide Silva Santos). Ré: SEBASTIANA PEREIRA GUIMARÃES DOS SANTOS. DESP. Cite-se. Belém, 04.11.85.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Requerentes: MARIA EMMELINDA RAMOS ESTUMANO e MANOEL DO CARMO ESTUMANO;

0701

(Adv. Nelson Montalvão das Neves).DESP. Cite-se . Designo o dia 04.04.86, às 10,30 horas, para a audiência de conciliação e julgamento. Intime-se as partes, as testemunhas e o Ministério Público. Belém,04.11.85.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

ALIMENTOS. Autores: LUZIAN GOMES RODRIGUES e outros (Adv. Otávio Vasconcelos Lima). Réu: ANTÔNIO MARIA SIDÔNIO RODRIGUES. DESP. Defiro, o pedido ' de gratuidade requerido. Fixo provisòriamente, a pensão alimentícia em favor dos requerentes, no valor correspondente a 35% dos vencimentos e vantagens do requerido, (deduzidos apenas os descontos necessários), acrescido do salário família a que fazem jús os requerentes. Oficie-se, na forma da lei, a fonte empregadora, para efetivar os descontos necessários, como também apresentar o requerido, nêste Juízo na audiência de conciliação,que será realizada às 10 horas, do dia 5 de abril do ano de 1986. Cite-se. Intime-se o M.P.Belém,4.11.85.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

DIVÓRCIO LITIGIOSO. Requerente: MARIA DAS GRAÇAS ' DE MELO PEREIRA.(Ad.Jacineide ReTs Souza). Requerido: ANTÔNIO DE SOUZA PEREIRA. DESP. Concedo o benefício de gratuidade. Fixo os alimentos provisionais no valor de 1 salário de referência, em favor da ' filha menor do devedor, a ser pago mensalmente por este, entrgue à sra. Egidia Melo Pacheco, avó da menor. Cite-se. Belém,04.11.85.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

ALIMENTOS. Autora: MATILDE DO SOCORRO RODRIGUES ' (Adv.Maria Aparecida da Silva Farias). Réu: ANTÔNIO TAVARES RODRIGUES. DESP. Concedo o benefício' da gratuidade. Designo o dia 04.04.86, às lo hs , para a audiência em segredo de justiça. Intime-se ad partes, as testemunhas e o M.P.Cite-se. Belém, 04.11.85.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

ALIMENTOS: Requerente: FLÁVIA-ANEREA DA SILVA CRUZ (Adv. Nelson José de Sauza). Requerido: AMÉRICO ' HORTÊNCIA DA CRUZ. DESP. Defiro, o pedido de gratuidade requerido. Fixo, provisoriamente, a pensão alimentícia em favor dos requerentes, no valor correspondente a 30% dos vencimentos e vantagens do requerido, (deduzidos apenas os descontos necessários), acrecido do salário família a que ' fazem jús os requerentes. Oficie-se, na forma da lei, a fonte empregadora, para efetivar os descontos necessários, como também apresentar o requerido, nês Juízo na audiência de conciliação, que será realizada à 11 hs. do dia 3 de abril do ano de 1986. Cite-se. Intime-se o M.P.Belém,04.11.85.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

ALIMENTOS: REquerentes: ROSENY OLIVEIRA GUEDES DA SILVA e outros (Adv.Arnaldo Martins Meira). Requerido: JOÃO SIMÃO DA SILVA. DESP.Defiro, o pedido' de gratuidade requerido. Fixo, provisoriamente, a pensão alimentícia em favor dos requerentes, no valor correspândente a 45% dos vencimentos e vantagens do requerido, (deduzidos apenas os descontos necessários), acrescido do salário família a que fazem jús os requerentes. Oficie-se, na forma da lei, a fonte empregadora, para efetivar os descontos necessários, como também apresentar o requerido, neste Juízo na audiência de conciliação, que será realizada às 10,30 horas, do dia 3 de abril do ano de 1986. Cite-se. Intime-se o M. P. ' Belém,04.11.85.

X;X;X;X;X;X;X.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

ANULAÇÃO DE REGISTRO. Nº3235/85. Requerente: ANA' MARIA ALVES PINTO;(Adv. Neide Rocha). DESP. Vista ao M.P. Belém,04.11.85.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

EXECUÇÃO DE ALIMENTOS. Requerente: IRVAL DE AIMEIDA(Adv. José de Ribamar), Requerido: IRVAL NAZARÉ DIAS. DESP. Cite-se o devedor para, em três dias' efetuar o pagamento da importância de C$ 1.664.668 correspondente às prestações vencidas, provas que o fez ou justificar a impossibilidade de efetua-lo sob pena de ser-lhe decretada a prisão pelo prazo de 1 a 3 meses. Belém,05.11.85.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Requerente: ERENICE AMARAL TEIXEIRA.(Adv.Fernando de Araújo Viana), Requerido: RAIMUNDO CLÁUDIO CORRÊA. DESP. Cite-se. Designo o dia 18.11.85, às 10 horas, para , no escritório do procurador do consignante, o réu ir ou mandar receber a importância de C$ 15.513, e achando conforme, dar a competente quitação. Belém,04.11 . 85.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL Nº 4315/85. Requerente: IEDA FRANCELINA GONÇALVES PALHETA;(Adv.Vanise Paixão de Souza). DESP. Tendo em vista os documentos que instruem o pedido, e o parecer do Ministério Público, julgo procedente, em parte, o requerimento. Autorizo a requerente a retirar 50% do depósito existente em poupança Banpará, em conta que pertencia ao sr. José Monteiro Palheta, devendo o remanescente 50% ser depositado em poupança, em nome da menor Rita Nazaré Gonçalves Palheta, conforme o disposto no artigo 6º do Decreto nº85845/1981. Expeça-se o alvará. Belém,04.11.85.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

INTERDIÇÃO: Requerente: CACILDA VIEIRA DA ROCHA ' SANTOS, (Adv.Daisy Mendes Gonçalves). DESP.A sra . Cacilda Vieira da Rocha Santos, por sua advogada , requereu a este Juízo a interdição de seu esposo,' Paulo Henrique Gonçalves Santos, por ser doente mental conforme o atestado médido incluso. Após o interrogatório e exame pessoal do interditando, na residência deste, o Curador de Interditos disse em seu relatório que o paciente apresenta o diagnóstico catalogado no C.I.D. 295.310, estando no momento impossibilitado de exercer atividades nomais de trabalho, não podendo assim reger e administrar seus bens. Estando provado, nos autos que o sr. Paulo Henrique Gonçalves dos Santos não tem condições para exercer os atos da vida civil, decreto a interdição do mesmo. Nomeio Curadora, sua esposa, sra . Cacilda Vieira da Rocha Santos, que deverá prestar contas a este Juízo, da administração do referido' cargo. Belém,05.11.85.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

ALIMENTOS. Requerente: MARIA JOSÉ DE AGUIAR MIRANDA (Adv. Avelina Hesketh). Requerido: VICENTE DE PAULA MIRANDA. DESP. Condedo o benefício deg gratuidade, fixo os alimentos provisionais no valor de 40% dos vencimentos líquidos percebidos pelo devedor,' em favor de sua mulher, providenciária, a ser descontado em folha de pagamento, e entregue à sra. ' Maria José de Aguiar Miranda residente à Pass. Moura Carvalho nº 250, Icoaraci-Belém-Pa. Oficie-se à fonte pagadora, para as providências. Cite-se por carta precatória para Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro. Belém,05.11.85.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA. Autora: MARIA DE NAZARÉ SILVA DE CARVALHO(Adv.Raimundo Monteiro Brandão). Réu MANOEL LEONARDO DE CARVALHO. DESP. Defiro o benefício de gratuidade. Citw-se. Belém,05.11.85.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

ALIMENTOS. Autores. SARA, LUCIANO, EMERSON DOS SANTOS REIS, repr. pur sua não ANA AMÉLIA PEREIRA DOS SANTOS.(Adv. Glairson Figueiredo). Réu: LUCIANA MIRANDA DOS REIS. DESP. Vista ao representante do Ministério Público. Belém,05.11.85.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA. Nº 4737/85. Autora: TEREZINHA DE JESUS DOS REIS ORDONES,(Adv.Marilena Carmona) ' Réu: PAULO CESAR ALVES ORDONES. DESP. Defiro o benefício de gratuidade. Concedo a medida de separação de corpos, devendo o sr. Paulo Cesar Alves Ordones mudar-se da residência do casal. Os menores, Paulo Cesar, Stênio Rafael e Rosangela Maria dos ' Reis Ordones ficarão na posse da sra. Terezinha de Jesus dos Reis Ordenes. Fixo os alimentos provisionais no valor de 1,5 salário de referência, a ser' pago pelo devedor em favor de seus filhos, mensalmente, à partir do mês de novembro do corrente, devendo ser entregue à mãe dos menores. Cite-se. Belém,05.11.85.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE: Requerente: DEOMAR ' FERREIRA. (Adv.Miguel Benedito Dias). Requerido: ' DIOBERTO JORGE SEADY DOURADO.(Adv.Donato Cardoso ' de Souza)DESP: Designo o dia 09.04.86, às 10 horas para a audiência de instrução e julgamento. Intime se as partes, as testemunhas e o M.P.Belém,06.11.85

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

REINTINDICATÓRIA.Autor: RAIMUNDO PEDRO DOS SANTOS ' (Adv. Maria Francisca Moreira) Réu: JORGE CHIBLE ' PARDAVIL.(Adv. João Marques). DESP. Designo o dia 09.04.86, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as partes, as testemunhas e o Ministéiro Público. Defiro o depoimento pessoal das partes. Belém,05.11.85.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

ALIMENTOS. Autora: SANDRA SANTOS TORRES(Adv.Maria' de Nazaré M. Ferreira). Réu: BENEDITO AUGUSTO BANDEIRA FERREIRA. DESP. Homologo, por sentença, as' cláusulas do acordo firmado pelas partes, especialmente a pensão alimentícia devida ao filho menor, conforme o termo de fls.16, para que produza seus legais e jurídicos efeitos. Oficie-se à fonte pagadora, dando-lhe ciência do que foi aruncado, a fim de que cesse o desconto em folha de pagamento. Belém,06.11.85.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS. Requerente.RAIMUNDO AFONSO DA SILVA COELHO.

(Adv. Nelson José de Souza). Requerido: JOSÉ MARIA MACHADO.Designo o dia 26.11.85, às 10 horas para a audiência de instrução e julgamento. Intime-se as partes, as testemunhas e o M.P.Belém,06.11.85.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

REINTEGRAÇÃO DE POSSE: Requerentes. ROBERTO DOS SANTOS LOBATO e MARIA ONEIDE RODRIGUES LOBATO (Adv. Wilson Baia Farias). Requerido. HERANÇA DE RAIMUNDO NAZARÉ RODRIGUES(Adv. Roberto Rodrigues Cardoso). DESP.Redesigno a audiência de instrução e julgamento, para o dia 25.11.85, às 10,30 horas. Intime-se as partes, as testemunhas e o Ministério Público. Belém,06.11.85.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

SEPARAÇÃO LITIGIOSA. REquerente: ELIZABETH SILVA' PEREIRA COSTA(Adv.Suzana Cristina D. da Silva).Requerido. EDUARDO AUGUSTO DA SILVA COSTA. DESP.Concedo o benefício de gratuidade. Cite-se por carta precatória para a Comarca da Capital do Estado de São Paulo. Belém,04.11.85.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

ALIMENTOS. Autores: JOÃO CARLOS JERONIMO DOS SANTOS e outros,(Adv.Nazaré de Abreu Passos).Réu.JOÃO CASTRO DOS SANTOS. DESP. Indique a fonte pagadora. Belém,04.11.85.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

ALIMENTOS: Nº 1609/84. Autora: LUZIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA(Adv. Leila Moraes). Réu. NIVALDO SARAIVA DA SILVA(Adv. Graça Reale). DESP. Seja efetuado a investigação social. Oficial à Coordenadora do setor social. Belém,04.11.85.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

DIVÓRCIO CONSENSUAL: Requrrente: SÉRGIO AUGUSTO ' MARQUES DA SILVA e MARA RUBSTAIN DE SOUZA DA SILVA(Adv. Eliana Socorro Santos Vasconcelos). Sentença:Os autos instruem a ação de divórcio consensual em que são partes, o sr. SÉRGIO AUGUSTO MARQUES DA SILVA e a sra. MARA RUBSTAIN DE SOUSA DA' SILVA, os quais casaram em 20.05.72. Estão separados de fato, por mais de cinco anos, Iniciou-se a separação em principios de 1977 por haver cessado a afeição reciproca. Não hpa há possibilidade de reconciliação da vida conjugal. Traduziram em audiência a prova testemunhal do decurso do prazo ' da separação em referência. O Curador da Família' opinou pela regularidade do processo e homologação. Ex positis, homologo, por sentena, o divórcio consensual dos requerentes, que se regerão pelas cláusulas convencionadas e ratificadas pelo ' termo de fls. 10, para que produzam a dissolução' do vínculo Jurídico do matrimônio dos mesmos. Após o trânsito em julgado, expeça-se ao cartório' do Registro Civil. Belém,31.10.85.

ALIMENTOS. Requerente. KÁTIA MARIA SOMBRA DA SILVA(Adv. Francisco Caetano Miléo). Réu. SANDOVAL ' NASCIMENTO DA SILVA. DESP. Homologo a desistência da Ação requerida por Kátia Maria Sombra da Silva para que produza seus legais e jurídicos efeitos. Belém,05.11.85.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

NULIDADE DE REGISTRO. Autor: PAULO DA SILVA DIAS (Adv. Joselisa Kauffman) Ré. MARIA DO SOCORRO BARROS NASCIMENTO.DESP. Apense a estes, os autos da' ação de Alimentos. Após. Cite-se. Belém,04.11.85.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

DIVÓRCIO. REquerentes: ANTÔNIO NAZARENO DELGADO e FRANCISCA TEIXEIRA DELGADO. (Adv.Rosinei Silva) ' DESP. Designo o dia 16.12.85, às 10 horas para a audiência de conciliação. Intimem-se as partes . Belém,04.11.85.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

15ª Vara Cível

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 161/85. Impetrante: RUY BARBOSA MORAES DA SILVA (Adv. Oneide Almeida; Impetrado: JOSÉ CARLOS BELO (Adv. Miguel Brasil) ' DESP. Diga o M.P. Belém,05.11.85. Dr. Pedro Paulo, Juiz de Direito da 15ª Vara Cível da Capital.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

BELÉM, 07 DE NOVEMBRO DE 1985

CARTÓRIO ALUÍSIO COSTA - A.C.-A.J.C.

SIDNEY FLORACY SILVA FONSECA, Juiza de Direito em exercício pela 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO - D.P.020:
REQTS :PEDRO RODRIGUES DO NASCIMENTO e
HILÁRIA FERREIRA DOS REIS
ADV. :NEIDE SARAH LIMA ROCHA
SENT :Vistos, etc... Homologo, por sentença o acordo feito nestes autos para que produza ' os seus devidos efeitos. P.R.I. Belém,01.11.85.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO:
REQTS: LEÔNIO BRAGA MARÇAL e
RITA BRANDÃO RODRIGUES DA SILVA
ADV. : ROSINEI R. DA SILVA
SENT : Vistos, etc... Homologo, por sença o acordo feito nestes autos para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I. Belém,01.11.85.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO - D.P.4967:
REQTS: OSVALDO MAIA DA CRUZ e
CRISTINA MARIA DOS SANTOS
ADV. : MARIA DE NAZARÉ C. MAIA
DESP : Cumpra-se o despacho de fls. 8 dos autos em sua totalidade. Belém,01.11.85.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

AUTOS CÍVEIS DE JUSTIFICAÇÃO DE CONCUBINATO.D.P. ' 4700:
REQT : MARIA DE NAZARÉ PAULA DE SOUZA
ADV. : MARIA ARLETE CUNHA
DESP : Vistos, etc... Julgo, por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legais efeitos de acordo com o art. 861 e seguintes do Código de Processo Civil já que foram deserdadas as formalidades legais. Decorridas 48 horas desta decisão, entreguem-se os autos à requerente independentemente de traslado. P.R.I. Belém,01.11.85.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

AUTOS CÍVEIS DE JUSTIFICAÇÃO DE CONCUBINATO: D.P.
REQT : NATIVIDADE DAS NEVES MONTEIRO
ADV. : JOSÉ FRANCISCO SOARES
DESP : Vistos, etc... Julgo por sentença esta justificação para que produza os seus jurídicos' efeitos de acordo com o disposto no art.861 e seguintes do Código de Processo Civil. Decorridas as 48 horas legais entreguem-se os autos à requerente independentemente de traslado. P.R.I. Belém,01.11.85.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:
REQTS: ALEXANDRE ROMEIRO DA SILVA, repr. por sua ' mãe ANGELA MARIA BORGES ROMEIRO

ADV. : CLIMÉRIO MACHADO DE M. NETO
DESP : Atenda-se o parecer da R.M.P. Belém,1.11.85
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL:
REQTS: TEREZINHA REIS SOARES
ADV. : MILTON FELICIANO DE ARAÚJO
DESP : Diga o M.P.Belém,01.11.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL - D.P.5059:
REQT : UBIRACI AMAZONAS P. DE SOUZA
ADV. : ELMA ACREU
DESP : Apresente a requerente a sua certidão de casamento, após o que, diga o M.P. Belém, 01.11.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL. D.P.- 4014:
REQT : PEDRO PAULO VIEIRA SILVA
ADV. : CONSUELO R. DE MELO
DESP : Vistos, etc... Em razão da prova documental apresentada e do parecer favorável do R.M.P., defiro o pedido. Expeça-se mandado de retificação. P.R.I. Belém,01.11.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE TUTELA: D.P. - 4508:
REQT : LIANE SÔNIA NONATO
ADV. : NEIDE SARAH LIMA ROCHA
DESP : Vistos, etc... Considerando a prova documental apresentada que comprova o falecimento dos pais dos menores Hercules Luiz e Rosana Socorro, irmãos da postulante e tendo em vista o disposto no art. 406 inciso I do C. Civil e o parecer favorável do M.P., defiro o pedido de tutoria. Preste a suplicante o compromisso devido. Expeça-se a Provisão de Tutela. P.R.I. Belém,01.11.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL.D.P. 2587:
REQTS: ALMIR VIEIRA DE SOUZA MIRANDA e
ANA BENVINDA IMBIRIBA MIRANDA
ADV. : MARIA DE NAZARÉ R. NOGUEIRA
SENT : ... Ante os motivos e o mais que dos autos consta, homologo a SEPARAÇÃO CONSENSUAL de ALMIR VIEIRA DE SOUZA MIRANDA e ANA BENVINDA IMBIRIBA MIRANDA, para que produzam seus efeitos, dissolvendo, pois, a sociedade conjugal entre eles existente. P.I.R.Após o trânsito em julgado, proceda-se a averbação no Registro Civil, para tal fim expedindo-se o respectivo mandado. Oficie-se a fonte pagadora para a averbação da pensão alimentícia, em folha de pagamento do Separando. Belém,04.11.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO EM CONSENSUAL:
AUT. : RAIMUNDO NONATO FRANCO DE CARVALHO
ADV. : MONCLAR DA R. BASTOS
RÉ . : ELBA LIMA DE CARVALHO
DESP : Apesar do parecer favorável da R.M.P., declarando haver condições para que o divórcio seja decretado, no entanto entende este Juízo ser necessário a ouvida de testemunhas que comprovem a separação de fato ' eis que o simples fato da existência de filhos adulterinos não é prova cabal de que' o casal requerente estivesse separado de fato a quando de seu nascimento. Assim deve o casal trazer a este Juízo duas testemunhas que comprovem o tempo de separação, deixando este Juízo de marcar data por não dispô-la mais na agenda para esta ano. Belém,04.11.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO DE CONCUBINATO - D.P. 4371:
REQT : MARIA JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
ADV. : NAZARÉ G. DOS SANTOS
DESP : Designo o dia 26.12.85 às 10,30 horas para a audiência de justificação, ciente o M.P. Belém,01.11.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL - D.P.4805:
REQT. :ADELAIDE CAMPOS DE SOUZA
ADV. : ROSINEI R. DA SILVA
DESP : Sendo o seguro uma liberalidade cujos beneficiários independem de grau de parentesco' com o segurado que pode colocar como beneficiários quaisquer pessoas de sua livre escolha, informe a requerente em poder de quem' encontra-se o comprovante do seguro, como ' este foi feito, como a requerente tomou conhecimento dele e devido ao tempo já decorrido da correspodência de fls. 6 dos autos, se a viúva do de-cujus recebeu o mesmo ou ingressou em juízo com pedido de Alvará. Belém,01.11.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE TUTORIA - D.P.4364:
REQT : MIGUEL MACIEL SARDINHA
ADV. : CONSUELO R. DE MELO
DESP : Vistos, etc... Considerando a prova documental apresentada que comprova o falecimento' dos pais dos menores Paulo e Marilene, irmãos do suplicante e tendo em vista o disposto ' no art. 406 inciso I do Código Civil e o parecer favorável do R.M.P., defiro o pedido de tutela. Lavre-se o termo competente. Expeça-se a Provisão. P.R.I. Belém,01.11.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL. D.P.3885:
REQT : MARTA GARCIA
ADV. : ROSINEI SILVA
DESP : Vistos, etc... Julgo, por sentença, a presente justificação para que produza os seus devidos e legais efeitos de acordo com' o disposto no art. 861 e seguintes do Código de Processo Civil de vez que foram cumpridas as formalidade legais. Decorridas ' as 48 horas legais entreguem-se os autos à requerente independente de traslado.P.R.I. Belém,04.11.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO. D.P. - 1297:
AUT. : DULCINÉA SOUSA DE LEÃO
ADV. : CONSUELO R. DE MELO
RÉU. : CLÁUDIO GONÇALVES DE LEÃO
DESP : Especique- a autora as provas que pretende produzir em audiência. Em razão de pedido' contido na inicial, arbitro os alimentos ' provisórios em favor da autora no equivalente a dois valores-referência mensais da região que deve ser enviado via Banco Brasil. Cite-se o réu por precatória para o pagamento da pensão. Indefiro o pedido de alimentos para a filha solteira do casal em razão da mesma ter mais de 21 anos. Diga o M.P. Belém,25.10.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE REVISÃO DE ALIMENTOS:
AUT. : CARLOS ALBERTO MORENO DA SILVA
ADV. : EVA DO AMARAL COELHO
RÉ . : PRICILA WALESKA BARROS DA SILVA, menor repr. por sua mãe MARIA DO SOCORRO GOUVÊA DE BARROS.
ADV. : ÈDER MAURO CARDOSO BARRA
DESP : Oficie-se na forma do pedido às fls.39 dos autos. Junte-se a este processo a certidão de nascimento da menor Pricila. Belém,25 . 10.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. D.P.4663:
REQTS: JOÃO BATISTA DE SOUZA e DALCI SILVA DE SOUZA
ADV. : ANA CÉLIA CARNEIRO BASTOS
SENT : Vistos,etc...Homologo, por sentança o acordo feito nestes autos para que produza os seus' devidos e legais efeitos. P.R.I. Belém,01.11. 85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. D.P.4920:
REQTS: LAURO ALMEIDA PALHARES e
MARIA FERREIRA PALHARES
ADV. : NEIDE LIMA ROCHA
SENT : Vistos, etc... Homologo, por sentança o acordo constante deste processo para que ' produza os seus jurídicos efeitos. P.R.I.' Belém,01.11.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. D.P.4981:
REQTS : EDMIR BRITO DA CONCEIÇÃO e
MARIA SUELY BENCHIMOL BRITO
ADV. : LUIZ ANTÔNIO N. RAMOS
SENT : Vistos, etc... Homologo, por sentença o acordo constante neste feito para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I. Belém,01.11.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. D.P. 4899:
REQTS: JOSIAS DE ALMEIDA DIAS e
IVANEIDE VIEIRA DIAS
ADV. : GLACILDA FERREIRA FURTADO
SENT : Vistos, etc... Homologo, por sentença o acordo constante deste processo para que produza os seus legais efeitos. Oficie-se à ' fonte pagadora. P.R.I. Belém,01.11.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL. D.P. 4719:
REQTS: FRANCISCO MIRANDA DOS SANTOS e
RAIMUNDA ROSÂNGELA BASTOS DOS SANTOS
ADV. : DAISY MENDES GONÇALVES
SENT : ... Ante os motivos e o mais que dos autos' consta, homologo a SEPARAÇÃO CONSENSUAL de FRANCISCO MIRANDA DOS SANTOS e RAIMUNDA ROSÂNGELA BASTOS DOS SANTOS, para que produzam seus efeitos, dissolvendo, pois, a sociedade conjugal entre eles existente. P.I.R. Após o trânsito em julgado desta sentença, proceda-se o respectivo mandado. Belém, 31.10.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL. D.P. 4658:
REQTS: ARCEMIRO MARTINS RAIOL e
MARIA DAS GRAÇAS DIAS RAIOL
ADV. : NEIDE SARAH LIMA ROCHA
SENT : ... Ante os motivos e o mais que dos autos' consta homologo a SEPARAÇÃO CONSENSUAL de ARCEMIRO MARTINS RAIOL e MARIA DAS GRAÇAS ' DIAS RAIOL, para que produza seus efeitos , dissolvendo, pois, a sociedade conjugal entre eles existente.P.I.R.Após o trânsito em julgado, proceda-se a averbação no registro civil, para tal fim expedindo-se o respectivo mandado com ofício. Belém,31.10.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSEN
REQTS: LUIZ FERNANDO REIS RATOS DE ALCANTARA e
MARIA DE JESUS RODRIGUES DE ALCANTARA
ADV. : ARNALDO MARTINS VIEIRA
SENT : ... Ante os motivos e o mais que dos autos consta, homologo a SEPARAÇÃO CONSENSUAL do LUIZ FERNANDO REIS RATOS DE ALCÂNTARA e MARIA DE JESUS RODRIGUES DE ALCÂNTARA, para' que produzam seus efeitos, dissolvendo, ' pois, a sociedade conjugal entre eles existente. P.I.R. Após o trânsito em julgado ' desta sentença, proceda-se a averbação no Registro Civil, para tal fim expedindo-se' o respectivo mandado. Belém,31.10.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
SEPARAÇÃO CONSENSUAL:
REQTS: NINON MARIE BONNETERRE DAMASCENO e
RAIMUNDO LAURO D'HASCENO NETO
ADV. : FRANCISCO CAETANO MILHÉO
SENT : ... Ante os motivos e o mais que dos autos consta, homologo a SEPARAÇÃO CONSENSUAL de NINON MARIE BONNETERRE DAMASCENO e RAIMUNDO LAURO DAMASCENO NETO, para que produzam seus efeitos, dissolvendo, pois, a sociedade conjugal entre eles existente. P.I.R. Após o trânsito em julgado, proceda-se a averbação no registro civil, para tal fim' expedindo-se o respectivo mandado. Oficie-se à fonte para a averbação da pensão alimentícia, em folha de pagamento do Separando. Belém,31.10.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL:
REQTS: EMANUEL DE JESUS CAMPOS e
ROSALINA CASTRO CAMPOS
ADV. : NELSON JOSÉ DE SOUZA
SENT : ... Ante os motivos e o mais que dos autos consta, homologo a SEPARAÇÃO CONSENSUAL de EMANUEL DE JESUS CAMPOS e ROSALINA CASTRO' CAMPOS, para que produzam seus efeitos,dissolvendo, pois, a sociedade conjugal entre eles existente. P.I.R. Após o trânsito em julgado, proceda-se a averbação no Regis - tro Civil, para tal fim expedindo-se o respectivo mandado. Oficie-se à fonte para a averbação da pensão alimentícia, em folha' de pagamento do Separando. Belém,29.10.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL: s/nº.
REQTS.: OLAVO BATISTA MONTEIRO e
MARIA DE NAZARÉ SOUZA MONTEIRO
ADV. : MIGUEL DA SILVA MACEDO
SENT : ... Assim é que homologo por sentença o acordo firmado pelo divorciandos, para que' produza seus jurídicos efeitos, dissolvendo o vínculo matrimonial advindo do matrimônio de ambos. P.I.R. Após o trânsito em julgado deste sentença, proceda-se a averbação no registro civil respectivo. Belém, 30.10.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL:
REQTS: RABIB DE CARVALHO CASSEB e
MARCIA DO SOCORRO NERY CASSEB
ADV. : EUNICE RUTH B. DE S. SÁ
SENT : ... Ante os motivos e o mais que dos autos consta, homologo a SEPARAÇÃO CONSENSUAL de RABIB DE CARVALHO CASSEB e MARCIA DO SOCORRO NERY CASSEB, para que produzam seus e - feitos, dissolvendo, pois, a sociedade conjugal entre eles existente. P.I.R. Após o trânsito em julgado, proceda-se a averba - ção no Registro Civil, para tal fim expedindo-se o respectivo mandado com ofício. Belém,29.10.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL:
REQTS: ALVARO UBIRAJARA DA COSTA e
MARIA DOMINGAS CARNEIRO DA COSTA
ADV. : MARIA AVELINA HESKETH
SENT : ... Assim é que homologo por sentença o acordo firmado pelos divorciandos, para que produza seus jurídicos efeitos, dissolvendo o vínculo matrimonial advindo do matrimônio de ambos. P.I.R. Após o trânsito em julgado desta sentença, proceda-se a averbação no registro civil respectivo. Belém, 30.10.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE REDUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA:
AUT. : ISAIAS DE SOUZA ALENCAR
ADV. : HENRIQUE DE MELO R. FILHO
RÉ . : BIACY RIBEIRO FARIAS, genitora da menor KELLY RIBEIRO FARIAS.
DESP : Tratando-se este processo de ação revisional, chamo à ordem o presente feito para ' determinar que a ré seja citada para contestar a ação no prazo de 15 dias, seguindo ' esta o rito ordinário. Belém,30.10.85.
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
AUTOS CIVEIS DE AÇÃO DE SEPARAÇÃO P/ MÚTUO CONSENTIMENTO:
REQTS: FERNANDO DA SILVA COSTA e
MARIA DAS GRAÇAS MATOS COSTA
ADV. : FRANCISCO BRASIL MONTEIRO
SENT : ... Ante os motivos e o mais dos autos consta homologo a SEPARAÇÃO CONSENSUAL de FERNANDO DA SILVA COSTA e MARIA DAS GRAÇAS MATOS COSTA, para que produzam seus efeitos, dissolvendo, pois, a sociedade conjugal entre eles existente. P.I.R. Após o trânsito

0703

em julgado, proceda-se a averbação no Re - gistro Civil, para tal fim expedinddese o respectivo mandado com ofício. Belém,25.10. 85.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
ALUISIO COSTA ESCRIVÃO*

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 192/85

JUÍZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro.
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 05.11.85.

OFÍCIOS:
Nº 317/85 : Bel. Newton José Gonçalves - Delegado de Polícia Federal/PA.
Assunto : Encaminhamento (Faz) nos autos do Inquérito Policial nº015/85-DPF 2/MB - Flagrante.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa. em .. 05.11.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 2147/85 : Bel. Fábio Caetano -Delegado de DPF
Assunto : Encaminhamento (Faz) nos autos do IPL nº 073/85-SR/PA.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 2148/85 : Bel. Fábio Caetano -Delegado de DPF
Assunto : Encaminhamento (Faz) nos autos do IPL nº 079/85-SR/PA.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 2150/85 : Bel. Aurélio Calheiros de Melo -Delegado de Polícia Federal/PA.
Assunto : Encaminhamento (Faz) nos autos do IPL nº 150/84-DPF/PA.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÕES:
Petição : do I A P A S
Advog. : Dr. Luiz Carlos Noura
Assunto : Presta esclarecimentos, Proc.nº28500
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição : de Manoel Melo da Cruz
Advog. : Dr. Antonio Roberto Pereira
Assunto : Requer juntada de documentos,Proc.nº 27.659.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição : de José Ribamar Rosa
Advog. : Dr. Pedro Paulo Campos
Assunto : Vem apresentar resposta, Proc.nº28150.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição : do I A P A S
Advog. : Dr. Luiz Carlos Noura
Assunto : Requer sobrestamento, Proc. nº16.296.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Conclusos. Belém, Pa. em 05.11.85. a) A. Santiago -Juiz Federal da 1ª Vara.

Petições : do I A P A S
Advog. : Dr. Luiz Carlos Noura
Assunto : Requer providências, Proc. nºs: 8.129, 8.568 e 18.145.
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, Pa. em 05.11. .85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição : da Fazenda Campo Verde S/A
Assunto : Enceminha documentos ref.Proc.nº28449.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição : da Caixa Econômica Federal
Advog. : Dra. Maria Amélia Franco
Assunto : Requer providências,Proc.nº13.713.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

EXECUÇÃO FISCAL
PROCESSO : Nº 19.937
Exeqte. : I N P S
Advog. : Dr. Otávio Pessoa Ferreira
Execda. : Primar S/A - Produtos Industrializados do Mar.
DESPACHO : Considerando os termos da informação supra, ordeno o apresamento do barco descrito no auto de penhora de fl.,para o que oficie-se a Capitania dos Portos do Estado do Pará e Território Federal do Amapá. Belém, Pa. em 05.11.85 a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

AÇÃO COMINATÓRIA
PROCESSO : Nº 5.143
Reqte. : S U D A M
Advog. : Dr. Nelson Souza
Rqda. : Prefeitura de Pindaré-Mirim/Maranhão.
DESPACHO : Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa. em 05.11.85. a)A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
PROCESSO : Nº 5.548
Reqte. : Manoel Pinto da Silva Júnior
Advog. : (em causa própria)
Reqda. : E C T
Advog. : Dr. Cauby Paranhos
DESPACHO : Sobre o cálculo digam os interessados. Belém, Pa. em 05.11.85. a)A.Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

CONSIGNAÇÃO DE PAGAMENTO
PROCESSO : Nº 6.072
Reqte. : I N P S
Advog. : Dra.Maria Consuelo Santos
Reqdo. : Cimentos do Brasil S/A (CIBRASA)
Advog. : Dr. Marcílio Viana
DESPACHO : Aguarde-se a manifestação da parte interessada. Belém, Pa. em 05.11.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ªVara.

LIQUIDAÇÃO JUDICIAL DE COOPERATIVA
PROCESSO : Nº 11.330
Reqte. : I N C R A
Advog. : Dr. Roberval Luiz C.Simas
Reqda. : Cooperativa de Consumo dos Trabalhadores em Petróleo no Estado do Pará Ltda
Advog. : Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos
DESPACHO : Sobre o pedido de fl. 62 digam o autor e a ré. Belém, Pa. em 05.11.85.a) A, Santiago - Juiz Federal da 1ªVara.

PROCESSO : Nº 11.332
Reqte. : I N C R A
Advog. : Dra. Edmée Moura Corrêa
Reqda. : Cooperativa Mista Agropecuária de Monte Alegre Ltda.
DESPACHO : Sobre o pedido de fl. 35 digam o autor e a ré. Belém, Pa. em 05.11.85.a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ªVara.

MANUTENÇÃO DE POSSE
PROCESSO : Nº 16.830
Reqte. : Indústria de Óleo Pacaembú S/A
Advog. : Dr. José Edmar B.Miranda e outros.
Reqdos. : Manoel Serafim e outros.
DESPACHO : Intime-se a autora para dar prosseguimento ao feito. Belém, Pa. em 05.11. .85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

AÇÃO DECLARATÓRIA
PROCESSO : Nº 18.899
Autor : Nilson Alves Trajano e outra
Advog. : Dr. José Cabral
Ré : Caixa Econômica Federal
Advog. : Dra. Cecília Rodrigues
Litisc. : Companhia Sol de Seguros e Instituto de Resseguros do Brasil.
Advog. : Dra. Vera Lúcia Freitas e outro.
DESPACHO : À Seção competente para informar sobre o alegado na petição retro. Belém, Pa. em 05.11.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

DESAPROPRIAÇÃO
PROCESSO : Nº 23.464
Desapte. : União Federal
Advog. : Dr. José Augusto Potiguar
Desapda. : Benedita Célia Santos Siqueira
SENTENÇA : Vistos, etc. Homologo, por sentença, o acordo de fl., para que o mesmo produza os seus devidos e legais efeitos.Em consequência, defiro o pedido de fl.58 na parte relacionada com o levantamento do depósito retratado na guia de fl. Expeça-se, pois, o competente alvará em favor da expropriada. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa. em .. 05.11.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.182
Desapte. : D N E R
Advog. : Dr. Antonio de Lima Freitas
Desapdo. : Benedito Alves de Carvalho
Advog. : Dr. José Paulo Queiroz
DESPACHO : Sobre o pedido de fl., digam o desapropriante e o Dr. Procurador da República. Belém, Pa. em 05.11.85. a)A.Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.183
Desapte. : D N E R
Advog. : Dr. Antonio de Lima Freitas
Desapdo. : Leonel Antonio da Rocha Teixeira
Advog. : Dr. Rafael Siqueira
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 26.204
Desapte. : D N E R
Advog. : Dr. Roberto Tadeu Araújo
Desapda. : Companhia Amazônica Técnica de Engenharia - CATE.
Advog. : Dra. Fernando Calves Moreira.
SENTENÇA : Vistos, etc. Homologo, por sentença, o acordo de fl., para que o mesmo produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o levantamento do depósito retratado na guia de fl., para o que se expeça o competente alvará em favor da desapropriada. Em prol do desapropriante autorizo a expedição da correspondente Carta de Adjudicação. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, Pa. em 05.11.85. a)José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.459
Desapte. : D N E R
Advog. : Dr. Antonio de Lima Freitas
Desapda. : Ribeiro Cordeiro Indústrial e Comércio S/A - RICOSA.
Advog. : Dr. Wilson de Azevedo Bentes
DESPACHO : Sobre o pedido de fl., digam o desapropriante e o Dr. Procurador da República. Belém, Pa. em 05.11.85. a)A. Santiago - Juiz Federal da 1ªVara.

PROCESSO : Nº 28.274
Desapte. : União Federal
Advog. : Dr. Paulo Meira e outro
Desapdo. : Flávio Pinho de Almeida
Advog. : Dr. Gildo Corrêa Ferraz
DESPACHO : Dê-se vista o Dr. Procurador da República. Belém, Pa. em 05.11.85.a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

EMBARGOS DE TERCEIRO
PROCESSO : Nº 24.668
Embgte. : Laura Franco da Rocha
Advog. : Dr. Pedro Paulo Campos
Embgdo. : Ministério Público
Advog. : Dr. José Augusto Potiguar
DESPACHO : Sobre o pedido de fl. 37 diga a parte contrária. Belém, Pa. em 05.11.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ªVara.

CARTA PRECATÓRIA
PROCESSO : Nº 24.175
Depte. : Juiz Federal da 7ª Vara do R.de Janeiro.
Depdo. : Juiz Federal no Estado do Pará
DESPACHO : A presente Carta Precatória já se acha devidamente cumprida, como bem se verifica de fl., e, assim sendo, abs- abstenho-me da prática de novos atos, cabendo, nas circunstâncias, ao juizo deprecado adotar as providências de sua alçada visando o depósito do valor consignado no cheque (fl. 12) na Caixa Econômica Federal, à ordem e disposição do seu juizo. Os juros e a correção monetária, se devidos, são da exclusiva responsabilidade do funcionário que não cumpriu o despacho de fl. 17. Com as cautelas legais, restituam-se os autos ao juizo deprecante. Belém, Pa. em 05.11.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

JUIZO FEDERAL DA SEGUNDA VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.
Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.

Inq. Pol. nº 122/85-DPF/PA : Do Delegado de Polícia Federal - Bel. Fábio Caetano
Assunto : Prazo (solicita)
DESPACHO : I - Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 18/12/85 para complementação das diligências. II- Retornem os autos à esfera policial. Belém, 051185. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Inq. Pol. nº 124/85-DPF/PA : Do Delegado de Polícia Federal - Bel. Fábio Caetano.
Assunto : Prazo (solicita)
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Inq. Pol. nº 127/85-DPF/PA : Do Delegado de Polícia Federal - Bel. Aurelio C. de Melo.
Assunto : Prazo (solicita)
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Inq. Pol. nº 130/85-DPF/PA : Do Delegado de Polícia Federal - Bel. Raimundo Batista de Lima
Assunto : Prazo (solicita)
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Inq. Pol. nº 131/85-DPF/PA : Do Delegado de Polícia Federal- Bel. Fábio Caetano
Assunto : Prazo (solicita)
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

DOCUMENTO ILEGIVEL

PROCESSO Nº
29.143 : AÇÃO PENAL
Autor : Ministério Público Federal
Procurador : Dr. Almerindo Trindade
Réu : CHIEN CHIN LONG
Advogado : Dr. Alberto da Silva Campos
DESPACHO : I - Junta-se um Ofício do DPF, por mim já despachado, e através do qual foi informado que o Inquérito Policial a que alude o expediente de fls. 49 deverá ser instaurado na SR/DPF/PE. II - Remeta-se

II - Remeta-se ao DPF cópia do interrogatório de fls., para juntada ao Inquérito Policial aludido no item precedente. III - Assino à defesa o prazo de 24 horas para expressamente indicar os nomes, qualificações e endereços das pessoas arroladas como testemunhas no item 2 de fls. 73, bem como para justificar o fato de haver apontado como testemunha o intérprete nomeado por este Juízo (item 1 de fls 73), e bem assim para explicar o pedido de relaxamente da prisão em flagrante, que já foi mantida por sentença (3ª cert. de fls. 47), sendo certo que o intérprete nomeado o foi não porque tivesse sido provado que o réu não entende a língua portuguesa, mas porque o mesmo alegou "não entender bem o idioma pátrio" (v. cert. de fls. 55).IV.- Intime-se. Belém, 051185. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

OFÍCIO Nº
12/85 : Do Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Pará.
Assunto : Comunicação (faz) referente ao Advogado Roberto Ruy da Silva Rutowictz.
DESPACHO : À Secretaria. Belém, 051185. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição de: TELMA MENEZES GIRARD DA SILVA
Assunto : (certidão requer).
DESPACHO : Indefiro tendo em cista que a Requerente não demonstrou qual o direito seu que pretende defender com a exibição de certidão sobre antecedentes de outrem. Belém, 051185. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição do: I A P A S
Advogado : Dr. Alberto Batista Santos
Assunto : Requer providências nos autos do Proc. nº 22.093.
DESPACHO : Junta-se aos autos. Belém, 051185. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição do: Conselho Regional de Engenharia
Advogado : Dr. Franklin Rabelo da Silva
Assunto : Requer providências nos autos do Proc. nº 29.032.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do : I A P A S
Advogada : Dra. Vera Lucia Santos
Assunto : Requer providências nos autos do Proc. nº 22.081.
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 051185. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição do : I A P A S
Advogado : Dr. Luiz Carlos Noura
Assunto : Requer providências nos autos do Proc. nº 23.934.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do : I A P A S
Advogado : Dr. Luiz Carlos Noura
Assunto : Requer providências nos autos do Proc. nº 22.475.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do : Conselho Regional de Administração
Advogada : Dra. Oneide do Nascimento Kataoka
Assunto : Requer providências nos autos do Proc. nº 29.181.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da : S U D A M
Advogada : Dra. Gilda da Silva Lima
Assunto : Requer providências nos autos do Proc. nº 23.137.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de : SONIA MARIA MERCES DE ALMEIDA
Assunto : Homologação de Opção (requer)
DESPACHO : A. Conclusos. Belém, 05.11.85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

OFÍCIO Nº
329/85 : Do Juiz Federal do Estado de Rondonia.
Assunto : Carta Precatoria (encaminha)
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da : Caixa Econômica Federal
Advogada : Dra. Maria Amélia M. Franco
Assunto : Vem propor ação contra José Luiz C. de Souza Araujo.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de : ROGACIANO GENAQUE SARMENTO e outros
Advogado : Dra. Salange Couto Dantas
Assunto : Vem propor ação ordinaria contra a CEF.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de : BENEDITO ANTONIO COTA GUIMARÃES
Advogada : Dra. Maria Rosangela S. Santana
Assunto : Vem impetrar Mandado de Segurança contra DIRETOR REGIONAL DO CORREIOS E TELÉGRAFOS.
DESPACHO : A. Conclusos. Belém, 051185. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição de : NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
Advogado : Dr. Walter Machado Puget
Assunto : Vem propor reclamação trabalhista contra o Hospital Geral de Belém.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Carta Precatoria :
Deprecante : Juiz Federal da 14ª Vara do Rio de Janeiro.
Deprecado : Juiz Federal da 2ª Vara do Pará
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do : Ministério Público Federal
Procurador : Dr. Almerindo Trindade
Assunto : Vem requer o arquivamento do Inq. Pol. nº 034/85-SR/DPF/PA.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº
29.055 : PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA MEDIANTE FIANÇA.
Requerente : CHIEN CHIN LONG
Advogado : Dr. Alberto Campos
DESPACHO : Considerando como pedido de liberdade provisória mediante fiança o requerido a fls. 19, comprove o Requerente a satisfação dos requisitos de que tratam o art. 323, inc. III e IV, e o art. 324, inc.III e IV, do CPP. Belém, 051185. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº
26.035 : CARTA PRECATORIA INQUIRITORIA
Deprecante : Juiz Federal de Mato Grosso do Sul
Deprecado : Juiz Federal no Estado do Pará
DESPACHO : Remetam-se os autos ao MM. Juízo Deprecante, com as nossas homenegens. Belém, 051185. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº
20.683. : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL Nº 85/81-SR/PA.
Requerente : Ministério Público Federal
Procurador : Dr. Paulo Meira
Indiciado : André Nunêz Pouso
DESPACHO : Oficie-se à SR/DPF/PA comunicando o o arquivamento do Inquérito Policial, e solicitando sejam feitas as devidas averbações. Belém, 051185. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº
28.366 : AÇÃO PENAL
Autor : Ministério Público Federal
Procurador : Dr. Paulo Meira
Réu : Waldir Cascaes Ferreira
DESPACHO : Nos termos do art. 588 do CPP, depois de arrazoado o Recurso em Sentido Estrito será aberta vista ao recorrido para contra-arrazoar. In casu, porém, tecnicamente não há recorrido, posto que o acusado não chegou a ser citado, exatamente em virtude da rejeição da denúncia. Todavia, considerando que em hipóteses como a presente "o juiz atenderá a que o interesse na confirmação da decisão é do acusado, e mandará intimá-lo para que ofereça contra razões por advogado que constituir, ou a seu pedido lhe nomeará defensor para esse fim" (WALTER P. ACOSTA, in o Professo Penal, Borsoi, 3ª ed., 1959, nº 112, nota 204, pág. 342), - tese essa igualmente sustentada por DAMÁSIO EVANGELISTA DE JESUS, in Código de Processo Penal Anotado, Saraiva, 2ª ed., 1982, págs. 339/340, e sufragada no acórdão de 120581, da 1a. Turma do STF, no HC nº 58.579-RJ, Rel. Min. Clóvis Ramalhete, decisão unânime, in DJU de 220681, pág. 6064, e in RTJ vol.98, Nov/81, pág. 672, - considerando tal, dizia, mando que se notifique o acusado ora havido como recorrido, que poderá oferecer contra-razões no prazo de 2 dias. Belém, 051185. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº
25.567 : Execução Fiscal
Exequente : União Federal
Procurador : Dr. Moacir Morais Filho
Executado : Produtos de Pesca do Pará S/A
DESPACHO : Deferindo o pedido de fls. 12, mando que se restitua à Executada, contra-recibo, o cheque de fls. 11. Belém, 051185. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº
27.173 : Execução Fiscal
Exequente : Conselho Regional de Engenharia
Advogado : Dr. Franklin Rabelo da Silva
Executado : Francisco Pinheiro
SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo extinta a Execução, face ao pagamento do valor da dívida. Custas ex lege. P.R. I. Belém, 051185. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº
26.520 : Execução Fiscal
Exequente : Conselho Regional de Engenharia
Advogado : Dr. Franklin Rabelo da Silva
Executado : João Jiraud Corrêa
SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº
26.365 : Execução Fiscal
Exequente : Conselho Regional de Engenharia
Advogado : Dr. Franklin Rabelo da Silva
Executado : Américo de Oliveira
SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº
22.890 : Execução Fiscal
Exequente : União Federal
Advogado : Dr. Moacir Morais Filho
Executado : Sociedade do Fundo Educacional do Pará.
SENTENÇA : Diante do contido a fls., julgo extinta a presente Execução. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 051185. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

.x.x.x.x.x.x.x

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 193/85

JUÍZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA E DIRETOR DO FORO
DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO - DIRETOR DE SECRETARIA ADMINISTRATIVA E DA 1ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 06.11.85.

TELEX:
Nº 501/85 : Licio Bley Vieira - Juiz Federal da 3ª Vara - Curitiba/PR.
Assunto : Comunicação (Faz), ref. Proc. nº 29.137
DESPACHO : Junte-se aos autos e dê-se ciência aos interessados. Belém, Pa, em ..... 06.11.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

OFÍCIOS:
Nº 12/85 : Ophir Filgueiras Cavalcante - Presidente da OAB/PA
Assunto : Comunica que foi suspensa a penalidade imposta ao advogado Roberto Ruy da Silva Rutowictz
DESPACHO : Acusar e arquivar. Belém, Pa, em .... 06.11.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 1592/85 : Vicente José Malheiros da Fonseca - Juiz do Trabalho, Presidente da JCJ de Abaetetuba
Assunto : Comunica que procedeu a prisão em flagrante delito de Paulo Wanzeler Ribeiro por haver cometido desacato contra esta autoridade.
DESPACHO : A. Ouça-se o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 06.11.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 2017/85 : Dr. Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara
Assunto : Vem indicar o servidor Marcelo Dolzany da Costa para a função de Chefe da Seção de Execuções Fiscais, Controle e Diligências da 2ª Vara
DESPACHO : Ao Sr. Dr. Diretor de Secretaria para
: para baixar o respectivo ato de designação. Comunique-se e arquive-se. Belém, Pa, em 06.11.85. a) A. Santiago - Juiz Federal Diretor do Foro

Nº 439/85 : Raimundo Batista M. Lima - Delegado de Polícia Federal
Assunto : IPL nº 07/85-DPF 2/MARABÁ (Encaminha)
DESPACHO : N. A. Sim. Concedo, em prorrogação o prazo de trinta (30) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa, em 06.11.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 429/85 : Raimundo Batista M. Lima-Delegado de Polícia Federal
Assunto : IPL nº 034/85-DPF 2/SANTARÉM (Encaminha)
DESPACHO : N. A. Sim. Concedo o prazo de quarenta (40) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa, em 06.11.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 2180/85 : Aldemir G. Pereira - Delegado de Polícia Federal
Assunto : IPL nº 133/85-SR/DPF/PA (Encaminha)
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Nº 435/85 : Raimundo Batista M. Lima - Delegado de Polícia Federal
Assunto : IPL nº 35/84-DPF 2/MARABÁ (Encaminha)

0705

DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, Pa, em ..... 06.11.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 437/85 : Raimundo Batista M. Lima -Delegado de Polícia Federal
Assunto : IPL nº 59/84-DPF 2/MARABÁ (Encaminha)
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Nº 438/85 : Raimundo Batista M. Lima-Delegado de Polícia Federal
Assunto : IPL nº 56/84-DPF 2/MARABÁ (Encaminha)
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Nº 440/85 : Raimundo Batista M. Lima -Delegado de Polícia Federal
Assunto : IPL nº 61/84-DPF 2/MARABÁ (Encaminha)
DESPACHO : Idêntico ao anterior

PETIÇÕES :
Petições do: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
Adv. : Dr. Franklin R. da Silva
Assunto : Vem propor execução fiscal contra Jaime Ribeiro Carvalho, Neusa Araújo, Elson Nascimento Matos, Belagri - Belém Agricultura, Com. e Representações Ltda., e Waldir Neri.
DESPACHO : A. O anexo instrumento de procuração não se acha conferido com o original. Intime-se o exequente para suprir a falta ora apontada. Belém, Pa, em ... 06.11.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição da : EMBRAPA - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
Adv. : Dr. Antonio Abrahão B. Sousa
Assunto : Vem propor execução por quantia certa contra Emilio Alfredo Canavarro Coelho
DESPACHO : A. Conclusos. Belém, Pa, 06.11.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Petição do : Dr. Valter Silva Santos
Assunto : Requer providências nos autos do Proc nº 25.458
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição do : I A P A S
Adv. : Dra. Vera Lúcia Santos
Assunto : Requer providências nos autos do proc nº 27.192
DESPACHO : N. A. Como requer. Belém, Pa, em .... 06.11.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição do : I A P A S
Adv. : Dra. Maria Consuelo Santos
Assunto : Requer providências nos autos do Proc nº 20.023
DESPACHO : Junte-se aos autos. Conclusos. Belém, Pa, em 06.11.85. a) A. Santiago -Juiz Federal da 1ª Vara

Petição da : Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Salinópolis
Adv. : Dr. Otávio Salles
Assunto : Requer providências nos autos do Proc. nº 28.994
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, Pa, em ..... 06.11.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

CARTA PRECATÓRIA:
Deprecante: Juiz Federal em exercício no Estado do Amazonas
Deprecado : Juiz Federal no Estado do Pará
Assunto : Deprema a intimação de Francisco Raimundo Martins de Souza
DESPACHO : A. Conclusos. Belém, Pa, em 06.11.85 . a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

INQUÉRITO POLICIAL Nº 150/84-SR/PA
DESPACHO : Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial, a fim de que, no prazo de trinta (30) dias, sejam cumpridas as diligências apontadas pelo ilustre Dr. Procurador da República, na petição de fl. 319, cujo pedido ora defiro. Belém, Pa, em 06.11.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 026/85-STM
DESPACHO : Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial, a fim de que, no prazo de trinta (30) dias, sejam cumpridas as diligências apontadas pelo ilustre Dr. Procurador da República na petição de fl. 46, cujo pedido ora defiro. Belém, Pa, em 06.11.1985.a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 159/84
DESPACHO : Defiro o requerimento de fls. 242/243. Com as cautelas legais, remetam-se os autos ao Supremo Tribunal Federal. Belém, Pa, em 06.11.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

PEDIDO DE AVERBAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO EM FAVOR DA CAPEMI:
Proc. Nº : 377
Interessados: Donald Eluisio Costa de Oliveira e José Maria Brito Coroa
DESPACHO : Considerando a manifestação de fl. 6 e as informações prestadas às fls. 7 e
: às fls. 7 e 7v, defiro o requerimento de fl. 2. Ao Sr. Dr. Diretor de Secretaria para os devidos fins. Belém, Pa, em 06.11.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro

AUTOS DE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO em favor da servidora Maria Amélia Vieira Guedes
DESPACHO : Diante do que se contém no bojo destes autos, concedo à servidora Maria Amélia Vieira Guedes, Auxiliar Judiciário, Classe "Especial", um (1) Adicional por Tempo de Serviço, na base de 5%, correspondente ao seu segundo quinquênio de efetivo serviço público, paga a vantagem a partir de novembro corrente. Ao Sr. Dr. Diretor de Secretaria para os devidos fins, inclusive comunicar ao C.J.F. Belém, Pa, em 06.11.1985. a) A. Santiago- Juiz Federal Diretor do Foro

DESAPROPRIAÇÃO:
Proc. Nº : 26.460
Desapropriante: D N E R
Adv. : Dr. Roberto Tadeu F. Araújo
Desapropriado : José Pereira
Adv. : Dr. Wilson M. Figueiredo
SENTENÇA : Vistos, etc. Homologo, por sentença, o acordo de fls., para que o mesmo produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, autorizo o levantamento do depósito retratado na guia de fls.27 com juros e correção monetária, se devidos, para o que se expeça o competente alvará, em favor do expropriado e, em prol do desapropriante, a competente carta de adjudicação. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, Pa, em 06.11.85 a) José Anselmo de Figueiredo Santiago- Juiz Federal da 1ª Vara

CARTA PRECATÓRIA:
Proc. Nº : 29.171
Deprecante: Juiz Federal no Estado do Amazonas
Deprecado : Juiz Federal da 1ª Vara no Estado do Pará
DESPACHO : Cumpra-se. Designo o dia 13 do mês de dezembro vindouro, único vago, às 10:00 horas, para o interrogatório do acusado Mecenas da Costa Neves, o qual deverá
: deverá ser regularmente notificado por mandado. Dê-se ciência ao Dr. Procurador da República e comunique-se ao Juiz deprecante. Belém, Pa, em 06.11.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

AÇÃO PENAL:
Proc. Nº : 11.366
Autora : Justiça Pública
Adv. : Dr. Almerindo Trindade
Réu : Emanoel Adolfo Amazonas
Adv. : Dr. Moacyr Gonçalves Pamplona
DESPACHO : Arquive-se. Belém, Pa, em 06.11.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

HABEAS CORPUS:
Proc. Nº : 29.059
Impetrante: Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes
Paciente : Israel Delgado
DESPACHO : À Seção competente para informar o que se oferecer a respeito do inquérito policial mencionado na informação de fl. 18 verso. Belém, Pa, em 06.11.85. a)A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 29.146
Impetrante: Dr. Cláudio Augusto M. das Neves
Pacientes : Carlos Alberto Souza do Nascimento e Luiz Guilherme do Nascimento
DESPACHO : À Seção competente para informar, por meio de certidão em autos em forma regular, o que se oferecer a respeito do inquérito policial mencionado na primeira certidão de fl. 17. Belém, Pa,em 06.11.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. Nº : 29.148
Impetrante: Dr. Lázaro Mangabeira da Silva
Paciente : Aguinaldo Brasil Fernandes Neto
DESPACHO : Ao parecer do Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 06.11.85. a)A.Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

COMUNICAÇÃO DE PRISÃO:
Proc. Nº : 29.002
Comunicante: Belª Samira de Oliveira Bueres
Preso : Nan Seon Lee
DESPACHO : Voltem os autos com vista ao Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em .... 06.11.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE COISA APREENDIDA:
Proc. Nº : 29.199
Requerente: Rui Manoel Marques de Souza
Adv. : Dr. Manoel Figueiredo Neto
DESPACHO : Preliminarmente, intime-se o autor, na pessoa do seu procurador judicial, para efetuar o pagamento das custas processuais, como manda a legislação em vigor. Belém, Pa, em 06.11.1985. a)A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 29.268
Requerente: Josafá Alves dos Santos
Adv. : Dr. Moisés Martins Porto
DESPACHO : Idêntico ao anterior

x.x.x.x.x.x.x.x.

DIRETOR DO FORO:
DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

JUIZ DISTRIBUIDOR:
DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA:
DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO

CHEFE DO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO:
BELª. MARIA DE FÁTIMA COIMBRA

(Audiência de Distribuição)

Aos 6 (seis) dias do mês de novembro de 1985 (mil novecentos e oitenta e cinco), às 12:00 (doze horas), no Gabinete do MM. Juiz Distribuidor Dr. Aristides Porto de Medeiros, localizado no 1º andar do Edifício Sede da Justiça Federal, na Avenida Generalíssimo Deodoro nº 697, presentes. o Exmo. Sr. Procurador da República, Dr. José Augusto Torres Potiguar e o Dr. Alberto da Silva Campos, Advogado Representante da OAB/PA, foram distribuidos, por sorteio, as petições e autos adiante mencionados, tudo na conformidade do Provimento nº 96 do Egrégio Tribunal Federal de Recursos. E para constar eu Maria de Fátima Coimbra, Chefe do Setor de Distribuição, lavrei a presente Ata que será assinada por todos os presentes e por mim subscrita.

Aristides Porto de Medeiros - Juiz Distribuidor
José Augusto T. Potiguar - Procurador da República
Alberto da Silva Campos - Adv. Representante da OAB/PA
Maria de Fátima Coimbra - Chefe do S. de Distribuição

CLASSE III - EXECUÇÕES FISCAIS:

Nº 29.275 Exeqte: C R E A
Execdo: Jaime Ribeiro Carvalho
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 29.276 Exeqte: C R E A
Execdo: Francisco de Assis Rego
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 29.277 Exeqte: C R E A
Execdo: Belagri - Belém Agricultura, Com. e Representações Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 29.278 Exeqte: C R E A
Execdo: Wilson Leite Faikinos
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 29.279 Exeqte: C R E A
Execdo: Neusa Araújo
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 29.280 Reqte: C R E A
Execdo: Alcimar da Silva Mota
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 29.281 Exeqte: C R E A
Execdo: Elson Nascimento Matos
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 29.282 Exeqte: C R E A
Execdo: Const. Práticas de Engenharia
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 29.283 Exeqte: C R E A
Execdo: Waldir Neri
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

CLASSE IV - EXECUÇÕES:

Nº 29.274 Exeqte: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Execdo: Edílio Ferreira Duarte Monteiro
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 29.284 Exeqte: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
Execdo: Emilio Alfredo Canavarro Coelho
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

CLASSE VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:

Nº 29.286 Depcte: JUIZ FED. NO ESTADO DO AMAZONAS
(crime) Depcdo: Juiz Federal no Estado do Pará
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

CLASSE IX - PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:

Nº 29.287 Reqte: JUIZ DO TRABALHO DA JCJ DE ABAETETUBA
Reqdo: Paulo Wanzeler Ribeiro
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

CLASSE XII - PROCEDIMENTOS CÍVEIS DIVERSOS:

Nº 29.285 Reqte: SABINO DE OLIVEIRA COM. E NAVEGAÇÃO (SANAVE) LTDA
Reqdo: Fazenda Nacional
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

INQUÉRITOS POLICIAIS:

Nº 1263 - Inquérito Policial nº 034/85 - SANTARÉM
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 1264 - Inquérito Policial nº 132/85 - SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 1265 - Inquérito Policial nº 133/85 - SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

JUIZO FEDERAL DA SEGUNDA VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.
Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.

Petição do : I A P A S
Advogado : Dr. José Alberto B. Santos
Assunto : Requer providências nos autos do Proc. nº 22.066.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 06.11.85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição do : I A P A S
Advogada : Dra. Maria Consuelo Pessoa
Assunto : N. A. Conclusos. Belém, 061185. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição do : I A P A S
Advogada : Dra. Maria Nazaré Moraes.
Assunto : Requer providências nos autos do Proc. nº 27.305.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da : Caixa Econômica Federal
Advogada : Dra. Fátima de Nazaré Gobitsch
Assunto : Vem promover execução contra Edílio Ferreira Duarte Monteiro.
DESPACHO : A. Conclusos. Belém, 061185. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petições do : Conselho Regional de Engenharia
Advogado : Dr. Franklin Rabelo da Silva
Assunto : Vem propor execução fiscal contra Construções Práticas de Engenharia; Alcimar da Silva Mota; Wilson Leite Faikinos; Francisco de Assis Rego ;
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de : SABINO DE OLIVEIRA COMERCIO E NAVEGAÇÃO (SANAVE)
Advogado : Dr. Edilson Moura Barroso
Assunto : Vem apresentar embargos nos autos do Proc. nº 27.561.
DESPACHO : A. em apenso. Belém, 061185. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 28.720 : INTERPELAÇÃO JUDICIAL
Interpelante : EDITORA DE CATÁLOGOS TELEFÔNICOS DO BRASIL S/A

Advogado : Dr. João Batista Ardizoni dos Reis
Interpelada : TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A
DESPACHO : I - Preliminarmente, assino o prazo de 15 dias para comprovação de que o doutor João Baptista Ardizoni dos Reis (signatário único da petição inicial, na condição de patrono da Requerente, é inscrito suplementarmente no respectivo Quadro do Conselho Seccional deste Estado da OAB, ou, se for o caso, para demonstrar haver cumprido o estatuído no § 2º do art. 56 da Lei nº 4.215, de 27/4/63. II - Intime-se. Belém, 061185. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 16.683 : AÇÃO PENAL
Autor : Ministério Público Federal
Procurador : Dr. Paulo Meira
Réus : Charles dos Santos Pereira, Wilson dos Santos Pereira, Arlindo Campelo de Castro, Moacir dos Santos Silva e Raimundo Neves.
Advogados : Drs. Walmir Santana Bandeira, José Ribamar Castro e Antonio Oscar Cordero.
DESPACHO : Cumpra-se a r. decisão da instância ad quem. Belém, 061185. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Ary da Motta Silveira

0706

31a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS REUNIDAS REALIZADA EM 11 DE NOVEMBRO DE 1985, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO.SR.DES.ALMIR DE LIMA PEREIRA

C R I M I N A I S

Aus.justificada: Des. Ricardo Borges Filho, Paiva Mello e Ossiam Almeida
Procurador de Justiça: Dr. Benedito Alvarenga

1 - Habeas-corpus - Impte: o adv. João Carlos Batista a favor de Manoel Eudóxio da Trindade.
- Negaram a ordem, recomendando, porém, de acordo com as proposições dos Exmos.Srs. Des. Pojucan Tavares e Christo Alves a devolução do paciente ao distrito da culpa, durante o período da instrução e, de acordo com a proposta do Exmo.Des.Aurélio Corrêa do Carmo, solicitar providências junto à Procuradoria Geral do Estado para substituição dos defensores públicos designados e que não funcionaram, à unanimidade

2- Idem, idem - Impte: o estág. Emanoel Medeiros de Miranda a favor de Candido Nazareni Siqueira
- Negaram a ordem, unanimemente

3- Idem, idem - Impte: o adv. Hélio Mendonça de Campos a favor de Carlos Fernandes da Silva
- Negaram a ordem, à unanimidade

C I V E I S
Procurador: Dr. Felicio Pontes

1 - Mandado de Segurança- Capital - Reqte: O Estado do Pará (adv. Frederico Coelho de Souza) - Reqdo: O Juiz da 15a. Vara Cível - Relator: Exmo.Sr.Des.Romão Amoedo Neto (repub. no D.O. 7.11.85)
- A Exma.Des.Lydia Dias Fernandes pediu vista dos autos já se tendo manifestado pela rejeição de intempestividade do Mandado o Exmo.Sr.Des.Relator, resolvendo os demais Desembargadores aguardar a manifestação da Des. Lydia Fernandes.
Pronunciaram-se verbalmente da tribuna o dr. Frederico Coelho de Souza, Procurador Geral do Estado e o dr. Hamilton Gualberto, como representante do litis-consorte Agro-Pecuária , Pontaporã

2- Idem, idem - Reqte: Terezinha Santos Monteiro (adv. Thomaz Evangelista da Silva) Reqda: A Juiza de Direito da 5a. Vara Cível - Relator: Exmo.Sr.Des.Ricardo Borges Filho (pub. no D.O. 7.11.85)
- Adiado em face da ausência justificada do Relator

3 - Exceção de Suspeição - Capital - Excpte: Raimundo Martins Lima (adv. Raimundo Xavier de Souza) - Excepta: A Juiza de Direito da 2a.Vara da Comarca de Castanhal - Relator: Exmo.Sr.Des.Manoel de Christo Alves Filho (pub. no D.O. 7.11.85)
- Rejeitaram a exceção, à unanimidade

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça-Belém, 11 de novembro de 1985

Luis Faria
G.Nº 11490 Secretário do TJE

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: Irawaldyr Rocha

ACÓRDÃO Nº 00451
(Processo nº 00546/85)

Interessada: MARIA ANTONIA DOS SANTOS FREITAS
Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do registro do Decreto nº 076/85-PMB, de 20 de maio de 1985, do Prefeito Municipal de Belém, concessivo da aposentadoria, por tempo de serviço, de Maria Antonia dos Santos Freitas (ET/036110), no cargo de Agente de Administração, código AA-021.3, do UDP, nos termos dos artigos 101, item III, § único, 102, item I, alínea "a", da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 01, de 17.10.69), combinados com os artigos 93, § 1º, 123, § único, 127, item III, 133, 134, § único, item I, alínea "c", 161, item VI, da Lei nº 7.000, de 27.07.76, percebendo nessa situação o provento anual de Cr$ 3.913.224 (três milhões, novecentos e treze mil, duzentos e vinte e quatro cruzeiros), assim discriminado:

- Provento básico	Cr$	232.930
- Gratificação de Quinquênio 40%	Cr$	93.172
- Provento Mensal (I/40)	Cr$	326.102
- Provento Anual	Cr$	3.913.224

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, deferir o registro do decreto de aposentação.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de setembro de 1985.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente
Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Relator
Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Conselheiro LECYR RIODADES
Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIWAL MAGALHAES
Foi presente: Subprocuradora Elisabeth Massoud Salame da Silva
G.Nº 11463

ACÓRDÃO Nº 00452
(Processo nº 01374/85)

Interessada: ZULMA ONDINA GUIMARÃES ELMESCANY
Relator : Conselheiro Paulo Dourado

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do registro do Decreto nº 082/85-PMB, de 05 de junho de 1985, do Prefeito Municipal de Belém, concessivo da aposentadoria, por tempo de serviço, de Zulma Ondina Guimarães Elmescany (ET/02494), no cargo de Auxiliar Operacional de Portaria, código AOP-013.3, do EDE, nos termos dos artigos 101, item III, § único, 102, item I, alínea "a", da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 01, de 17.10.69), combinados com os artigos 93, § 1º, 127, item III, 133, 134, § único, item I, alínea "c", 161, item VI, da Lei nº 7.000, de 27.07.76, percebendo nessa situação o provento anual de Cr$ 3.496.956 (três milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, novecentos e cinquenta e seis cruzeiros), assim discriminado:

- Provento básico	Cr$	208.152
- Gratificação de Quinquênio 40%	Cr$	83.261
- Provento Mensal (I/40)	Cr$	291.413
- Provento Anual	Cr$	3.496.956

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, deferir o registro do decreto de aposentação.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de setembro de 1985.

Conselheiro LECYR RIODADES
Presidente da Sessão
Conselheiro PAULO DOURADO
Relator
Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Conselheiro HAROLDO JULIAO DA GAMA
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIWAL MAGALHAES

Foi presente: Subprocuradora Elisabeth Massoud Salame da Silva
G.Nº 11463

ACÓRDÃO Nº 00453
(Processo nº 01790/83)

Interessado: OSEAS PEREIRA MAGALHÃES
Responsável pelo SMER de Oeiras do Pará
Relator : Conselheiro Paulo Dourado

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas do Sr. Oseas Pereira Magalhães, responsável pelo Serviço Municipal de Estradas

de Rodagem (SMER), de Oeiras do Pará, referente ao exercício financeiro de 1982, e

CONSIDERANDO preliminar levantada pelo Exmo. Sr. Conselheiro Egydio Salles, aprovada por maioria de votos, contra os votos dos Exmos. Srs. Conselheiros Relator e Loriwal Magalhães, nos seguintes termos:

"Emitir parecer prévio favorável à aprovação das contas prestadas pelo senhor Oseas Pereira Magalhães, ex-prefeito municipal de Oeiras do Pará, referentes ao exercício financeiro de 1982, devendo a secretaria deste Conselho, ao teor do art. 203, do Regimento Interno adotado por este órgão, remeter o respectivo processo, com os documentos pertinentes, a Câmara Municipal daquele Município, para efeito de julgamento, expedindo-se ainda quitação ao mesmo, como ordenador de despesas do SMER daquele município, no mesmo exercício, por terem sido as suas contas julgadas boas e corretas, com a recomendação deste Plenário ao atual Prefeito de que o Prefeito não poderá ser o mesmo ordenador da despesa do SMER, como órgão autônomo, de caráter autárquico".

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Oseas Pereira Magalhães, como ordenador de despesas do SMER, relativamente ao emprego da importância de Cr$ 1.521.557,49 (hum milhão, quinhentos e vinte e hum mil, quinhentos e cinquenta e sete cruzeiros e quarenta e nove centavos), passando um saldo para o exercício de 1983 de Cr$ 173.686,49 (cento e setenta e três mil, seiscentos e oitenta e seis cruzeiros e quarenta e nove centavos). G.Nº 11463

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 21 de maio de 1985.

Conselheiro LECYR RIODADES
Presidente da Sessão
Conselheiro PAULO DOURADO
Relator
Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Subprocurador Camilo Lopes G.Nº 11463

ACORDÃO Nº 00454
(Processo nº 00551/85)

Interessado: JOAQUIM ALEIXO BRAGA VAZ
Relator : Conselheiro Lecyr Riodades

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do registro do Decreto nº 075/85-PMB, de 17 de maio de 1985, do Prefeito Municipal de Belém, concessivo da aposentadoria, por invalidez, de Joaquim Aleixo Braga vaz (ET/04125), no cargo de Auxiliar Operacional de Conservação, código AOC-011.3, do UDL, nos termos dos artigos 101, item I, 102, item II, da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 01, de 17.10.69), combinados com os artigos 93, § 1º, 127, item I, 134, § único, item II, alínea "a", 161, item VI, da Lei nº 7.000, de 27.07.76, e Lei nº 7.226, de 30.06.83, percebendo nessa situação o provento anual de Cr$ 3.796.680 (três milhões, setecentos e noventa e seis mil, seiscentos e oitenta cruzeiros), assim discriminado:

- Provento Básico(Prop. a 31a. e 17 dias)	Cr$	184.363
- Insalubridade 20%	Cr$	41.630
- Gratificação de Quinquênio 40%	Cr$	90.397
- Provento Mensal (P/60)	Cr$	316.390
- Provento Anual	Cr$	3.796.680

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por maioria de votos, deferir o decreto de aposentação, vencido o Exmo. Sr. Conselheiro Egydio Machado Salles que negou o registro por considerar ilegal a inclusão da parcela de gratificação de insalubridade nos proventos.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 17 de setembro de 1985.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente
Conselheiro LECYR RIODADES
Relator
Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Subprocuradora Elisabeth Massoud Salame da Silva G.Nº 11463

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Sebastião Santos de Santana

RESOLUÇÃO Nº 10.736

(Processos nºs. 61.983, 62.349, 63.405, 63.496, 63.513, 63.539, 63.580, 63.582, 63.272, 63.259, 63.263, 63.267, 63.268, 63.319, 63.320, 63.325, 63.326, 63.338, 63.355, 63.356, 63.359, 63.404, 63.331, 63.330, 63.329, 62.500, 63.226, 62.220, 62.126, 62.116, 63.369, 63.437 e 63.466).

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 10 de outubro de 1985.

CONSIDERANDO os despachos favoráveis exarados pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores, nos processos acima enumerados.

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros;

Processo nº 61.983 - Contrato e seu Termo Aditivo celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO e IVAN ASSUNÇÃO SOARES DE SOUZA, para exercer a função de Agente Operador de Veículos MP-ANM-801.5, Classe "A", no referido Órgão - Relator Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ;

Processo nº 62.349 - Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e a firma TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA, para transporte de documentos em caixa de madeira medindo 30 x 45 x 25 contendo Notas Fiscais e outros documentos no trajeto Belém/Utinga do referido Órgão - Relator Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ;

Processo nº 63.405 - Termo Aditivo ao Convênio nº 412/84, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, para fazer face as despesas com a continuação das obras de "Recuperação da área do Ver-o-Peso/Ladeira do Castelo - Relator Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ;

Processo nº 63.496 - Convênio nº 332/85 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e o SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DO MOBILIÁRIO DE CASTANHAL, para despesas com o projeto "Ampliação Sede Social do referido Sindicato, no citado município - Relator Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ,

Processo nº 63.513 - Distrato ao Contrato, firmado em 26.08.85, celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ e a SOCIEDADE DAS IRMÃS FRANCISCANAS DE SANTA RÊM, para prestação pela MATERNIDADE SAGRADA FAMÍLIA, de assistência médica pré-natal em regime ambulatorial, laboratório, internamento hospitalar (parto) e atendimento de emergência aos segurados do referido Instituto e seus dependentes - Relator Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ;

Processo nº 63.539 - Convênio nº 345/85 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e o PROCESSAMENTO DE DADOS DO PARÁ para execução do projeto "Processamento de Dados do Sistema CTE/Meia Passagem",- Relator Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ;

Processo nº 63.580 - Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS e a Firma ESCRITÓRIO PAULO BARROSO-PROJETO ESTRUTURAL-CONSULTORIA, para elaboração dos projetos necessários ao muro de arrimo da Cidade de Salinópolis, no trecho compreendido entre o Hotel Salinópolis e o muro existente situado após o Solar Hotel - Relator Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ;.

Processo nº 63.582 - Convênio nº 307/85 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, para a execução do projeto "Recuperação de Veículos Condutores de Tropa da PMPa"- Relator Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ;

Processos nºs 63.272 e 63.259 - Convênios nºs. 288 e 268/85 celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e as Prefeituras Municipais de:

SOURE, para despesas com "Aparelhamento do Mercado Municipal", e
Obras de infra-estrutura urbana - Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

Processo nº 63.263 - Convênio nº 272/85 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e COLÔNIA DE PESCADORES Z-11 de MONTE ALEGRE, para despesas com o projeto "Desenvolvimento das atividades Pesqueiras da Referida Colônia no referido Município - Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO;

Processos nºs. 63.267 - 63.268 - 63.319 e 63.320 - Convênios nºs. 276 - 277 - 293 e 295/85 celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e as PREFEITURAS MUNICIPAIS de:

SANTARÉM, para despesas com o projeto "Reforma da Casa da Cultura, do citado município; e
Obras do Sistema Viário, do referido município-Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

XINGUARA, para despesas com o projeto "Melhoria do Sistema Viário Urbano", do referido município- Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO; e

CAPITÃO POÇO, para despesas com o projeto "Restauração do Prédio da Prefeitura, do referido município - Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

Processos nºs. 63.325- 63.325 e 63.338 - Convênios nºs. 300, 301 e 294/85, celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e as PREFEITURAS MUNICIPAIS de:
MOCAJUBA, para despesas com o projeto "Obras de infraestrutura urbana", no referido município;

TUCURUÍ, para "Ampliação de Escolas Rurais", do citado município; e

RIO MARIA, para despesas com o projeto "Abertura e Restauração de estradas vicinais", no referido município - Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO;

Processos nºs. 63.355- 63.356- 63.359 e 63.404-Convênios nºs. 313, 314, 284 e 324/85, celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e as PREFEITURAS MUNICIPAIS de:
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, para "Aquisição de veículo" para o citado município;

MOJÚ, para despesas com o projeto "Obras de infraestrutura urbana", no referido município;

BELÉM, para despesas com aquisição de área localizada no Bairro da Cremação, de propriedade da família Lameira Bittencourt, para o citado município;e

TUCURUÍ, para despesas com o projeto "Obras do Sistema Viário e de infraestrutura urbana", do referido município-Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO:

0707

Processo nº 63.331 - Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e NILO DOS SANTOS ROCHA, para a função de Atividade Judiciário-Administrativo, no cargo PJ.AJ.09, no referido Órgão - Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO;

Processo nº 63.330 - Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e JOÃO ALVES DA COSTA, para a função de Atividade Judiciário-Administrativo no cargo PJ.AJ.08, no referido Órgão- Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO;

Processos nºs. 63.329, 62.500, 63.226 e 62.220-Termo Aditivos aos Contratos celebrados entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e:

JOSÉ LUIS SOARES MAIA, para a função de Atividade Judiciário-Administrativo, no cargo PJ-AJ-08, no referido Órgão;

MARIA DO ESPÍRITO SANTO LAMEIRA SALES, para desempenhar a função de Atividade Judiciário-Administrativo, no cargo PJ-AJ-08, no citado Órgão;

ODIHÉLIO CARLOS JOSÉ BORGES DA SILVA, para a função de Atividade Judiciário-Administrativo no cargo PJ-AJ-09, no referido Órgão; e

DENISE HELENA MARQUES AMORIM, para a função de Taquígrafo Judiciário, no cargo PJ-AJ-09, no referido Órgão- Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO;

Processo nºs. 62.126 e 62.116 - Termos Aditivos aos Contratos celebrados entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e:

EVALDO LASSANCE DE CARVALHO, para a função de Atividade Judiciário-Administrativo no cargo PJ-AJ-11 no referido Órgão; e

ALBANIR MESQUITA DE FREITAS, na função de Atividade Judiciário-Administrativo no cargo PJ-AJ-09, no referido Órgão - Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO;

Processo nº 63.369 - Rescisão ao Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS e a Firma CONSTRUTORA SARÉ LTDA, para construção de uma Escola Estadual módulo 8.1, em Nova Marabá-Pa.- Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO;

Processo nº 63.437 - Convênio nº 325/85 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e o SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS NO ESTADO DO PARÁ, para a realização do Nono Encontro Nacional dos Estudantes de Comunicação, a fim de fazer face às despesas com a aquisição de 6.500 refeições no período de 22 a 28 de julho de 1985 - Relator Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ;

Processo nº 63.446 - Contrato nº 098/85 celebrado entre CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A e ENDICON-ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., para a execução da montagem eletromecânica dos equipamentos da subestação de Abaetetuba, no referido município - Relator Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de outubro de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE
EVA ANDERSEN PINHEIRO
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
SUBPROCURADOR

RESOLUÇÃO Nº 10.737

(Processos nºs. 61.357, 62.122, 62.142, 63.109, 63.283, 63.370, 63.381, 63.382, 63.383, 63.392, 63.399, 63.461, 63.508, 63.531, 63.538, 63.602 e 63.612).

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 15 de outubro de 1985.

CONSIDERANDO os despachos favoráveis exarados pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores nos processos supra mencionados.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 61.357 - Contrato e seu Termo Aditivo celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a Sra. MARIA DA GRAÇA NOBRE DE FARIA, para desempenhar a função de Atividade Judiciário-Administrativo, no citado Órgão- Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO;

Processo nº 62.122 - Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a Sra. ROSANE MARIA CORDEIRO GABY, para exercer a função de Atividade Judiciário-Administrativo no cargo PJ.AJ.09, no período de 1º de janeiro à 31 de dezembro de 1985- Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO;

Processo nº 62.142 - Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a Sra. NARAGUANI PUREZA DA COSTA, para exercer a função de Atividade Judiciário-Administrativa, no período de 1º de janeiro à 31 de dezembro de 1985- Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO;

Processo nº 63.109 - Contrato nº 37/85 celebrado entre a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ e a firma AHUPT SÃO PAULO S/A-INDUSTRIAL COMERCIAL, para o fornecimento de 07 Conjuntos Moto-Bomabas submersos de marca HAUPT-PLEUGER, destinados a diversos Sistemas de Abastecimento de Água da referida Empresa-Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO;

Processo nº 63.283 - Contrato celebrado entre o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ e a Sra. RUTH MARIA P. DA COSTA, para locação do imóvel de sua propriedade, coletado sob o nº 443, à Rua Santo Antonio, bairro comercial, nesta cidade-Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO;

Processo nº 63.370 - Convênio nº 305/85 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, visando a execução do projeto "Construção, Ampliação, Recuperação e Aquisição de Imóveis para a SEFA"- Relator Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ;

Processos nºs. 63.381 e 63.382 - Contratos nºs.087 e 099/85 celebrados entre a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A e:
-SOTREQ S.A. DE TRATORES E EQUIPAMENTOS, para aquisição, pela referida Empresa, de peças genuínas de fabricação nacional da marca CATERPILLAR; e
-PALÁCIO DAS BATERIAS LTDA., para o fornecimento de Baterias/Acumuladores Chumbo ácido, destinados aos serviços de manutenção de motores Dieselétricos e Automotivos, de propriedade da citada Empresa-Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO;

Processo nº 63.383 - Contrato nº 38/85 celebrado entre a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ e a COMPANHIA METALÚRGICA BARBARÁ, para o fornecimento de materiais e equipamentos destinados ao Sistema de Abastecimento de Água de Jacundá, neste Estado-Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO;

Processo nº 63.392 - Termo Aditivo ao Convênio nº 5.037-4/1 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, para prestação de serviços de processamento de dados, relativo ao Sistema Microfilmagem de Notas Fiscais-Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO;

Processo nº 63.399 - Convênio nº 322/85 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO, para implantação do sistema de abastecimento d'água na localidade de Baixinha e Marariá, no referido município-Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO;

Processo nº 63.461 - Contrato celebrado entre a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e o Sr. ALCIDES ALVES FREITAS, para manutenção de instalações hidráulicas da referida Autarquia-Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO;

Processo nº 63.508 - Convênio nº 337/85 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM, para ampliação do sistema de abastecimento d'água, do referido município - Relator Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ;

Processo nº 63.531 - Contrato celebrado entre o BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO, o BANCO DO ESTADO DO PARÁ e o GOVERNO DO ESTADO, com a interveniência da COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ, para execução de obras de infra-estrutura nos conjuntos habitacionais "Cidade Nova I, II, III, IV, V, VI, VII e Guajará I"- Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Processos nºs. 63.538 - 63.602 e 63.612 -Convênios nºs..343, 321 e 353/85 celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e:
LIGA ESPORTIVA DE IGARAPÉ-MIRI, para aquisição da Sede Social dessa Entidade, no referido Município;
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, para recuperação de Viaturas para o Corpo de Bombeiros do referido Órgão; e a
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, para a recuperação de unidades escolares na TRANSAMAZÔNICA, no citado município- Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de outubro de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

EVA ANDERSEN PINHEIRO

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: DR. IVAN BARBOSA DA CUNHA
SUBPROCURADOR

RESOLUÇÃO Nº 10.738

(Processos nºs 61.988 e 62.972)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 15 de outubro de 1985.

CONSIDERANDO o despacho proferido pela Exma. Sra. Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, Relatora, nos seguintes termos:

"O contrato original foi anexado à prestação de contas face à extemporaneidade de sua remessa a este Tribunal, na forma do Regimento Interno, art. 135 § 3º após o parecer da Procuradoria. Isto posto, o presente termo aditivo também deverá ser examinado em conjunto, devendo ser anexado à respectiva prestação de contas".

RESOLVE, unanimemente:

ANEXAR o processo nº 62.972, que condensa o Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO e a Sra. ELIANA NAZARÉ COELHO DAMASCENO, para exercer a função de Datilógrafa ao da respectiva prestação de contas para apreciação conjunta, nos termos do despacho da Exma. Sra. Conselheira Relatora acima transcrito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de outubro de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

EVA ANDERSEN PINHEIRO
RELATORA

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: DR. IVAN BARBOSA DA CUNHA
SUBPROCURADOR

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: Irawaldyr Rocha

C G C - 04789665/0001-87

Resumo do Convênio firmado entre o Conselho de Contas dos Municípios do Pará e a Associação Brasileira de Conselhos de Contas dos Municípios dos Estados da Federação (ABRACCON)

Objetivo : Intercâmbio do Conselho de Contas dos Municípios do Pará com os demais Conselhos para o recebimento e envio de publicações de interesses dos órgãos.

Pagamento : O Conselho de Contas dos Municípios do Pará pagará à ABRACCON mensalmente Cr$2.000.000 (dois milhões de cruzeiros) a conta da dotação 0301.010 20222.004-3132.

Duração : 02 (dois) meses.

Foro : O da Comarca onde estiver sediada a ABRACCON.

Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em Belém aos 30 de outubro de 1985.

Cons. Irawaldyr Rocha/Cons. Antonio Vinicius Raposo da Câmara
Pres. do CCM/Pa Pres. da ABRACCON

EDITAL Nº 010/85
(Processo nº 02206/84)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. HAROLDO HERÁCLITO TAVARES DA SILVA.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do presente edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Haroldo Heráclito Tavares da Silva, ex-prefeito municipal de Óbidos, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 02206/84, referente a Inspeção Extraordinária realizada naquela Prefeitura, exercício financeiro de 1984.

Belém, 04 de novembro de 1985

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente

EDITAIS JUDICIAIS

CARTÓRIO DE PROTESTOS DE LETRAS VALE VEIGA-
1ºFICIO

Faço saber por êste EDITAL, a Idamir da Silva / Barbosa(AVAL), Antonio do Carmo Fonseca(AVAL), Joaquim Francisco de Souza, Alcides Machado Godinho, Manoel Guilherme Ribeiro de Barros, Maria Terezinha / Seiffert, Edson Rui de Oliveira(AVAL), Antonio Domingos Ferreira Neves, Dorival Pereira Tangerino Jr.,/ Henrique Quaresma da Costa, Fernando Vitor Rodrigues Pereira, Apoema Sousa de Alencar Araripe, Ana de/ Nazare Peixoto de Brito, Vicente Fernandes de Moura Evandro Ruy Ribeiro Pereira, Coml. e Distr. Veneza, Evandro Ruy Ribeiro Pereira, Gutemberg de Almeida Limitada, Reemb. Basa Naval Val de Cans, L. Gaspari Cpm. Rep., Benedito Antonio Costa Guimaraes, Domingos da/ Silva Alves Neto, A. Carlos Souza, C.S. Paixão, Distr./ Aurora, Intertintas Com Rep, Alves e Cruz, A.R. da Luz Cerealista Barcarena, W.J. Brito Consult. ~~XXXXXXXXX~~/ Terracon Ltda, Admar de Carvalho, Fonseca e Ramos, V. L. Carvalho Martins, Elson Mendes, Houat e Cia, Manoel Pereira de Almeida, Getilce Ayres Pereira, Frederico/ Chimiti Neto, R. Coelho Rep., Antonio Nelson Bezerra,/ PIC-Perimetral Ind Com., Posto de Bateria Lider, que/ foram apresentadas em meu cartorio a rua Aristides/ Lobo-468. da parte do Bco. Meredional do Brasil, Sr. Miguel Francisco de Souza, Bco. Estado de Goias, Bradesco, Unibanco, Bco. Bamerindus Brasil, Bco. Brasil, Bemge, Lloyds Bank, Bco. Safra, Bco. Sudameris Brasil, Bco. Frances e Bras., banorte, Bco. Itau S/A, Inca S/A, Mercapaulo, Bco. Noroeste, Bco. Auxiliar, Bco. Bandeirantes, Bco./ da Amazonia S/A, para apontamentos e protestos, por// Falta de pagtºs., Seis(6)N/Promiss., Cinco(5)Ls. Cambio e Trinta Oito(38)Dupls. de C/Mercantis, Nos Valores de CR$-2.000.000/1.484.205/10.000.000/161.889-/ saldo/1.022.942-Saldo/2.923.050/95.899/177.561/CR$ 28.508/28.508/24.24.169/80.000/80.000/300.000/=CR$- 18.050.100/18.050.100/900.000/120.000/971.775/=CR$- 1.757.280/3.412.220/1.495.000/175.600/5.632.000/CR$ 573.488/7.220.300/15.221.398/21.570.070/11.540.410/ 36.483,516/871.128/511.110/455.000/7.025.055/=CR$-/ 400.000/1.740.000/1.405.976/8.130.000/62.664/= CR$- 359.372/5.197.500/987.000/336.000/112.000/328.800// 160.167/61.866/3.250.000/1.256.461/vencimentos Varios, por V.Ss. não pagasya favor de Bco. Meredional, Miguel Cardoso Maciel, Bco. Estado de Goias, Bamerindus/ S/A CFI, Financ. Bradesco, Unibanco Financ., Bco. Brasil Serruya Adm. Part. Emp., Caju Brasil, Byk-Procien Ind./ Farm., Coperbra Ltda, Petybon Ltda, Ipiranga Ind Com., Est. Entroncamento, M. Dias Branco S/A, Esmalteria Veba Frig. A R Gomes, Tintas Internacional, Tramontina Recifo, Accil Com Rep., Graf. Sagrada Familia, Inca, Beleuto Caninha da Roca, Amazon Modal Transp., Nemo S/A, Catipel, Necape, Sharp S/A, Ind Com Caçula, Exprem Ltda,/ Impala, Metal Natalino, respectivamente, e os intimo / e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou der a razão por que não pagam as ditas N/Promiss., as letras cambio e as dupls. de C/, mercantis., ficando V.Sa, cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados / dentro do prazo legal.

Belém-Pa-12 de novembro 1985
(A) [illegible] VEIGA DE M CORREA
OFICIAL DO PROTESTOS DE LETRAS-
1ºOFICIO.

0708

(Ext. nº 6055, Reg. nº 16.264, Dia: 14.11.85)

COMARCA DE ABAETETUBA

EDITAL DE CITAÇÃO DE DIMAS NOGUEIRA DA SILVA, com prazo de 30 dias, na forma abaixo.

A DOUTORA MARIA DE NAZARÉ SOUSA SILVA, Juíza de Direito da 1ª Vara, da Comarca de Abaetetuba, Estado do Pará, etc.

....

FAZ SABER

aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente CITA - DIMAS NOGUEIRA DA SILVA, brasileiro, casado, vendedor ambulante, que se encontra em lugar incerto e não sabido, com prazo de 30 dias, para responder aos termos da AÇÃO DE DIVÓRCIO, que se processa neste Juízo, movida por MARIA NEVES COSTA DA SILVA, brasileira, casada, professora, domiciliada e residente à Av. 15 de Agosto, 447, podendo contestá-la, sob pena de revelia, no prazo de 30 dias, que correrá em Cartório, após a terminação do prazo do Edital, nos termos e de acordo com a petição e despacho a seguir transcritos: - Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Abaetetuba-Pará. MARIA NEVES COSTA DA SILVA, brasileira, casada, professora, portadora do C.P.F. nº 069.581.682-91, residente e domiciliada à Av. 15 de Agosto, nº 447, Abaetetuba Pará, pobre no sentido da lei, pelo que solicita os benefícios da justiça gratuita, por sua procuradora infra assinada, conforme instrumento particular de mandato anexo (doc. 01), vem mui respeitosamente à presença de V. Exa. nos termos dos artigos 40 e §§, combinado com o artigo 5º, § 1º, da lei 6.515, de 26 de dezembro de 77, propor AÇÃO DE DIVÓRCIO contra seu marido DIMAS NOGUEIRA DA SILVA, brasileiro, casado, vendedor ambulante, de quem está separada, o qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, pedindo "vênia" para expor e afinal requerer o seguinte: - I. Que são casados há 14 (quatorze) anos, pelo Regime da Comunhão Universal de Bens, conforme Certidão de Casamento anexa (doc. 02); II. Que do consórcio nasceu 02 (duas) filhas, as menores: DÉBORA DAMARIS COSTA DA SILVA e ELIZANDRA RAQUEL COSTA DA SILVA, conforme certidões de nascimento anexas (docs. 03 e 04); III. Que o casal não possui bens a partilhar; IV. Que, entretanto, após de 06 (seis) anos de casamento, em 1977, seu marido abandonou o lar, deixando a Requerente e suas filhas passando privações, rompendo bruscamente, a vida conjugal; V. Que, em razão destes fatos, tornou-se impossível a vida em comum, pois o cônjuge varão desapareceu, razão pela qual os cônjuges não mais estão vivendo sob o mesmo teto há 08 (oito) anos, em vista disto, é que não é requerido alvará de corpos. VI. Patenteada está assim, a separação de fato do casal há mais de 05 (cinco) anos, consumado anteriormente à Lei nº 6.515/77 tornando-se, dessa maneira, impossível a sua reconstituição, o que enseja a propositura da presente ação de divórcio. VII. Pelos fundamentos expostos, é a presente ~~para com~~ fundamento no artigo 40 da Lei 6.515, de 26 de dezembro de 1977, verificada por V. Exa. a impossibilidade de divórcio consensual, determine a citação do Requerido por EDITAL, pois o mesmo encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que se defenda na presente ação, sendo afinal decretado o divórcio condenando o Requerido nas custas processuais e verba honorária a ser arbitrada. Solicita mais, se digne V.Exa. considerar o Requerido como único responsável pela separação e em consequencia, com fundamento no artigo 10 da Lei do Divórcio, seja conferida a Autora inocente a guarda das filhas. Nestas condições, reuqer a V. Exa. que cumprida as formalidades legais, ouvido o Representante do Ministério Público, decrete o divórcio do ~~casal~~, e expeça-se o competente mandado ao Cartório do Registro Civil desta Comarca, para ser averbado que a Requerente usará o nome de solteira MARIA NEVES SILVA DA COSTA. Protesta por ver alegado por todos os meios de prova permitidos em direito e não defesos em lei. Dá-se à causa o valor de Cr$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros) para efeitos fiscais. Nestes Termos. Pede Deferimento. Abaetetuba, 17 de julho de 1985. (a) Vilma Chavaglia. DESPACHOS:- A.R. Conclusos Ab. 17-07-85. (a) M. Silva. 2º Despacho:- Cite-se por Edital com prazo de 30 dias. Defiro o pedido de Justiça Gratuita. Oficie-se ao Sr. Diretor da Imprensa Oficial do Estado solicitando-se a publicação. Ab. 02-09-85 (a) M. Silva. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam, de futuro, alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Abaetetuba, aos [illegible] dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e cinco. (1985). Eu. Alnerina Rodrigues Ferreira, Escrivã, o datilografei e subscrevi.

(a)Dra. MARIA DE NAZARÉ SOUSA SILVA
Juíza de Direito da 1ª Vara
(G. Reg. nº 11480)

GOVERNO DO ESTADO
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 4035 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1985
CONCEDE MEDALHA DE BONS SERVIÇOS AOS POLICIAIS-MILITARES QUE MENCIONA.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do Art. 91 da Constituição Estadual, e

Considerando o que dispõe o Art. 1º do Decreto nº 7.435, de 08 de fevereiro de 1971.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a Medalha de Bons serviços, instituida pelo decreto nº 7.404, de 08 de janeiro de 1971 aos Policiais-Militares abaixo relacionados, em face de haverem completado mais de 20 (vinte) e 10 (dez) anos de bons serviços, prestados à Polícia Militar do Pará, respectivamente:

MEDALHA DE BONS SERVIÇOS 20 ANOS

- CEL.PM RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA
- TEN CEL BENEDITO ORLANDO DE FARIAS AGUIAR
- 2º SGT PM ELY DE MORAES PINTO
- 2º SGT PM VENANCIO FERREIRA DE LIMA

MEDALHA DE BONS SERVIÇOS - 10 ANOS

- CAP PM ODOMAR JOSÉ DA SILVA ROMEIRO FILHO
- CAP PM EDSON RODRIGUES SANTIAGO
- CAP PM MARCUS PAULO RUFFEIL RODRIGUES
- 1º SGT PM PEDRO OLIMPIO PAES DA CUNHA
- 1º SGT PM JOSÉ DOS SANTOS CORDEIRO
- 2º SGT PM JOSÉ DOS REMÉDIOS SANTOS REIS
- 2º SGT PM FRANCISCO LOBATO BRAGA
- 3º SGT PM ANTONIO ELIAS DE SOUZA
- 3º SGT PM RAIMUNDO TABOSA DA SILVA
- 3º SGT PM DOMINGOS JANCEN DE ALMEIDA
- CABO PM FRANCISCO FERREIRA PIRES
- CABO PM JAMES COSTA CUNHA
- CABO PM JOÃO DA GAMA WALATO
- SD PM TEODORO PEDRO DE SOUZA
- SD PM BENEDITO CABRAL DE SOUZA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de novembro de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. Nº 11495)

SECRETARIA

FAZENDA

RESUMO DE PORATRIA DO GAB/SECRETARIO DA FAZENDA

Port. nº 662/85-Colocar, ANTONIO FERNANDO DE LIMA, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização-GEP-TAF-502.1, para responder pela Chefia da Agência da Fazenda Estadual da Cidade Nova 9ª.Região Fiscal, símbolo FG-3.

Port. nº 663/85-Colocar o Dr. OLINTO ALFREDO CEI, como Suplente do Sr. Otomar de Souza Pinto, representante da Federação das Indústrias do Estado do Pará na Comissão de Pauta Fiscal.

Port. nº 663-A/85-Colocar, HIGINO REIS PAMPLONA, ocupante do cargo de Agente Tributário-GEP-TAF-503.3, para responder pela Chefia do Setor de Arrecadação e Informações Econômico-Fiscais da Agência da Fazenda Estadual da Cidade Nova-9ª.RF, símbolo FG-2.

Port. nº 665/85-Redistribuir, a pedido da 5ª. para a 2ª.Região Fiscal, MÁRIO EDSON MATTOS CARVALHO, Fiscal de Tributos Estaduais GEP-TAF-501.1.

Port. nº 666/85-Colocar à disposição da Comissão instituída pela Portaria nº 537 de 08.08.85, a funcionária MARIA RUTE DA SILVA PEREIRA, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF - 502.3, lotada na 2ª. Região Fiscal.

Port. nº 667/85-Prorrogar, ex-vi do art. 198 da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), por trinta (30) dias, a contar de 08.11.85, os trabalhos da referida Comissão.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/DIRETORIA GERAL DE ADM.

Port. nº 155/85-Designar, MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO JESUS DE SOUZA, EDUARDO ANTONIO GONÇALVES FRANCO e DOROTI PINTO DEBS, para sob a presidência do primeiro constituirem Comissão de licitação destinada a Manutenção dos Aparelhos de Ar Condicionado deste SEFA.

HARLY DAS GRAÇAS HIRALHA DE [illegible]
Diretora do Deptº de Administração
(Ext. nº 6055, Reg. nº 16.237. Dia: 14.11.85)

ANÚNCIOS

FAZENDAS BETITA S. A.

CGC/MF 05.832.563/0001-60

Extrato da Ata das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária cumulativamente realizadas em 30 de abril de 1985.

Local: Av. Bernardo Sayão, 3568, Belém. Hora: 14 Horas. Convocação publicada no DO do Pará, dias 19, 22 e 23.04.85. Presença: Acionistas com total do capital votante. Mesa: Leônidas Bertozzi Filho, Presidente, e Rodrigo Ribeiro Nogueira, Secretário. Foram aprovados, por unanimidade: 1) Balanço patrimonial e demonstrações financeiras encerradas em 31.12.1984; 2) Correção monetária do Capital social integralizado, e distribuição de 30.616.020 ações ON e 69.495.660 ações PN; capitalização da Reserva de capital decorrente da correção monetária - Cr$ 1.001.116.800; e nova redação do Art. 5º do Estatuto social: Tem a Cia. o capital de .... Cr$ 1.466.146.900 ações, com o valor nominal unitário de Cr$ 10, sendo 44.837.508 ações ordinárias e 101.777.182 ações preferenciais; e 3) Aprovação da proposição de que os honorários dos diretores, até abril de 1986, sejam estabelecidos pelos mesmos, de comum acôrdo e respeitados os interesses da sociedade e a legislação vigente. Ata assinada pelo Presidente, Secretário e totalidade dos acionistas com capital votante. Arquivada na Jucepa sob nº 1254/85 em

FAZENDAS BETITA S. A.

CGC/MF 05.832.563/0001 - 60

Extrato da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 25.07.85

Local: Av. Bernardo Sayão, 3568, Belém. Hora: 10 horas. Convocação publicada no DO do Pará, dias 17, 18 e 19.07.85. Presença: Acionistas com total do capital votante. Mesa: Leônidas Bertozzi Filho, Presidente, e Rodrigo Ribeiro Nogueira, Secretário. Fim precípuo da Assembléia: Re-ratificação das deliberações tomadas nas AGO/AGE de 30.04.85, por exigência da Junta Comercial do Estado do Pará. Foram aprovados, por unanimidade, todos os atos anteriores: 1) Balanço patrimonial e demonstrações financeiras encerradas em 31.12.84; 2) Correção da expressão monetária do capital social integralizado e distribuição de 30.616.020 ações ON e ..... 69.495.660 ações PN assim como a capitalização da Reserva de capital decorrente da correção monetária - Cr$ 1.001.116.800, e a nova redação do Art. 5º do Estatuto social: Tem a Cia. o capital de Cr$ 1.466.146.900, dividido em 146.614.690 ações, com o valor nominal unitário de Cr$ 10, sendo 44.837.508 ações ordinárias e 101.777.182 ações preferenciais; e 3) Aprovada a proposição de que os honorários dos diretores até abril de 1986, sejam estabelecidos pelos mesmos, de comum acôrdo e respeitados os interesses da sociedade e a legislação vigente. Ata assinada pelo Presidente, Secretário e totalidade dos acionistas com capital votante. Arquivada na Jucepa sob nº 1253/85 em 31.07.85. (T.nº 06008-Reg.nº 16.276-Dia 14/11/85)

0709

UNCARIA S.A
C.G.C. nº 04.657.839/0001-58
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 7 DE NOVEMBRO DE 1985

No dia 7 de novembro de 1985, às 8:00 h, na sede social sita na Rodovia BR 316, km 20 (parte), Benevides, Pará, foi instalada Assembléia Geral Extraordinária conforme edital de convocação publicado no Diário Oficial nos dias 4, 7 e 8 de outubro de 1985, e no Jornal O Liberal, nos dias 4, 5 e 6 de outubro de 1985, com a presença dos acionistas representando o quorum legal, de acordo com assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas, com as declarações exigidas em lei. Assumiu a presidência dos trabalhos José Maria Marcondes do Amaral Gurgel, que convidou a mim, Beatriz Ferraz Pereira de Queiroz para secretária. Dando início aos trabalhos, o sr. Presidente esclareceu que a presente Assembléia deveria apreciar as seguintes matérias constantes da ordem do dia, a saber: (a) Nomeação de peritos para avaliação de máquinas e equipamentos que Zyma S.A., de Nyon, Suíça, deseja conferir à sociedade, na subscrição de aumento de capital deliberado no dia 1º de outubro de 1985 pelo Conselho de Administração, tudo conforme projeto aprovado por SUDAM, BEFIEX e CACEX; (b) Apreciação e aprovação do laudo dos peritos; (c) Incorporação dos referidos bens ao patrimônio da companhia. Após discutidos e votados os assuntos, foram aprovadas as seguintes deliberações por unanimidade, observado o dever de abstenção legal: (1) Nomeação dos peritos, Srs. PEDRO RODOVALHO MARCONDES CHAVES NETO, brasileiro, divorciado, advogado, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, com escritório na Rua Boa Vista, 84, 8º andar, sala 802, portador da cédula de identidade RG nº 3.215.834, e do CIC nº 087.131.388-04; CARLOS LEÔNCIO DE MAGALHÃES, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, na Rua XV de Novembro, 200, 2º andar, portador da cédula de identidade RG nº 4.545.002, e CIC nº 523.783.068-49, e JOÃO BAPTISTA MONTEIRO DA SILVA FILHO, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, na Av. do Estado, 4667, portador da cédula de identidade RG nº 3.885.460 e do CIC nº 667.834.888-53; (2) Aprovação do laudo de avaliação elaborado no decorrer desta Assembléia pelos Srs. Peritos, o qual foi autenticado e rubricado pela mesa, ficando arquivado na sociedade; e (3) Incorporação das máquinas e equipamentos avaliados pelos Srs. Peritos ao patrimônio da Sociedade. Esclareceu, ainda, o Sr. Presidente que os Srs. Acionistas não exerceram o direito de preferência para subscrição das 4.508.538.840 (quatro bilhões, quinhentos e oito milhões, quinhentas e trinta e oito mil oitocentos e quarenta) ações, sendo 1.500.000.000 (um bilhão e quinhentos milhões) ações ordinárias e 3.008.538.840 (três bilhões, oito milhões, quinhentos e trinta e oito mil e oitocentos e quarenta) ações preferenciais da classe B, no valor nominal de CR$ 1 (um cruzeiro) cada uma, perfazendo o total de CR$ 4.508.538.840 (quatro bilhões quinhentos e oito milhões, quinhentos e trinta e oito mil e oitocentos e quarenta cruzeiros), emitidas segundo deliberação do Conselho de Administração em reunião realizada no dia 1º de outubro de 1985, conforme aviso aos acionistas publicado no Diário Oficial e no jornal O Liberal no dia 4 de outubro de 1985. Dessa forma, a empresa Zyma S.A., de Nyon, Suíça, subscreveu e integralizou neste ato a totalidade das ações acima referidas, através da conferência das máquinas e equipamentos avaliados pelos srs. Peritos supranomeados, cujo laudo foi nesta Assembléia aprovado, assinando o respectivo Boletim de Subscrição. Nada mais havendo a tratar, o sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes. Como ninguém dela fizesse uso, encerrou-se a sessão com leitura e aprovação da presente ata pelos acionistas. Benevides, 7 de novembro de 1985. JOSÉ MARIA MARCONDES DO AMARAL GURGEL, Presidente da Mesa; BEATRIZ FERRAZ PEREIRA DE QUEIROZ, Secretaria da Mesa; Acionistas; p. LABORATÓRIOS FRUMTOST S.A. INDÚSTRIAS FARMACÊUTICAS, (a) Fermin Sanchez Valle; p. YAPYRA S/C LTDA., (a) Walter Reto Filli; (a) JOSÉ MARIA MARCONDES DO AMARAL GURGEL; (a) WALTER RETO FILLI; (a) FERMIN SANCHEZ VALLE; Peritos: PEDRO RODOVALHO MARCONDES CHAVES NETO; CARLOS LEÔNCIO DE MAGALHÃES; JOÃO BAPTISTA MONTEIRO DA SILVA FILHO.

Confere com o original:
BEATRIZ FERRAZ PEREIRA DE QUEIROZ
Secretária da Mesa

Visto do Advogado
MARIA CRISTINA PACHECO E SILVA - OAB/SP - 67.685

UNCÁRIA S.A
C.G.C. nº 04.657.839/0001-58

CAPITAL AUTORIZADO.....CR$ 20.000.000.000
CAPITAL SUBSCRITO ANTERIOR.....CR$ 8.896.000.000
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA.....CR$ 4.508.538.840

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 1.500.000.000 (um bilhão e quinhentos milhões) de ações ordinárias nominativas e de 3.008.538.840 (três bilhões, oito milhões, quinhentas e trinta e oito mil e oitocentas e quarenta) ações preferenciais nominativas classe "B", no valor de CR$ 1 (um cruzeiro) cada uma, no valor total de CR$ 4.508.538.840 (quatro bilhões, quinhentos e oito milhões, quinhentos e trinta e oito mil e oitocentos e quarenta cruzeiros), a serem subscritas por ZYMA S.A., cuja emissão dentro do limite do capital autorizado foi deliberada em reunião do Conselho de Administração realizada no dia 1º/10/85.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES ORDINÁRIAS	Nº DE AÇÕES PREFERENCIAIS	TOTAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO EM BENS CR$
ZYMA S.A.	Route De L'Etraz, 1260-Nyon, Suíça	1985	1.500.000.000	3.008.538.840	4.508.538.840

Benevides, 7 de novembro de 1985

SUBSCRITOR
ZYMA S.A.
Walter Reto Filli

Rubens Nazarethno Celestino Teixeira
CRC-PA nº 1.667 - Técnico em Contabilidade

UNCÁRIA S.A
Walter Reto Filli
Diretor

Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA

Certifico que, por decisão da 2ª turma foi arquivado nesta JUCEPA sob o nº 1682/85 uma Via deste Documento por despacho desta data.

Belém, 07 de novembro de 1985
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral - JUCEPA

UNCÁRIA S.A
C.G.C. nº 04.657.839/0001-58

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA NO DIA 1º DE OUTUBRO DE 1985.

No dia 1º de outubro de 1985, às 10:00 horas, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Uncária S.A., Srs. José Maria Marcondes do Amaral Gurgel, Walter Reto Filli, e Fermin Sanchez Valle, sob a presidência e no escritório do primeiro, na Av. Cidade Jardim, 377 — 9º andar, em São Paulo, Capital, tendo eu, Beatriz Ferraz Pereira de Queiroz, funcionado como Secretária. Nessa reunião foi aprovada a emissão, dentro do limite do capital autorizado, de 1.500.000.000 (um bilhão e quinhentos milhões) de ações ordinárias, e 3.008.538.840 (três bilhões, oito milhões, quinhentas e trinta e oito mil oitocentas e quarenta) ações preferenciais da classe B, todas no valor nominal de CR$ 1 (um cruzeiro) cada uma perfazendo o total de CR$ 4.508.538.840 (quatro bilhões quinhentos e oito milhões, quinhentos e trinta e oito mil e oitocentos e quarenta cruzeiros). Esclareceu o Sr. Presidente que, ressalvado o direito de preferência dos senhores acionistas, a subscrição das ações acima referidas deverá ser feita por Zyma S.A., de Nyon, Suíça, cuja integralização será feita mediante a conferência de máquinas e equipamentos provenientes da Suíça, já entregues à companhia, tudo conforme projeto aprovado por SUDAM, BEFIEX e CACEX. Foi, assim, também deliberado publicar edital de convocação aos acionistas, para uma assembléia geral no próximo dia 7 de novembro, às 8 horas, na sede social, com o fito de nomear peritos para avaliação de tais máquinas e equipamentos, aprovação do laudo e incorporação dos bens ao patrimônio da companhia. Decidiu igualmente o Conselho publicar aviso aos acionistas, fixando em 30 dias o prazo para exercício do direito de preferência. As matérias acima e o texto desta ata foram aprovados por unanimidade. São Paulo, 1º de outubro de 1985. (a) JOSÉ MARIA MARCONDES DO AMARAL GURGEL, Presidente; (a) BEATRIZ FERRAZ PEREIRA DE QUEIROZ, Secretária; (a) JOSÉ MARIA MARCONDES DO AMARAL GURGEL; (a) WALTER RETO FILLI; (a) FERMIN SANCHEZ VALLE.

Confere com o original: Beatriz Ferraz Pereira de Queiroz

Visto do advogado: Maria Cristina Pacheco e Silva - OAB/SP 67.685

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA

Certifico que, por decisão da 1ª turma foi arquivado nesta JUCEPA sob o nº 1592/85 uma via deste Documento por despacho desta data.

Belém (PA), 16 de outubro de 1985

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral - JUCEPA

(T. Nº 06003 Reg. nº 16272 Dia 14.11.85)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SINDICATO DO COMERCIO ATACADISTA DE LOUÇAS TINTAS E
NO ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Convoco todos os senhores representantes das firmas associadas deste Sindicato, em pleno gozo de seus direitos sindicais, para participarem da Assembléia Geral Ordinária que será realizada no dia 20 de novembro de 1985, às 19:00 horas em primeira convocação e as 19:30 horas em segunda convocação, em sua sede à Av. Assis de Vasconcelos, 359-2º andar - Ed. "Casa do Comércio", com o fim especial de ser apresentado, discutido e aprovado o seguinte:

1 - Orçamento para o futuro exercício de 1986
2 - Relatório da Diretoria, Balanços Financeiros e patrimonial do passado exercício de 1984.
3 - Parecer do Conselho Fiscal sobre os mesmos.

Belém, 15 de novembro de 1985
A) MARIO RAIMUNDO VITA FIDALGO
Presidente

(Ext.nº 6055-Reg.nº 16.276-Dia 14/11/85)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº 43/85
A V I S O

OBJETO: Fornecimento de tubos e conexões em Fº Fº ou similar destinados a Belém, Estado do Pará.
LOCAL E DATA: Avenida Magalhães Barata nº 1.201, às 08:30 horas do dia 25 de novembro de 1985.
EDITAL: À disposição dos interessados no endereço acima.

Belém, 13 de novembro de 1985.
A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(Ext. nº 6057 Reg. nº 16271 Dia 14.11.85)

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços nº03/85 Partes: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará-DERPA e a firma Belserv-Serviços Gerais e Segurança. Representantes: Engº URUBATAN NAZARENO REIS e o Sr. JOSÉ DA COSTA VIANA. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação com base na letra "H", §2º, Artº2º do Decreto Lei nº 7/69. Proc.0680/85-2ª DR. Objeto: Aluguel de TRÊS caçambas e UM caminhão para serviços de recuperação das rodovias da 2ª DR. Valor ..... CR$73.400.000,00. Dotação: Verba 4.1.10.00.03 do Orçamento do DERPA.

Capanema, 1º de setembro de 1985

Engº URUBATAN NAZARENO REIS
CHEFE DA 2ª DR

VISTO:
ENGº ANTONIO PEDRO MARTINS VIANA - Vice D. Geral.

EXTRATO DE ESTATUTO DE FUNDAÇÃO DO CENTRO ESPÍRITA "LUZ DO CAMINHO", APROVADO EM REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL, REALIZADA EM 06.10.85.

Fundado nesta Cidade de Conceição do Araguaia, Pará, onde tem a sua sede e foro, por tempo indeterminado, com seu fundo social a constituir-se e com limitado número de sócios que não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, o Centro Espírita "Luz do Caminho", tem por finalidade o estudo do Espiritismo e a divulgação de seus ensinamentos, por todos os meios que oferece a palavra escrita, falada e exemplificada. O Centro será administrado por uma Diretoria, cujo mandato é de dois (2) anos, composta de um Presidente, que será o representante em Juízo e fora dele, um Vice-Presidente, primeiro e segundo Secretários, Tesoureiro e Diretor de Evangelização Infanto Juvenil. Na hipótese de extinguir-se o Centro, como pessoa jurídica, por falta de sócios, por deliberação unânime dos existentes, ou por sentença jurisdiciária, o patrimônio social passará a Instituição que a União Espírita Paraense indicar, se nenhuma tiver sido antes indicada. O Estatuto poderá ser alterado, modificado ou reformado, a qualquer tempo, por sua Assembléia Geral, menos quanto ao disposto no artigo 1o, alínea "a" e "b" e artigo 36. Os fundadores e a Diretoria atual, constam de relações anexas ao Estatuto. a) GUSTAVO EVARISTO FERREIRA, Presidente.

(T. Nº 06005 Reg. nº 16275 Dia 14.11.85)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

CONSELHO SUPERIOR

RESUMO DE ATA

Às onze horas do dia onze de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, reuniu-se o Conselho Superior do Ministério Público, sob a Presidência do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça Dr. ARTHUR CLAUDIO MELLO, presentes os demais membros. Pela Presidência foi proposto a consignação em ATA de um voto de pesar pelo brusco falecimento, no último dia oito, do Promotor de Justiça LAURENO FRANCISCO ALVES DE MELO. A proposta foi aprovada por unanimidade. Em seguida, informou S. Exa. que tendo o Diário Oficial de sete do mês em curso publicado o Decreto de promoção da Dra. MARIA DE NAZARÉ ABDORAL LOPES SANTOS, abriu-se mais uma vaga de Promotor de Justiça de 2a. entrância e que pretendia publicar o edital dando ciência aos membros do Ministério Público de 1a. entrância das vagas existentes. Deliberou o Egrégio Conselho que das 32 Promotorias vagas 16 seriam preenchidas pelo critério de merecimento e 16 pelo critério de antiguidade, alternadamente. Nada mais havendo a tratar, foi pela Presidência encerrada a reunião. Aprovada a ata foi assinada pelos presentes.////////////////////////

EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO
Procuradora - Secretária do Conselho

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

E D I T A L

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em conformidade com o que dispõe o art. 75 da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, comunica aos membros do MINISTÉRIO PÚBLICO interessados a existência de TRINTA E DUAS (32) VAGAS de Promotor de Justiça de 2a. entrância, que serão preenchidas por promoção, pelo critério de MERECIMENTO e ANTIGUIDADE, alternadamente, para efeito de inscrição dos candidatos, cujos requerimentos deverão observar o disposto no § 3º do citado dispositivo:-

- ALENQUER	: UMA	(1) vaga	: antiguidade
- ALTAMIRA	: DUAS	(2) vagas	: merecimento e antiguidade
- ABAETETUBA	: DUAS	(2) vagas	: merecimento e antiguidade.
- BREVES	: UMA	(1) vaga	: merecimento
- BRAGANÇA	: TRÊS	(3) vagas	: antiguidade, merecimento e antiguidade
- CAMETÁ	: UMA	(1) vaga	: merecimento
- CONC. DO ARAGUAIA	: DUAS	(2) vagas	: antiguidade e merecimento
- CAPANEMA	: DUAS	(2) vagas	: antiguidade e merecimento
- CASTANHAL	: TRÊS	(3) vagas	: antiguidade, merecimento e antiguidade
- CUNIÃ	: UMA	(1) vaga	: merecimento
- ITAITUBA	: DUAS	(2) vagas	: antiguidade e merecimento
- MARABÁ	: TRÊS	(3) vagas	: antiguidade, merecimento e antiguidade
- PONTA DE PEDRAS	: UMA	(1) vaga	: merecimento
- SANTARÉM	: CINCO	(5) vagas	: antiguidade, merecimento, antiguidade, merecimento e antiguidade
- TUCURUÍ	: DUAS	(2) vagas	: merecimento e antiguidade
- VIGIA	: UMA	(1) vaga	: merecimento

Belém, 12 de novembro de 1985

ARTHUR CLÁUDIO MELLO
Procurador Geral de Justiça e
Presidente do Conselho

Federação das Associações de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará.
Sede - e foro na cidade de Belém, capital do Estado do Pará.
Fins - sociedade sem fins lucrativos.
A federação é constituida pelas Associações de Micro e Pequenas empresas existentes no Estado do Pará que, livremente, a ela se filiem.
Objetivos - Promover a mais perfeita união entre os órgãos representativos das Micro e Pequenas Brasileiras. b) Defender os interesses das associações filiadas e em particular os direitos e aspirações dos micros e pequenos empresários. c) Propor e sugerir aos poderes públicos medidas de interesse das classes produtoras, capazes de promover o desenvolvimento e a economia e da livre iniciativa. etc...
O quadro de sócios será composto das seguintes categorias: 1-Sócios Fundadores; 2-Sócios Efetivos; 3-Sócios Honorários; 4-Sócios Beneméritos.
A Assembléia Geral -Orgão consultivo supremo da Federação e distinto da administração da mesma é formada pelo Presidente das Associações existentes e deliberará, exclusivamente sobre: 1) A fundação da federação; 2) Aprovação dos seus Estatutos; 3) Alteração dos Estatutos; 4) Extinção da Federação.
Da Administração: A federação será dirigida pelos seguintes órgãos: 1 - Diretoria; 2 - Conselho de Representantes; 3 - Conselho Fiscal.
Diretoria - é o órgão executivo incumbido da administração, sendo constituída por: 1 - Presidente; 2 - Vice-Presidente para a região do Baixo Amazonas; 3 - Vice - Presidente para a região da grande Belém; 4- " - " para a região da Estrada; 5 - Vice - Presidente para a região Sul; 6 - 1º Tesoureiro; 7 - 2º Tesoureiro; 1º Secretário; 9 - 2º Secretário.
O Conselho Fiscal - compõe-se de 03(três) membros efetivos e três suplentes, eleitos dentre os sócios fundadores e efetivos, por ocasião da eleição da Diretoria, em votação independente. Compete ao Conselho Fiscal, estritamente, fiscalizar a gestão financeira da entidade.
Do Patrimônio e Rendas - P patrimônio será constituido de: a) contribuições dos sócios b) bens, rendas ou direitos adquiridos no exercício de suas atividades, ou por meio de contribuição, subscrição, doação, legado; subvenção; c) Renda patrimonial.
Das disposições Gerais - Os casos omissos nos Estatutos serão resolvidos pelo Conselho de Representantes.
Fica estabelecido que dia 27 de Novembro será o dia do Micro Empresário Brasileiro.

RESUMO DO ESTATUTO DA COLÔNIA DE PESCADORES Z-27 DE ESPIRITO SANTO DO TAUÁ-PARÁ.

A Colônia de Pescadores Z-27 de Espirito Santo do Tauá/Pa, é uma associação civil sem fins lucrativos, daqueles que fazem da pesca profissão ou meio principal de vida, cuja finalidade é defesa dos direitos e interesses dos associados. Fundada em 9 de agosto de 1975 com sede na Vila de Espirito Santo do Tauá e foro no município de Santo Antônio do Tauá/Pa. É formada pela Assembléia Geral -Órgão deliberativo; Diretoria-Órgão executivo; e Conselho Fiscal-Órgão fiscalizador. A Diretoria, Conselho Fiscal e respectivas suplências são eleitos em Assembléia Ordinária Eleitoral por um período de dois anos. O Presidente representará a Colônia em juízo ou fora dele. O Estatuto Social só pode ser reformado por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim mediante aprovação mínima de dois terços dos sócios presentes. os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da Colônia e de seus associados. O exercício social será de um ano, de 1º de janeiro a 31 de dezembro. Em caso de extinção da Colônia, o que se dará por ato da Federação dos Pescadores do Pará, homologatório da decisão da Assembléia Geral Extraordinária, o seu patrimônio, pagas as dívidas legítimas, será depositado em conta bloqueada do Banco do Brasil S/A, revertendo à Federação dos Pescadores do Pará, que o destinará.

Aprovado em Assembléia Geral do dia 2 de abril de 1.984

ALADIM MOREIRA FARIAS
Presidente

GOVERNO DO ESTADO

Termo Aditivo 01/85 ao Convênio nº 5023000/EME celebrado// entre o Governador do Estado do Pará, o Departamento de Estradas de Rodagem e o Ministério do Exército, através do 2º Grupamento de Engenharia de Construção, para a execução de Obras de Melhoramento da Implantação de de execução de Capa Selante de Areia, na Rodovia PA-415, trecho Porto Vitória-BR 230, Município de Altamira, no Estado do Pará.

O Governo do Estado do Pará, representado pelo Exmo. Governador Jader Fontenelle Barbalho, o Departamento de Estradas// de Rodagem, doravante denominado simplesmente DER-PA, neste ato representado pelo seu Diretor, Engº Antonio César Pinho// Brasil, e o Ministério do Exército, através do 2º Grupamento de Engenharia de Construção, doravante denominado simplesmente Segundo Grupamento, neste ato representado pelo Exmo. Gen. Bda. Dirceu Ribas Corrêa, seu Comandante, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Ministro do Exército, em Portaria nº 802, de 29 de agosto de 1985, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 5023000/EME celebrado entre o Governo do Estado do Pará e o Ministério do Exército, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a realização de obras de melhoramento da implantação e execução de Capa Selante de Areia, na Rodovia PA-415, trecho Porto Vitória-Entroncamento BR-230, numa extensão aproximada de quarenta e três quilômetros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

As obras, objeto deste Termo Aditivo, serão executadas pelo 8º Batalhão de Engenharia de Construção, sediado na cidade de Santarém-PA.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os materiais e/ou equipamento adquiridos com o fundo financeiro destinado à execução do presente Termo após seu término reverterão em benefício do Ministério com/// sua inclusão em carga do 8º BE Cnst.

0711

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Todos os serviços serão executados de acordo com as especificações Gerais para Obras Rodoviárias, do DNER, ou com outras particulares, acordadas entre o DER-PA e o 8º BE CNST.// constante do anexo 01 ao presente Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O 8º BE CNST., responsável pela execução das obras e serviços, poderá propor ao DER-PA, no curso da execução dos trabalhos, modificações de especificações, apresentando, para isso as necessárias justificativas. Tais modificações só serão efetivadas se forem aprovadas, por escrito, pelo DER-PA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

DO SEGUNDO GRUPAMENTO

1. Iniciar os serviços até 30(trinta) dias a contar da data de expedição, pelo DER-PA, da Ordem de Serviço correspondente.

2. Adotar todas as medidas necessárias à execução do presente Termo, de conformidade com as indicações contidas nas especificações.

3. Entregar as obras ao DER-PA em perfeitas condições de utilização.

4. Permitir o acesso da fiscalização do DER-PA ao local/// das obras e serviços.

5. Refazer, às suas custas, as obras e serviços inpugnados pela fiscalização do DER-PA.

6. Responsabilizar-se por todo pessoal contratado, que não terá qualquer vínculo empregatício com o DER-PA;

7. Apresentar Cronograma Físico-Financeiro, com todos os seus elementos qualificados e quantificados.

8. Comunicar por escrito, ao DER-PA, as datas de início e de conclusão das obras.

9. Manter um livro Diário de Obra no qual serão registradas todas as observações e determinações relativas à obra.

AO DER-PA

1. Pagar a importância correspondente ao custo dos trabalhos executados, na forma do que dispõe a Cláusula Oitava do presente Termo.

2. Fornecer ao 8º BE Cnst., antes do início das obras, as especificações técnicas e as cópias dos projetos que se fizerem necessárias.

3. Manter servidores habilitados para acompanhar e fiscalizar a execução dos trabalhos, medir e liberar os serviços executados.

4. Fazer registrar, no livro Diário de Obras confeccionado pelo 8º BE Cnst, todas as observações e determinações feitas pela Fiscalização, sendo as mesmas rubricadas pelo agente fiscalizador;

5. Aprovar o Cronograma Físico-Financeiro, elaborado pela Unidade responsável pela execução das obras e serviços;

6. Providenciar a liberação das áreas destinadas à execução das obras, colocando-as sem ônus ou encargos, relativos à sua posse e utilização, à disposição do 8º BE Cnst, antes do início das obras;

7. Fornecer, posto no local da obra, sem ônus para o 8º BE Cnst, todos os materiais betuminosos necessários à execução// da Capa Selante de Areia;

8. Designar comissão para receber as obras, objeto deste Termo, devendo ser lavrado, na ocasião, o respectivo Termo de entrega e Recebimento;

9. Publicar este instrumento no Diário Oficial do Estado// do Pará;

PARAGRAFO ÚNICO - O Cronograma Físico-Financeiro, constante do Anexo 2, de que trata o item 7 - Das Obrigações do Segundo Grupamento, tem como objetivo o acompanhamento e controle dos trabalhos pelos seus executores, sendo os pagamentos// realizados através das medições mensais das obras e serviços efetivamente executados de conformidades com o que estabelece a Cláusula Oitava deste Termo e considerando o previsto no citado Cronograma.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO

Ficam designados, para executor do presente Termo e representante do Governo do Estado do Pará, o Sr. Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem, e para executor e representante do Ministério do Exercito, o Comandante do Segundo Grupamento, aos quais compete promover a fiel execução e controle deste Termo, bem como a aplicação dos Recursos Financeiros Alocados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS UNITÁRIOS

Os serviços da obra, objeto da Cláusula Primeira, serão pagos com base na Tabela de Preços Unitários, anexa ao presente Termo, nos quantitativos executados, medidos e aprovados pela Fiscalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Tabela de Preços Unitários apresenta os quantitativos estimados para os 43 Km de estradas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Por custo por quilômetro de estrada concluída, a preços iniciais, será de Cr$ 80.000.000 (Oitenta milhões de cruzeiros), com base nos quantitativos e preços unitários apresentados no Anexo 3.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS

O Governo do Estado do Pará providenciará a inclusão/// dos recursos, para suprir as obras ajustadas, no Orçamento do do Estado e do DER-PA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para execução das obras previstas na Cláusula Primeira, o DER-PA contribuirá com a importância de Cr$ 4.540.000.000 (Quatro bilhões, quinhentos e quarenta milhões de cruzeiros) sendo: Cr$ 3.440.000.000 (Três bilhões,// quatrocentos e quarenta milhões de cruzeiros) correspondentes ao custo total das obras a preços iniciais constantes do Anexo 2 e; Cr$ 1.100.000.000 (Um bilhão e cem milhões de cruzeiros), correspondentes às parcelas de reajustamento dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A quantia destinada a reajustamento é estimada, podendo verificar-se ao final dos serviços, uma diferença para menor caso em que haverá saldo em favor do DER-PA, ou para maior caso em que o Segundo Grupamento terá saldo credor a ser pago pelo DER-PA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os serviços serão medidos mensalmente e pagos em parcelas correspondentes às medições efetuadas, conforme o seguinte esquema:

1. As medições mensais e os valores correspondentes, registrados em boletins de medição, assinados pelos órgãos executores, serão remetidos ao DER-PA.

2. Até 10(dez) dias após a data de emissão dos Boletins, o DER-PA creditará os referidos valores na Agência Central do Banco do Brasil S/A, em Brasília, em conta da Secretaria de Econômia e Finanças do Exercito, nº 488.043-9, a quem caberá suprir o 8º Batalhão de Engenharia de Construção, executor da obra. Na ordem bancária de cada depósito deverá constar o nome das entidades convenentes, o número dado ao Convênio pelo Ministério do Exército e o número deste Termo Aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para o pagamento das obras previstas na Cláusula Primeira, a SEF repassará os recursos ao 8º BE Cnst., depositando-os em conta específica a ser aberta no Banco do Brasil S/A, Agência de Santarém, com o seguinte título: 8º BE Cnst. PA-415-Convênio nº 5023000/EME Termo Aditivo///// 01/85.

PARAGRAFO SEGUNDO - O Segundo Grupamento poderá deduzir importância equivalente até 5%(cinco por cento) do valor de cada parcela dos recursos pagos ou adiantados, para custeio das despesas de apoio técnico administrativo necessário à execução deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Cada representante, na sua área de competência, designará fiscais devidamente habilitados, encarregados de examinar, aprovar e proceder à avaliação final dos serviços executados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão emitidos boletins de medições// mensais, em duas vias, neles constando os tipos de serviços executados, quantidades e valores correspondentes. Tais boletins serão remetidos aos executores do presente Termo, para fins de pagamento e controle.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As impugnações de serviços, pela Fiscalização do DER-PA, serão registradas em documentos anexos aos boletins de Medição, assinados pelos representantes dos órgãos executores, neles constando o tipo, quantidade dos serviços impugnados e descrição circunstanciada dos motivos de impugnação.

CLÁUSULA DECIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As despesas, efetuadas com os recursos definidos na Cláusula Sétima do presente Termo, serão objeto de prestação de contas do Comando do 2º Gpt E Cnst. e do 8º BE à SEF, por intermédio da 12ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército, para as importâncias repassadas aquelas Organizações Militares.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caberá à Secretaria de Econômia e Finanças do Exército realizar a auditoria concernente à aplicação dos recursos, devendo, dentro de 60(sessenta) dias após o término de vigência deste Termo Aditivo, independente de qualquer solicitação, encaminhar ao DER-PA o Relatório e o Certificado de Auditoria pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO SALDO FINANCEIRO

No caso de rescisão ou denúncia do presente Termo, os saldos em dinheiro, depois de liquidados todos os débitos correspondentes aos serviços realizados, medidos e aprovados, reverterão integralmente ao DER-PA.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo para conclusão das obras, objeto do presente Termo é de 180(cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de expedição de Ordem de Serviço para inicio das obras, que deverá ser emitida pelo DER-PA até 10(dez) dias após a assinatura do presente Termo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo acima poderá ser prorrogado mediante entendimento entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONCLUSÃO DAS OBRAS

O órgão financiador, através de agente devidamente designado atestará a conclusão parcial ou final das obras, objeto do presente Termo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Por ocasião da conclusão das obras, será lavrado o respectivo Termo de Recebimento e Entrega, assinado pelos executores do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

Este Termo Aditivo poderá ser modificado mediante outro/// Termo Aditivo, ou rescindido, pelo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, ou pela superveniência de imposição// legal que o torne impraticável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DIVERGÊNCIAS

Todas as divergências decorrentes da execução do presente Termo, se não poderem ser dirimidas mediante consulta e mútuos entendimentos entre as partes, serão resolvidas pela autoridade judicial nos termos do art. 119, inciso I, alínea d, da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi estabelecido, lavrou se o presente Termo, em 10(dez) vias de igual teor e forma,// que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos convenentes e testemunhas.

Belém-PA, 30 de outubro de 1985

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

ANTONIO CESAR PINHO BRASIL
Engº. Diretor Geral do DER-PA

Gen. Bda. DIRCEU RIBAS CORRÊA
Cmt 2º Gpt E Cnst

TESTEMUNHAS:

MARRYTON AUGUSTO SEVERO - TEN CEL

JOSÉ CARLOS NOGUEIRA - Cap

Anexo nº 01 ao Termo nº 5023000/EME celebrado entre o Governo do Estado do Pará e o Ministério do Exercito, em 30 de outubro de 1985.

E S P E C I F I C A Ç Õ E S

1. DESMATAMENTO

- Faixa de 5,0 m de cada lado além da plataforma de 8,60m de largura.

2. TERRAPLENAGEM

- Declividade máxima longitudinal de 8% com plataforma de 8,60 m de largura.

3. REVESTIMENTO PRIMÁRIO

- Na faixa de 8,40 m sendo 4,20 m para cada lado a partir do eixo da estrada, com espessura de 0,20m.

4. CAPA SELANTE DE AREIA

- Consistindo de imprimação com CM-30 e aplicação de uma camada de RR-2C após a cura da camada anterior seguido do espalhamento da areia com 7m de largura.

5. OBRAS DE ARTE CORRENTES

- Os bueiros serão confeccionados com tubos de concretos// armado, podendo serem aproveitados os já existentes na estrada desde que apresentem boas condições de uso. As bocas dos bueiros serão em concreto ciclópico no traço 1:2:4 com 30% de pedra, de mão.

Obs: Especificações resumidas para a execução das obras de melhoramento na implantação e de capa selante na rodovia PA-415 trecho Porto Vitória-Entr. BR-230.

Anexo nº 02 ao Termo Aditivo nº 5023000/EME celebrado entre o Governo do Estado do Pará e o Ministério do Exercito, em 30 de outubro de 1985.

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

SERVIÇOS	UND	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	TOTAL
Melhoramentos da implantação	Km	5	10	14	7	7	43
Execução de Capa Selante de Areia	Km	-	-	15	15	13	43
Recursos x 10^3 Cr$		399.667	911.449	1.495.649	857.387	875.848	4.540.000

OBS: O Reajustamento dos preços foi realizado segundo taxas "a priori" de uso do DNER.

ANEXO Nº 03 AO TERMO ADITIVO Nº 01/85 AO CONVÊENIO Nº 5023000/EME CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ E O MINISTÉRIO DO EXÉRCITO, EM 30 DE OUTUBRO DE 1985.

TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS

(Referência ao mês de julho/85)

SERVIÇO	UND	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL (10^3)
Limpeza	m^2	430.000	120	51.600
Esc. Transp. Mat 1a. Categoria	m^3	86.000	4.850	417.100
Comp. de Aterro	m^3	68.100	950	64.695
Reg. e Comp. do Sub leito	m^3	369.800	800	295.840
Esc. Carga Mat. Jazida	m^3	80.000	8.500	680.000
Transp. IMP 15 Km	m^3	80.000	18.000	1.440.000
Esp. Mat. Rev. Prim.	m^2	361.200	715	258.258
Comp. Rev. Primário	m^3	72.240	800	57.792
Capa Selante da Areia	m^2	301.000	500	150.000
Bueiros Ø,080 m	m	100	242.150	24.215

OBSERVAÇÕES:

1) Os Preços constantes da Tabela acima serão reajustados adotando-se os indices de variação mensal de preços publicados mensalmente pelo DNER, tendo como indice zero "Io" os seguintes valores para julho/85.

- Terraplanagem..... Io (jul).....105,5.....
- Pavimentação..... Io (jul).....107,7.....

2) Os indices "Ii" serão os da nova serie BASE JUN/85=100

3) A formula, para revisão dos preços unitários será a seguinte:

$$R = 0{,}95 \frac{Ii - Io}{Io} V$$

onde, R- valor do reajustamento procurado;
Io- indice do mês de Jul/85
Ii- indice do mês da medição;
V - Valor do preço inicial.

(G. Reg. nº 11455)

Símbolo da Paratur: concurso

Encontra-se à disposição na Companhia Paraense de Turismo - Paratur o regulamento do concurso para a escolha do símbolo mercadológico do Pará, que servirá de emblema para todas as suas campanhas, a fim de atrair turistas do Brasil e do mundo.

O concurso está aberto a publicitários e arquitetos residentes no Pará, que poderão inscrever seus trabalhos (no máximo três) até o dia 30 de novembro deste ano. Ao vencedor será entregue o prêmio de Cr$ 5.000.000 (Cinco milhões de cruzeiros), trinta dias após a seleção, nas dependências da Paratur pelo seu diretor presidente.

Os interessados devem se dirigir à sede da Paratur, na Praça Kennedy, com o sr. Pascoal Novelino.

Aumento para nível superior

O governador Jader Barbalho assinou e sancionou leis que regularizam a situação salarial dos agrônomos da Sagri; dos engenheiros da Seob; dos médicos veterinários, e da polícia civil. Neste sentido, encaminhou ofício ao presidente da Assembléia Legislativa do Estado.

A polícia civil foi atendida com a equiparação salarial dos seus escrivães e dos escrivães de justiça e os seus delegados ao Ministério Público. O quadro de comissários, que estava em extinção, foi transformado em cargo de delegado classe A. Foi sancionada também a lei que estabelece a gratificação de nível superior para todos os funcionários que integram a administração estadual, com nível superior.

Escola no Guamá homenageia o ex-governador Assumpção

O Governador Jader Barbalho cumpriu na última terça-feira, mais uma etapa do seu programa de inaugurações em Belém: a entrega à população do bairro do Guamá, da Escola de 2º Grau "Marechal Alexandre Zacarias de Assumpção", A primeira Escola de 2º Grau do referido bairro.

Jader chegou ao bairro do Guamá acompanhado de grande comitiva, da qual faziam parte secretários de Estado, diretores de órgãos federais e estaduais, políticos, convidados especiais, além de sua esposa, dona Elcione Barbalho - Primeira Dama do Estado. A comitiva governamental deixou a Residência Oficial do Governador às 10:30 horas, em dois ônibus. O primeiro destino foi o bairro do Guamá, onde foi feita a inauguração da primeira Escola de 2º Grau daquele bairro, "Marechal Alexandre Zacarias de Assumpção", na Rua Barão de Mamoré, entre Igarapé-Miri e Silva Castro. O novo estabelecimento de ensino conta com 10 salas de aula e 1.230 metros quadrados construídos. A obra custou aos cofres públicos a importância de 1 bilhão e 200 milhões de cruzeiros, recursos da Secretaria de Obras Públicas. Dentro em breve será construída a quadra polivalente do colégio, ao lado do mesmo, cuja área está sendo desapropriada pelo Governo do Estado.

BALANÇO POSITIVO

Somente na gestão do secretário de Estado de Educação, Eriberto Venturini, de junho a novembro deste ano, o Governo Jader Barbalho já construiu 31 escolas em todo o Estado, ampliando 35, recuperando outras 152 e 7 novas estão em construção na capital, num total de investimentos da ordem de 10 bilhões de cruzeiros só em Belém. Durante estes dois anos de Governo Jader Barbalho, a Seduc já construiu nada menos do que 117 escolas, num total de 786 salas de aula.

Jader Barbalho e Alex Assumpção, filho do marechal.

FESTA POPULAR

Em frente a Escola, Jader Barbalho foi recebido pela Banda de Música da Polícia Militar do Estado, e por uma multidão de pessoas que o aplaudiram, assim como a comitiva que o acompanhava. Na oportunidade, o secretário de Educação do Governo do Marechal Zacarias de Assumpção, professor Aquiles Lima, falou em nome do ex-governador homenageado e da sua equipe de Governo. O filho Alex Assumpção agradeceu por sua vez, a homenagem em nome da família do ex-governador.

Ao usar da palavra, o Governador Jader Barbalho inicialmente fez referência a todos os auxiliares do ex-governador Zacarias Assumpção, entre eles o ex-prefeito Lopo de Castro, todo o seu Secretariado e diretores de órgãos públicos estaduais. Relembrou Jader o que o dr. Aquiles Lima havia pronunciado, de que a história é implacável no seu julgamento sereno. Jader fez alusão ao trabalho admirável deste grande brasileiro que foi Juscelino Kubtschek de Oliveira: "as paixões serenaram e há hoje uma unanimidade com relação a figura de Juscelino".

Mais adiante, Jader disse que "hoje todos reconhecem, mesmo com o passar dos tempos, os trabalhos realizados por Zacarias de Assumpção em favor do povo do Pará, ressaltando a Força e Luz (hoje Centrais Elétricas do Pará S/A - Celpa). Belém vivia às escuras e foi ele quem resolveu este sério problema da nossa capital, afora tantos outros trabalhos inestimáveis que ele prestou".

Após o seu discurso, que foi bastante aplaudido, Jader Barbalho e toda a comitiva, além de jornalistas, percorreu as dependências da Escola, sempre cercado por uma multidão de moradores do Bairro do Guamá, que o ovacionavam, numa verdadeira manifestação de reconhecimento e carinho ao Chefe do Executivo Paraense.

PMB ESPECIFICA APLICAÇÃO DE VERBA

Dos 600 bilhões e 313 milhões de cruzeiros previstos para orçamento da Prefeitura Municipal de Belém, no próximo exercício, 142 bilhões 394 milhões de cruzeiros serão destinados à Administração e ao Planejamento, (23.7%); 115 bilhões 395 milhões de cruzeiros à Habitação e ao Urbanismo (19.2%) e 84 bilhões de cruzeiros ao Transporte (14.1%), sendo os três itens com maior destaque na previsão de despesas em 1986.

Logo em seguida, com 81 bilhões, 209 milhões de cruzeiros, vem o setor da Educação e Cultura: com (13.5%); Saúde e Saneamento com 52 bilhões, 562 milhões de cruzeiros (8.8%). Na Assistência e Previdência serão aplicados 39 bilhões 464 milhões de cruzeiros (6.6%); na Agricultura 9 bilhões 135 milhões (1.5%); Energia e Recursos Minerais 8 bilhões 107 milhões; Indústria, Comércio e Serviços 4 bilhões e 71 milhões (0.7%) e 640 milhões de cruzeiros incluídos na Reserva de Contigências.

O AUMENTO

O aumento nominal do orçamento municipal, que este ano foi fixado em 134 bilhões, 957 milhões de cruzeiros, será de 344.8 por cento, passando para 600 bilhões e 311 milhões de cruzeiros. Apresenta um incremento de ordem de 973 por cento, na área de Saúde e Saneamento, seguido do setor de Energia e Recursos Minerais, com 682 por cento; Agricultura, com 630 por cento e Defesa Nacional e Segurança Pública com 611 por cento.

O setor Indústria Comércio e Serviços cresceu 554 por cento, e o setor de Habitação e Urbanismo 479 por cento, enquanto na Assistência e Previdência o aumento é 271 por cento; Administração e Planejamento 275 por cento; Transporte em 188 por cento e da Reserva de contingência 375 por cento.

Levando em conta as despesas por grupos de contas, o orçamento elaborado pela Consplan indica que, com pessoal e encargos sociais, a Prefeitura vai despender, no próximo ano, 204 bilhões, 543 milhões de cruzeiros, ou seja, 34.1 por cento da despesa total, representando isso um aumento nominal de 358 por cento, em relação as despesas deste exercício, fixadas em 44 bilhões, 601 milhões de cruzeiros.

DESPESAS

As despesas de capital, em 85 foram estimadas em 51 bilhões 795 milhões de cruzeiros, serão, em 86, de 198 bilhões 514 milhões de cruzeiros, com aumento nominal de 283 por cento. As Despesas Correntes, que neste exercício, foram fixadas em 34 bilhões, 127 milhões de cruzeiros aumentarão para 178 bilhões, 179 milhões de cruzeiros em 86, crescendo, em termos nominais, 416 por cento. No que se refere à participação no orçamento total, os índices desses dois itens serão de 33 por cento e 29 por cento, respectivamente, para Despesas de Capital e Despesas Corrente.

A reforma administrativa implantada na Prefeitura, que criou alguns órgãos e altera a estrutura de outros, determinou, igualmente, uma completa mudança no que se refere à fixação de recursos para 86, impossibilitando, inclusive, que seja feita uma comparação real do que neles mudou, quanto ao atual orçamento.

Para o próximo exercício, o orçamento prevê, no demonstrativo de despesa por órgão, a aplicação, pelo Legislativo Municipal, de 41 bilhões, 444 milhões de cruzeiros, apresentando um crescimento em relação a este ano, de 287 por cento, já que, em 85, a despesa foi de 10 bilhões 806 milhões de cruzeiros.

Nos setores de administração municipal, a distribuição formulada contempla o Gabinete do Prefeito, com 10 bilhões, 377 milhões de cruzeiros; Assessoria Especial com 12 bilhões, 729 milhões de cruzeiros; Consultoria Geral, com 695 milhões de cruzeiros (o que menos receberá), Consultoria de Planejamento e Coordenação com 1 bilhão, 828 milhões de cruzeiros; Agência de Icoaraci com 12 bilhões e 95 milhões de cruzeiros; Agência do Mosqueiro, com 12 bilhões e 95 milhões de cruzeiros; Administrações Regionais (que só começarão a operar no próximo ano) com 23 bilhões de cruzeiros; e a Sesur com 24 bilhões, 817 milhões de cruzeiros.

A SEMEC

A SEMEC continua sendo o setor que maior volume de recursos, isoladamente, terá a seu dispor no exercício administrativo. O orçamento destina à educação e à cultura, administradas pela SEMEC, com 84 bilhões, 486 milhões de cruzeiros. O outro órgão que mais se lhe aproxima, nesse particular, é a Secretaria de Saúde e Meio Ambiente, SESMA, recém criada e que vai começar a deslanchar suas atividades em 86, com 74 bilhões 743 milhões de cruzeiros em 86. A SEFIN terá 12 bilhões 525 milhões de cruzeiros, a SEFA, também criada, este ano, mas que só operará em 86, na área de produção e abastecimento, terá 9 bilhões 420 milhões de cruzeiros.

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ